Proc. Administrativo 4.270/2023

De: Tatiana G. - SAD-NUCLEO-NDI

Para: SAD-NUCLEO-NDI - Núcleo de Dispensas e Inexigibilidades - A/C Tatiana G.

Data: 24/05/2023 às 15:17:39

Setores envolvidos:

GAB-PGM, GAB-DAA, SAD-DLC, SEPLAN - DEP, SEPLAN - SECP, GAB, SEPLAN-DAA-ADM, SAD-NUCLEO-CONT, GAB-PM, SAD-NUCLEO-NETR, SAD-NUCLEO-APLIC, SEPLAN-ASS, SAD-NUCLEO-NDI

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, através da empresa FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E
APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, através da empresa FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV.

Memorando 17.172/2023 - Solicita abertura de processo administrativo para dispensa de licitação Contratação de Estudo Técnico- Fundação Vanzollini

_
Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL/Recepcionista
Matrícula Funcional n° 6564
Dept. de Licitações
Tel: (65) 3311- 4891

Memorando 17.172/2023

De: Adão F. - SEPLAN-ASS Redigido por Vinicius O.

Para: SAD-GAB - Gabinete do Secretário

Data: 23/05/2023 às 11:35:05

Prezado Secretário,

Com nossos cumprimentos, solicitamos instauração de processo de Dispensa de Licitação, para contratação da Prestação de Serviço e Apoio Técnico Especializado, através da empresa FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV , inscrita no CNPJ nº 62.145.750/0001-09, sediada na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266, Vila Madalena, CEP 05452-0001, São Paulo-SP, com fundamentado no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993, conforme especificações a seguir:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO: A especificação dos serviços de consultoria objeto do contrato estarão especificadas conforme Plano de Trabalho, conforme suas etapas de desenvolvimento.

DA JUSTIFICATIVA : A presente contração visa a estruturação de modelagens técnica, econômico-financeira e jurídica possibilitando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de Esgotamento Sanitário e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município, de forma a auxiliar o município na busca de soluções para o esgotamento sanitário e destinação de resíduo sólidos de forma a atender o Plano Nacional de Saneamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para a contratação de entidades voltadas a pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, o Poder Público poderá utilizar-se de seu poder de compra para estimular o desenvolvimento de entidades que cumpram os fins considerados relevantes pelo legislador.

Art. 24 É dispensável a licitação:

XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Os objetivos perseguidos pelo inciso XIII constituem fins públicos relevantes, os quais cabe ao Estado incentivar. São, todos eles, objetivos privilegiados pela ordem constitucional, cuja promoção compete ao Estado: ensino (art. 205 e seguintes), pesquisa (art. 218) e desenvolvimento institucional (como meio para se alcançar os fins públicos incumbidos a cada ente público). A dispensa se justifica, portanto, pela prevalência do comando constitucional que estimula o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento científico, superada a competição pelos benefícios oriundos da contratação de uma instituição voltada a esse fim e que atenda ao rol de requisitos do permissivo legal.

Na análise do artigo anteriormente mencionado, demonstra-se o cumprimento dos requisitos para realizar a contratação por dispensa de licitação com a Fundação Carlos Alberto Vanzolini- FCAV, conforme documentação anexa.

O PRAZO DE ENTREGA: o produto será entregue consoante cronograma constante no Plano de Trabalho, etapa 1: 60 dias, etapa 2: 90 dias e etapas 3 e 4: 90 dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO : O valor total dos serviços deverá ser remunerado pelos vencedores das licitações a serem promovidas através de ressarcimento, conforme comprovação de sua execução, nos termos do Art. 21 da Lei 8887/1995, sendo esta condição de pagamento uma pré condição para assinatura do Contrato.

DO VALOR DOS SERVIÇOS: O Valor total dos serviços objeto da presente Proposta é de R$1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e dez mil reais).

DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO : A contratação pretendida, vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou instrumento equivalente, conforme Plano de Trabalho.

DA REGULARIDADE FISCAL:

Em anexo, para efeito de contratação, segue toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal no ato de assinatura do contrato, a saber:

Artigo 29, da Lei 8666/93:

• Certidão Negativa de Débitos Estadual (SEFAZ);

• Certidão Negativa de Federal;

• Certidão Negativa Trabalhista;

• Certidão Negativa FGTS;

• Certidão Negativa Municipal;

• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: O presente contrato não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, visto que a remuneração ocorrerá nos termos do Art. 21 da Lei 8887/1995.

CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS E ALOCAÇÃO DE RISCOS

Caso não ocorra a assinatura do Contrato da parceria e simultâneo ressarcimento dos estudos previsto na cláusula 7.2. em até 3 (três) meses após a conclusão do processo licitatório da parceria por causa atribuível à Prefeitura, o valor total desta parcela do contrato deverá ser pago pela Prefeitura do Município de Tangará da Serra em uma única parcela vincenda 30 dias após a apresentação da fatura correspondente.

Caso o desenvolvimento dos estudos seja suspenso durante sua execução por decisão unilateral da Prefeitura do Município de Tangará da Serra, e injustificada nos termos da legislação vigente, esta deverá ressarcir os valores cumulativos correspondentes às etapas cumpridas e aceitas, conforme o valor atribuído a cada etapa apresentado a seguir, no prazo de 30 dias a partir da apresentação da fatura.

DO FISCAL DO CONTRATO: Indicamos como fiscais do pretendido contrato os servidores: Eliseu Cunha Gonçalves - CPF: 984.685.101-48, como fiscal titular e, como fiscal suplente Hugo Leonardo Moreno- CPF: 270.112.128-09.

DOS DOCUMENTOS:

Segue anexo, os seguintes documentos para compor o referido processo:

- Contrato Social;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade com a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade coma Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Sem mais para o momento, na espera de resposta, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,

—

Adão Leite Filho
Secretário de Coordenação e Planejamento

Anexos:

01_Certidao_de_tributos_mobiliarios_matriz_0001_09_venc_14_11_2023_.pdf
01_Certidao_de_tributos_mobiliarios_matriz_0001_09_venc_17_06_2023_.pdf
02_Certidao_Estadual_venc_03_06_23.pdf
03_Certidao_Conjunta_Debitos_da_Divida_Ativa_da_Uniao_RFB_PGFN_e_INSS__venc_14_11_2023.pdf
03_Certidao_Conjunta_Debitos_da_Divida_Ativa_da_Uniao_RFB_PGFN_e_INSS__venc_16_10_2023.pdf
05_Certidao_FGTS_venc_12_06_23_Matriz_.pdf
12_Certidao_de_Debitos_Trabalhistas_Venc_12_08_23.pdf
Certidao_Negativa_Municipal.pdf
CND_Estado_de_Mato_Grosso.pdf
Comprovante_de_Inscricao_CNPJ.pdf
Estatuto_e_Ata_juntos.pdf
FCAV0230_Plano_de_Trabalho.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adão Leite Filho	23/05/2023 11:40:05	1Doc	ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87
Vander Alberto Masson	16/04/2024 11:50:07	ICP-Brasil	VANDER ALBERTO MASSON CPF 432.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao**/ e informe o código: **14BC-1576-DFBC-12BD**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0493270 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 62.145.750/
Contribuinte: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

Liberação: 18/05/2023
Validade: 14/11/2023

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.094.731-0- Inicio atv :31/03/1967 (R DOUTOR ALBERTO SEABRA, 1256 - CEP: 05452-001)
CCM 3.761.592-0- Inicio atv :12/11/2007 (R IPEROIG, 580 - CEP: 05016-000)
CCM 4.226.673-4- Inicio atv :21/09/2010 (AV PAULISTA, 00967 - CEP: 01311-100)
CCM 3.759.340-4- Inicio atv :27/08/2007 (R CAMBURIU, 00255 - CEP: 05058-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:28:13 horas do dia 18/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D57B3074

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1135678 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 62.145.750/
Contribuinte: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

Liberação: 19/12/2022
Validade: 17/06/2023

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.094.731-0- Inicio atv :31/03/1967 (R DOUTOR ALBERTO SEABRA, 1256 - CEP: 05452-001)
CCM 3.761.592-0- Inicio atv :12/11/2007 (R IPEROIG, 580 - CEP: 05016-000)
CCM 4.226.673-4- Inicio atv :21/09/2010 (AV PAULISTA, 00967 - CEP: 01311-100)
CCM 3.759.340-4- Inicio atv :27/08/2007 (R CAMBURIU, 00255 - CEP: 05058-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:52:09 horas do dia 19/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: BC8FB43C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.145.750

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	46395569	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	04/05/2023 08:51:44	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
CNPJ: 62.145.750/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:35 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.
Código de controle da certidão: **D0F1.C9B5.409C.76C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
CNPJ: 62.145.750/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:26 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.
Código de controle da certidão: **E0D3.8335.75BA.3939**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.145.750/0001-09

Razão Social: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

Endereço: R DOUTOR ALBERTO SEABRA 1256 1266 / VILA MADALENA / SAO PAULO / SP / 05452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051400531077749563

Informação obtida em 17/05/2023 11:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.145.750/0001-09
Certidão nº: 6730131/2023
Expedição: 13/02/2023, às 17:00:28
Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.145.750/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 23882/2023

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **62.145.750/0001-09** (CNPJ)

Contribuinte: **FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**

Endereço: **Rua Doutor Alberto Seabra 12561266**
Vila Madalena

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 23 de maio de 2023.

Certidão válida até 23/06/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 23/05/2023 as 10:19:44h. - Código de Validação **H8O9S7.B2Y4W7.K6K1B0**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044242638

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **23/05/2023** Hora da emissão: **10:25:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: **62.145.750/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **21/07/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9B9ABB2K2BLB29U**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.145.750/0001-09 **MATRIZ**		**07/07/1967**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR ALBERTO SEABRA	**1256**	**/1266**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.452-001	**VILA MADALENA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
david.santos@vanzolini.org.br	**(11) 3024-2250**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **11:22:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Registro Nº
773.436
25/01/2022

Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

Fundação Vanzolini www.vanzolini.org.br

ATA DA 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI – FCAV. Ao oitavo dia do mês de dezembro de 2021, às 09:30, por videoconferência, reuniu-se o Conselho Curador da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, por convocação do seu Presidente, Prof. José Joaquim do Amaral Ferreira para discussão e aprovação do único item da pauta, a saber: 1 - **Escolha dos novos membros para o exercício das funções da Diretoria Executiva da Fundação Vanzolini, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2023 e respectiva posse.** Compareceram os seguintes Conselheiros: Alberto Wunderler Ramos, Daniel de Oliveira Mota, Fernando Tobal Berssaneti, José Joaquim do Amaral Ferreira, Marcelo Schneck de Paula Pessoa, Mauro de Mesquita Spínola e Mauro Zilbovicius que apuseram suas assinaturas ao final desta Ata. Assumiu a presidência da mesa o Prof. José Joaquim do Amaral Ferreira, o qual designou a mim, Mary Aparecida Laporta, secretária dos trabalhos. Verificada a existência de *quorum* estatutário, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros por terem atendido a convocação. A seguir passou-se ao único item da pauta: **Escolha dos novos membros para o exercício das funções da Diretoria Executiva da Fundação Vanzolini, para o período de 01/01/2022 A 31/12/2023 e respectiva posse.** O Senhor Presidente informou aos presentes que, para dar cumprimento ao disposto no art. 14, inciso II, do Estatuto da Fundação Vanzolini, é necessário escolher os novos membros da Diretoria Executiva para o período de 01/01/2022 a 31/12/2023, para dar sequência à administração executiva da Fundação Vanzolini e ao que mais dispõe o Estatuto. Disse também que os membros escolhidos, pelo que dispõe § 1º, do art. 18, irão exercer suas funções junto à Diretoria Executiva pelo prazo de 2 (dois) anos. Para cumprir o mandato da Diretoria Executiva candidataram-se os Profs. João Amato Neto, Luis Fernando Pinto de Abreu e Roberto Marx para o biênio 2022/2023. Os Srs., Conselheiros votaram, por unanimidade, nas respectivas funções: para **Presidente da Diretoria Executiva,** o **PROF. JOÃO AMATO NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.374.209-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.510.858-88, residente na Rua Edson, 159 – Apto 21 – Campo Belo – São Paulo/SP, CEP 04618-030; para **Diretor Administrativo e Financeiro,** o **PROF. LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.054.270 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.860.488-60, residente na Rua Araçatuba, 283 – Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05058-010 e para **Diretor de Operações,** o **PROF. ROBERTO MARX,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.895.052 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.906.268-80, residente na Rua Caiowá, 2.046, Apto 133, Bloco 2, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01258-010. O Presidente esclareceu que todos os indicados detêm reconhecida competência profissional para o exercício das respectivas funções poderão continuar a prestar excelente colaboração à Fundação Vanzolini. Os escolhidos foram consultados e declararam-se de acordo. Assim, o Senhor Presidente os declarou empossados para as respectivas funções a partir de 01/01/2022 na forma constante desta ata. Por fim, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente pôs em votação proposta de suspender os trabalhos da reunião até a lavratura da presente Ata, o que foi aprovada pelos presentes. Em assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Mary Aparecida

Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena – CEP 05452-001 – São Paulo/SP – Tel.: (11) 3024-2250

Registro Nº
773.436
25/01/2022

Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

Laporta, Secretária, subscrevo esta Ata da 165ª Reunião Ordinária do Conselho Curador que, também, vai assinada pelo Senhor Presidente e por todos os Conselheiros presentes.

José Joaquim do Amaral Ferreira
Presidente

CONSELHEIROS:

Alberto Wunderler Ramos _____

Daniel de Oliveira Mota _____

Fernando Tobal Berssaneti _____

Marcelo Schneck de Paula Pessôa _____

Mauro de Mesquita Spinola _____

Mauro Zilbovicius _____

JOÃO AMATO NETO
Presidente da Diretoria Executiva

Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena – CEP 05452-001 – São Paulo/SP – Tel.: (11) 3024-2250

Registro Nº
773.436
25/01/2022

Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

Fundação Vanzolini

Mary Laporta <mary.laporta@vanzolini.org.br>

Re: [B4B8788AD1FE] - Sua mensagem

1 mensagem

3 RTDCPJ <suporte@3rtd.com.br> 13 de dezembro de 2021 14:42
Responder a: suporte@3rtd.com.br
Para: mbalduino@mpsp.mp.br
Cc: secretariaconselhocurador@vanzolini.org.br, fundacoes@mpsp.mp.br

Olá Mariangela De Sousa Balduino,

Obrigada por entrar em contato conosco.

Acusamos o recebimento de seu e-mail.
Aguardaremos a apresentação/prenotação do título pelo interessado.
Aproveitamos para solicitar ao interessado que, ao prenotar o referido título na recepção desta Serventia, deverá juntar/apresentar a impressão do e-mail, bem como o respectivo Termo de Conclusão digital de autorização do Min. Público

Estamos sempre à sua disposição.

Vânia Santos
3RTDCPJ

Gostaria de dar feedback?
https://www.cdtsp.com.br/suporte/feedback.php?tid=OTU3OTY_

Histórico do ticket:
https://www.cdtsp.com.br/suporte/ticket.php?id=95796&hash=B4B8788AD1FE&salt=fdad747141ee2d541e36173142fe9f3e

[B4B8788AD1FE]

Registro Nº
773.436
25/01/2022

Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

Fundação Vanzolini

Mary Laporta <mary.laporta@vanzolini.org.br>

autorização para registro de ata

1 mensagem

Mariangela de Sousa Balduino <mbalduino@mpsp.mp.br> 13 de dezembro de 2021 10:13
Para: 3 RTDCPJ <suporte@3rtd.com.br>
Cc: "secretariaconselhocurador@vanzolini.org.br" <secretariaconselhocurador@vanzolini.org.br>, Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital <fundacoes@mpsp.mp.br>

Prezado S**enhor,**

A Fundação Carlos Alberto Vanzolini requereu autorização ministerial para registro das seguintes atas:
-ata da 165ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 08 de dezembro de 2021, às 9:30 horas
-ata da 166ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 08 de dezembro de 2021, às 10:00 horas

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resoluções n.º 1.214/2020-PGJ e 1.221/2020-PGJ, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a anuência ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

No que tange ao documento supracitado, anoto que foi analisado por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pela representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Seguem as atas em anexo

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Att.
Mariangela Balduino
Promotora de Justiça

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL
SETOR DE FUNDAÇÕES
Fórum João Mendes, s/nº - 15º andar - sala 1503
Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)
Tel: (11) 3243-4834
fundacoes@mpsp.mp.br

2 anexos

ATA-166-REUNIAO-ORDINARIA-pdf-D4Sign.pdf

Página 000006/000010 Registro Nº 773.436 25/01/2022	Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

13/12/2021 10:29 E-mail de Fundação Vanzolini - autorização para registro de ata

448K

ATA-165-REUNIAO-ORDINARIA-pdf-D4Sign.pdf
456K

Registro Nº
773.436
25/01/2022

Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

Fundação Vanzolini

Secretaria Conselho Curador <secretariaconselhocurador@vanzolini.org.br>

autorização para registro de termo de posse

1 mensagem

Mariangela de Sousa Balduino <mbalduino@mpsp.mp.br> 12 de janeiro de 2022 11:50
Para: 3 RTDCPJ <suporte@3rtd.com.br>
Cc: "secretariaconselhocurador@vanzolini.org.br" <secretariaconselhocurador@vanzolini.org.br>, Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital <fundacoes@mpsp.mp.br>

Prezado Senhor,

A Fundação Carlos Alberto Vanzolini requereu autorização ministerial para registro do termo de posse dos membros da Diretoria Executiva, datado do dia 01 de janeiro de 2022.

Considerando que, ante a pandemia da COVID-19, o Ministério Público está atuando prioritariamente em regime de teletrabalho, conforme resoluções n.º 1.214/2020-PGJ e 1.221/2020-PGJ, estamos solicitando aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas que aceitem a anuência ministerial por e-mail institucional, assinado digitalmente.

No que tange ao documento supracitado, anoto que foi analisado por este órgão ministerial sem a constatação de irregularidade formal, de modo que concordo com a adoção das providências necessárias, que doravante serão levadas a termo pela representante da Fundação (que nos lê em cópia), para o devido registro da documentação em comento nesse 3 º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital.

Segue termo de posse em anexo

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Att.
Mariangela Balduino
Promotora de Justiça

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL
SETOR DE FUNDAÇÕES
Fórum João Mendes, s/nº - 15º andar - sala 1503
Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)
Tel: (11) 3243-4834
fundacoes@mpsp.mp.br

TERMO-DE-POSSE-DIRETORIA---2022-2023-pdf-D4Sign.pdf
421K

Registro Nº
773.436
25/01/2022

Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

Fundação Vanzolini www.vanzolini.org.br

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022, nas dependências Fundação Carlos Alberto Vanzolini, na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256, Vila Madalena, São Paulo/SP o Sr. **JOÃO AMATO NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.374.209-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.510.858-88, residente na Rua Edson, 159 – Apto. 21 – Campo Belo – São Paulo/SP, CEP 04618-030 na função de Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. **LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.054.270 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.860.488-60, residente na Rua Araçatuba, 283 – Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05058-010 na função de Diretor Administrativo e Financeiro e o Sr. **ROBERTO MARX,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.895.052 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.906.268-80, residente na Rua Caiowá, 2.046, Apto. 133, Bloco 2, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01258-010 na função de Diretor de Operações comparecerem para tomar posse como membros da Diretoria Executiva da Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Todos os acima qualificados foram eleitos pelo Conselho Curador da Fundação Carlos Alberto Vanzolini na 165ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 08 de dezembro de 2021. Cumpridas as demais formalidades estatutárias, os mesmos foram declarados empossados como membros da Diretoria Executiva da Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2023. Os empossados declararam aceitar o exercício das respectivas funções e bem desempenhá-las de acordo com o previsto no Estatuto da Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado por todos os membros empossados.

JOÃO AMATO NETO
Presidente da Diretoria Executiva

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
João Amato Neto	
Luis Fernando Pinto de Abreu	
Roberto Marx	

D4Sign e089261e-58fa-4f68-a83d-b4a037182fa5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Registro Nº
773.436
25/01/2022

Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

D4Sign

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de dezembro de 2021, 09:48:40

ntp.br

TERMO DE POSSE DIRETORIA - 2022-2023 pdf
Código do documento e089261e-58fa-4f68-a83d-b4a037182fa5

Assinaturas

JOAO AMATO NETO:01051085888
Certificado Digital
amato@usp.br
Assinou

Luiz Fernando Pinto de Abreu
luis_abreu@vanzolini.com.br
Assinou como parte

Roberto Marx
robemarx@usp.br
Assinou como parte

Eventos do documento

27 Dec 2021, 09:14:53
Documento e089261e-58fa-4f68-a83d-b4a037182fa5 **criado** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email:contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-27T09:14:53-03:00

27 Dec 2021, 09:15:46
Assinaturas **iniciadas** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email: contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-27T09:15:46-03:00

27 Dec 2021, 09:26:07
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO AMATO NETO:01051085888 **Assinou** Email: amato@usp.br. IP: 186.223.219.23 (badfdb17.virtua.com.br porta: 47134). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOAO AMATO NETO:01051085888. - DATE_ATOM: 2021-12-27T09:26:07-03:00

27 Dec 2021, 09:39:29
LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU **Assinou como parte** (839f8ddb-462f-4662-94bb-bdc2b42f75b8) - Email: luis_abreu@vanzolini.com.br - IP: 177.24.14.111 (ip-177-24-14-111.user.vivozap.com.br porta: 23010) - Geolocalização: -23.54298667851225 -46.62651800217738 - Documento de identificação informado: 041.860.488-60 - DATE_ATOM: 2021-12-27T09:39:29-03:00

27 Dec 2021, 09:47:32

Registro Nº
773.436
25/01/2022

Protocolo nº 904.178 de 23/12/2021 às 11:14:13h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.436** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 769.801 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50	R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

D4Sign

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de dezembro de 2021, 09:48:40

ntp.br

ROBERTO MARX **Assinou como parte** (aafedd2e-8770-4ad8-91ea-d95e314f7897) - Email: robemarx@usp.br - IP: 200.100.63.161 (200-100-63-161.dial-up.telesp.net.br porta: 53792) - Geolocalização: -23.4082937 -47.3556374 - Documento de identificação informado: 041.906.268-80 - DATE_ATOM: 2021-12-27T09:47:32-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d8b5eca27c8c461073942b5d585bc55441c3e8a1595870a7eca1de1e6c84c87f
(SHA512):25ec5eb518af70edf79bdfb11fd5729f2fce70cf7bc950fe4567259eb79ca6251dab403f7f7dbc4723c843cb938937aa94231b40092be91017e2d5e5fcdc3a43

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 773.436 de 25/01/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 23/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 904.178, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **773.436** e averbado no registro nº 769.801 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
CNPJ nº 62.145.750/0001-09

Natureza:
ATA ELETRÔNICA

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO AMATO NETO:01051085888(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 79,83	R$ 22,70	R$ 15,51	R$ 4,22	R$ 5,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,83	R$ 1,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133,26

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191692432228153

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1131834PJCC000003087BF22C

1Doc: Proc. [illegible] Anexo: Estatuto [illegible]

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º– A **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV** é uma instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.145.750/0001-09, instituída por Escritura Pública lavrada nas notas do 11º Tabelionato de Notas de São Paulo, em 31/03/1967 e registrada sob nº 15.591, do 3º Oficial de Títulos de Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, designada abreviadamente por **FCAV**.

Parágrafo único – A **FCAV** é dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e operacional, com duração por prazo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por atos próprios que vierem a ser editados e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º- A **FCAV** tem sede e foro na Cidade e Capital de São Paulo, Estado de SP, sito à Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena, CEP 05452-001, e poderá criar unidades autônomas em qualquer ponto do território nacional e credenciar representantes no exterior, associar-se a Parques Tecnológicos, comunicando-se à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, quando da implementação dessas medidas.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º- A **FCAV** tem por objetivos:

I- promover o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos inerentes à engenharia de produção, à administração industrial, à gestão de operações e atividades correlatas;

II- apoiar o Departamento de Engenharia de Produção, a Escola Politécnica e a Universidade de São Paulo e outras instituições congêneres, nas atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

III- colaborar, pelos meios adequados, com instituições científico-tecnológicas e com outras entidades públicas e privadas, no desenvolvimento tecnológico da nação;

IV- criar e manter bibliotecas e laboratórios tecnológicos;

V- editar ou patrocinar a edição de publicações técnicas e científicas dos campos da engenharia de produção, administração industrial, gestão de operações e afins;

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Estatuto_e_Ata_juntos.pdf (11/34) 25/453

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

VI- instituir e conceder bolsas de estudo, estágios, auxílios de assistência que, por qualquer forma, estejam relacionados com a consecução de seus objetivos e desde que o permitam seus recursos;

VII- proceder à análise da conformidade com normas e regulamentos de produtos e sistemas, principalmente na área da qualidade, concedendo o respectivo certificado;

VIII- realizar e apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento institucional, bem como atividades de extensão e difusão;

IX- desenvolver projetos de capacitação de recursos humanos;

X- estimular a produção e difusão de bens culturais e artísticos relacionados à Engenharia de Produção;

XI- emitir pareceres técnicos e promover a divulgação dos resultados de pesquisas;

XII- desenvolver pesquisas, realizar estudos e executar projetos para a gestão de tecnologias aplicadas a serviços públicos, incluindo, sem a eles se limitar, os que envolvem a gestão de tecnologias aplicadas à educação, à saúde, aos transportes e à administração pública em geral;

XIII- desenvolver tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos na área de tecnologia de informação, contribuindo, inclusive, com políticas de inclusão digital;

XIV- colaborar com o planejamento e execução de projetos de pesquisa, capacitação e consultoria, visando ao aprimoramento de processos de gestão e inovação tecnológica;

XV- incentivar a produção e a formação da cultura, propiciando a instalação e manutenção de cursos, a edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de importância universal formadores e informadores de seu conhecimento e estímulo;

XVI- colaborar para a organização e supervisão das atividades de atendimento à comunidade na preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico;

XVII- desenvolver ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e de promoção do desenvolvimento sustentável;

XVIII- desenvolver programas de capacitação profissional;

XIX- promover outras atividades que, a juízo do Conselho Curador, sejam de interesse na realização de seus objetivos estatutários;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

XX- promover, incentivar e realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, em suas áreas de atuação;

XXI- apoiar o desenvolvimento de novos produtos, sistemas, serviços ou processos, nos setores de sua atuação; e

XXII- fomentar a inovação tecnológica, a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico, a engenharia não-rotineira, a informação tecnológica e a extensão tecnológica em ambiente produtivo, em suas áreas de atuação.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º- Para a consecução dos objetos previstos no artigo anterior e para o aperfeiçoamento de suas atividades, a **FCAV** poderá:

I- firmar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, termo de cooperação e fomento, contratos de parceria público-privada, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II- constituir ou participar de consórcios ou pessoas jurídicas, de qualquer natureza, inclusive sociedade de participação, desde que tal criação ou participação tenha por propósito a consecução das finalidades previstas no Art 3º deste Estatuto.;

III- captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, agências financiadoras públicas ou privadas e entidades congêneres no Brasil e no exterior; e

IV- aplicar recursos na formação de um fundo patrimonial.

Parágrafo único - A **FCAV**, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 5º- Constituem patrimônio da **FCAV**

I- a dotação inicial atribuída por seus instituidores;

II- os bens e direitos adquiridos e que vier a adquirir;

III- doações, legados, auxílios e contribuições que lhe foram ou venham a ser destinados por pessoas de direito público e privado;

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

IV- parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, a juízo do Conselho Curador.

§ 1º- Cabe à **FCAV** administrar seu patrimônio e dele dispor, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

§ 2º- A venda ou doação de bens imóveis da **FCAV** somente ocorrerá com a prévia autorização do Conselho Curador e da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

§ 3º- A alienação onerosa ou gratuita de bens imóveis da **FCAV** somente ocorrerá com a prévia autorização do Conselho Curador e da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Art. 6º- A **FCAV** aplicará seu patrimônio e eventual resultado operacional integralmente no Brasil, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção do valor real do capital investido.

§ 1º- O patrimônio da **FCAV** não poderá ter aplicação diversa do estabelecido neste Estatuto.

§ 2º- A **FCAV** manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 7º- Constituem recursos financeiros da **FCAV:**

I- os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

II- as rendas dos imóveis de sua propriedade;

III- os decorrentes de atividades próprias, de convênio ou associação com terceiros;

IV- os juros bancários;

V- rendas resultantes de operação de crédito de qualquer natureza;

VI- as rendas constituídas, por terceiros, a seu favor;

VII- as rendas provenientes de aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;

VIII- os usufrutos instituídos a seu favor;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

IX- a remuneração por serviços prestados;

X- os provenientes da exploração de direitos de propriedade intelectual que a **FCAV** detenha ou dos quais participe; e

XI- os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estatutárias da **FCAV.**

Art. 8º- A aplicação de recursos disponíveis da **FCAV** poderá ocorrer:

I- em aquisição de bens móveis e imóveis;

II- em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União; e

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I - Dos Órgãos de Administração

Art. 9º- São órgãos responsáveis pela administração da **FCAV**:

I- Conselho Curador; e

II- Diretoria Executiva.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da **FCAV** não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FCAV**, em virtude de ato regular de gestão.

§ 2º - Os membros a que se refere o parágrafo anterior, na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa no desempenho de suas funções ou, ainda, se excederem na prática dos atos de sua respectiva gestão, responderão solidariamente perante a **FCAV** e terceiros prejudicados.

§ 3º - As disposições constantes dos parágrafos 1º e 2º aplicam-se igualmente, no que couber, aos membros dos órgãos de apoio à administração da **FCAV** previstos no art. 10 deste Estatuto.

Art. 10- São órgãos de apoio à administração da **FCAV**:

I- Conselho de Certificação;

II- Conselho Fiscal;

III- Conselho de Ética; e

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

IV- Conselho Técnico-Científico.

Seção II - Do Conselho Curador

Art. 11- O Conselho Curador, órgão máximo de decisão da **FCAV**, compõe-se de 7 (sete) membros escolhidos pelo Corpo Docente do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – EPUSP, incluindo-se nesse corpo escolhedor docentes:

I- na ativa;

II- aposentados que estejam desenvolvendo atividades de graduação ou pós-graduação no Departamento de Engenharia de Produção, mediante vínculo formal com a USP; e

III- afastados temporariamente de suas funções da USP.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador é de 4 (quatro) anos.

§ 2º - A renovação dos membros do Conselho Curador, far-se-á por partes, de dois em dois anos, com substituição da parte dos membros cujo prazo de duração do exercício da função findar, alternando-se a cada indicação a renovação de 3 (três) ou 4 (quatro) conselheiros.

§ 3º - Poderão ser eleitos como conselheiros quaisquer pessoas que possam contribuir de forma relevante para o engrandecimento da **FCAV** e o desempenho das funções do Conselho Curador, incluindo, sem a estes de limitar, docentes do Departamento de Engenharia de Produção na ativa, docentes aposentados da Escola Politécnica da USP, docentes afastados temporariamente das suas funções da USP e membros da comunidade empresarial.

Art.12- Nos casos de vacância de funções no Conselho Curador, os docentes referidos no art. 11 deste Estatuto indicarão os novos ocupantes, que exercerão a função pelo prazo remanescente do mandato original.

Art. 13- Na primeira reunião posterior a cada eleição, o Conselho Curador escolherá, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice Presidente, para o exercício de suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único: No caso de vacância da Presidência, o Vice Presidente assumirá o exercício de sua função interinamente, até a escolha de novo titular.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

Art. 14- Compete ao Conselho Curador:

I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II- escolher, até um mês antes do término do prazo do exercício das respectivas funções, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Certificação, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e do Conselho Técnico-Científico, obedecido, respectivamente, o disposto nos arts. 18, 25, 30 e 36, todos deste Estatuto;

III- destituir membros da Diretoria Executiva;

IV- prover a ocupação de qualquer vaga na Diretoria Executiva, até o fim do prazo da respectiva função, observado o art. 18, deste estatuto;

V- deliberar sobre:

a) indicação do executivo sênior para as atividades de certificação;
b) a aceitação de doações com encargos;
c) estratégias e plano estratégico;
d) o relatório final de atividades, a prestação de contas, o balanço e as demonstrações contábeis de cada exercício;
e) as solicitações de transferência de recursos ou créditos adicionais, feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva da **FCAV**;
f) a criação de unidades autônomas em qualquer ponto do território nacional e credenciamento de representantes no exterior;
g) captação de financiamentos onerosos;
h) a celebração de convênios com entidades de direito público;
i) proposta de criação de consórcio ou pessoa jurídica, ou a participação nessas entidades, no Artigo 4º, inc. II, deste Estatuto; e
j) os casos omissos neste estatuto.

VI- aprovar:

a) ao final de cada exercício, a parte dos resultados líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
b) a aquisição e alienação de bens imóveis da **FCAV**, mediante prévia autorização da Promotoria de Justiça de Fundações; e
c) alterações neste estatuto, observado o disposto no art. 63.

VII- julgar os recursos contra decisões do Conselho de Certificação; e

VIII- manifestar-se sobre a extinção da **FCAV**, nos termos do art. 61.

Parágrafo único - As decisões sobre as matérias constantes dos incisos III; V, alíneas 'b', 'e' e 'i' e VI, 'b'; VII e VIII, deste artigo, serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho Curador e as decisões sobre as matérias

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Estatuto_e_Ata_juntos.pdf (17/34) 31/453

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

constantes dos incisos II; IV; V, 'a', deste artigo, serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho Curador.

Art. 15- Compete ao Presidente do Conselho Curador:

I- convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador;
II- dirigir os trabalhos do Conselho Curador;
III- votar por último e o seu voto terá o caráter de qualidade; e
IV- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto ou por delegação do Conselho Curador.

Parágrafo único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice Presidente.

Art. 16- Compete ao Vice Presidente do Conselho Curador:

I- exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência; e

II- substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no art. 15, Parágrafo único deste Estatuto.

Art. 17 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, de 3 em 3 meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por 4 (quatro) de seus membros, ou pelo Presidente da Diretoria Executiva da **FCAV,** ou pela Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

§ 1º - O Conselho Curador somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

§ 2º - As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de *quorum* especial, previstos neste Estatuto.

§ 3°- Não se realizando sessão por falta de *quorum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 18- A Diretoria Executiva é órgão de administração executiva da **FCAV** e será constituída por 3 (três) membros escolhidos pelo Conselho Curador, a saber:

I- Presidente da Diretoria Executiva;

II- Diretor Administrativo e Financeiro; e

III- Diretor de Operações.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A posse dos diretores far-se-á por termo lavrado em documento apropriado para registro.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos substitutos.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos dentre docentes da ativa ou aposentados do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, ou ainda dentre outros profissionais de competência comprovada e compatível com o exercício do cargo.

§ 5º - Em caso de vacância da função de um dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Curador poderá exercer as funções estritamente indispensáveis e urgentes para o funcionamento da Diretoria Executiva até a indicação do novo membro.

Art. 19- Compete à Diretoria Executiva:

I- executar os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento da **FCAV**, cumprindo a legislação pertinente, este Estatuto e as deliberações do Conselho Curador;

II- deliberar, como órgão colegiado, sobre proposições e atividades de gestão apresentados pelos seus membros, inclusive os que devem ser submetidos ao Conselho Curador;

III- apresentar, anualmente, ao Conselho Curador, até o final de novembro, o planejamento estratégico da **FCAV**, para o exercício seguinte;

IV- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador, na esfera de sua competência;

V- aprovar a alienação, a qualquer título, de bens móveis da **FCAV** obedecendo a critérios e valores decididos pelo Conselho Curador;

VI- zelar pela qualidade dos produtos e serviços prestados pela **FCAV** e contribuir para a sua melhoria;

VII- propor a criação ou participação em consórcio na forma prevista no art. 14, inc. V, "i", deste Estatuto;

VIII- manter atualizado o Quadro Permanente de Colaboradores da **FCAV;**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

IX- definir, dar conhecimento ao Conselho Curador e divulgar o organograma, no início do mandato, com a responsabilidade de cada Diretor com relação às seguintes áreas, sem prejuízo de outras: Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Infraestrutura, Gestão de Processos e Comunicação e Marketing.

X- Movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratos, outros instrumentos congêneres e outros documentos de natureza similar, sempre com a aprovação de, pelo menos, dois Diretores.

Art. 20- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros ou, ainda, pela Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva somente deliberará com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros.

Art. 21- Os documentos que vinculam a **FCAV** conterão obrigatoriamente assinaturas e aprovações de membros da Diretoria Executiva ou por sua expressa delegação, observadas as regras deste Estatuto e os limites para delegação definidos pelo Conselho Curador.

Art. 22- Compete ao Presidente da Diretoria Executiva da **FCAV**

I- representar a **FCAV**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- convocar, ordinária ou extraordinariamente, a Diretoria Executiva, presidindo os seus trabalhos;

III- votar por último e o seu voto terá o caráter de qualidade;

IV- convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador;

V- dirigir e supervisionar as atividades da **FCAV**;

VI- praticar os atos necessários à administração da **FCAV**, organizando-lhe os serviços;

VII- apresentar ao Conselho Curador o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da **FCAV**;

VIII- solicitar, ao Conselho Curador, transferência de recursos, abertura de créditos adicionais e autorização para alienação de bens imóveis da **FCAV**, quando as necessidades o exigirem;

IX- encaminhar, às autoridades competentes, os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho Curador, quando couber; e

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

X- substituir o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Operações em suas faltas e impedimentos.

Art. 23- Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I- coordenar o planejamento e a execução das atividades administrativas e financeiras da **FCAV**;

II- preparar a prestação de contas e o balanço geral da **FCAV**;

III- coordenar a elaboração de proposta de orçamento da **FCAV** a ser encaminhada, após aprovação da Diretoria Executiva, ao Conselho Curador da **FCAV**;

IV- gerir a aplicação dos recursos da **FCAV**, de acordo com o art. 8º, deste Estatuto;

V- zelar pela fiel execução dos procedimentos estabelecidos no art. 19; e

VI- substituir o Presidente da Diretoria Executiva e o Diretor de Operações em suas faltas e impedimentos.

Art. 24- Compete ao Diretor de Operações:

I- coordenar o planejamento, a execução e o controle das atividades de operações da **FCAV**;

II- administrar o relacionamento institucional da **FCAV** com parceiros com os quais a **FCAV** desempenhe atividades educacionais e projetos; e

III- substituir o Presidente da Diretoria Executiva e o Diretor Administrativo e Financeiro em suas faltas e impedimentos.

Seção IV - Do Conselho de Certificação

Art. 25 - O Conselho de Certificação, órgão direcionador das atividades de Certificação da **FCAV**, compor-se-á de 7 (sete) membros, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - A escolha dos membros do Conselho de Certificação a que se refere o *caput* deste artigo, obedecerá a critérios que serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em ato próprio.

§ 2º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho de Certificação será de 4 (quatro) anos, permitidas recondução sucessivas, a critério do Conselho Curador.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Estatuto_e_Ata_juntos.pdf (21/34) 35/453

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

§ 3º - O Conselho Curador escolherá, dentre os membros do Conselho de Certificação, o seu Presidente e o Vice Presidente, para o exercício de suas funções, pelo prazo de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 4º - A renovação dos membros do Conselho de Certificação far-se-á por partes, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, com substituição dos membros, cujo prazo de exercício de suas funções expirar.

§ 5º - O prazo de duração do exercício da função do executivo sênior será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.

Art. 26- Compete ao Conselho de Certificação:

I- zelar pelo cumprimento das normas que disciplinam a atividade de certificação;

II- aprovar o Manual da Qualidade que regula as atividades de Certificação da **FCAV**;

III- indicar ao Conselho Curador o executivo sênior que será o responsável pelas atividades de certificação da **FCAV**, obedecendo-se o disposto no art. 14, inc. V, 'a', deste Estatuto;

IV- apreciar os relatórios finais de atividades e financeiros da certificação;

V- zelar pela imparcialidade das atividades de certificação da **FCAV**; e

VI- julgar os recursos de clientes contra decisões do executivo sênior da **FCAV**.

Art. 27- Compete ao Presidente do Conselho de Certificação:

I - convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Certificação; e

II - dirigir os trabalhos do Conselho de Certificação.

Parágrafo único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho de Certificação será substituído pelo seu Vice Presidente.

Art. 28- O Conselho de Certificação reunir-se-á anualmente ou extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou pela Diretoria Executiva da **FCAV**.

§ 1º - As decisões do Conselho de Certificação serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros.

§ 2º - Será exigido o *quorum* de 4 (quatro) membros, no mínimo para reunião do Conselho de Certificação.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Estatuto_e_Ata_juntos.pdf (22/34) 36/453

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art. 29- O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira e contábil da **FCAV**, compõe-se de 3 (três) membros, que serão escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas, a critério do Conselho Curador.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros, por seus pares, quando da primeira reunião deste Conselho.

§ 3º - O Conselho Fiscal contará igualmente com 3 (três) membros suplentes, igualmente indicados pelo Conselho Curador e com prazo de duração de exercício de função de 2 (dois) anos, os quais serão chamados a integrar o Conselho Fiscal sempre que os titulares estiverem impossibilitados de fazê-lo.

Art. 30- Ao Conselho Fiscal compete:

I- avaliar e emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da **FCAV**;

II- avaliar e emitir opinião sobre as operações patrimoniais realizadas pela **FCAV**;

III- emitir pareceres para o Conselho Curador da **FCAV** sobre o relatório de atividades, balanço, demonstrações contábeis e orçamento, preparados pela Diretoria Executiva; e

IV- informar ao Conselho Curador qualquer irregularidade verificada nas contas da **FCAV**.

Art. 31- Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I- cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos outros dois membros, todas as atribuições cuja competência cabe ao Conselho Fiscal, na forma que dispõe o art. 30 deste Estatuto;

II- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;

III- votar por último e o exercer o voto de qualidade, quando necessário;

IV- exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal indicará seu substituto para suas faltas ou impedimentos, dentre os seus pares.

Art. 32- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente:

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

I- até o final do mês de março de cada ano, para examinar e emitir parecer sobre o relatório anual das atividades da Diretoria Executiva e a prestação de contas do exercício anterior; e

II- em data prefixada de comum acordo por seus membros, com o fim de atender as atribuições que lhe confere o art. 30, deste Estatuto.

Art. 33- O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

Seção VI - Do Conselho de Ética

Art. 34- O Conselho de Ética, compõe-se de 3 (três) membros, que serão indicados por maioria simples do Conselho Curador da **FCAV**.

Parágrafo único - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho de Ética será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas, a critério do Conselho Curador.

Art. 35- Ao Conselho de Ética compete:

I- Analisar consultas, denúncias e representações formuladas contra membros da **FCAV**, por infringir as normas deste Código;

II- Apurar a ocorrência das infrações;

III- Encaminhar as conclusões ao Conselho Curador da **FCAV** para as providências cabíveis; e

IV- Criar um acervo de decisões do qual se extrairão princípios norteadores das atividades da **FCAV**, complementares ao Código de Ética.

Seção VII - Do Conselho Técnico-Científico

Art. 36- O Conselho Técnico-Científico é o órgão colegiado responsável por orientar e assessorar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva da **FCAV** no planejamento de suas atividades científicas e tecnológicas, além de gerir os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 37- O Conselho Técnico-Científico compõe-se de 5 (cinco) membros escolhidos pelo Conselho Curador.

Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

§ 1º - A escolha dos membros do Conselho Técnico-Científico a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá a critérios que serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em ato próprio.

§ 2º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Técnico-Científico será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 3º - O Presidente do Conselho Técnico-Científico será escolhido dentre os seus membros, por seus pares, quando da primeira reunião deste Conselho.

§ 4º - No caso de vacância ou de descumprimento de obrigações de algum dos membros escolhidos, o Conselho Curador da **FCAV** deverá substituí-lo, escolhendo um novo membro pelo período restante do mandato vigente.

Art. 38 - Ao Conselho Técnico-Científico compete:

I- assistir o Conselho Curador e à Diretoria Executiva na elaboração das políticas e diretrizes técnico-científicas da **FCAV;**

II- discutir diretrizes de longo prazo para a implementação das políticas técnico-científicas da **FCAV**;

III- avaliar novas atividades de ciência e tecnologia a serem desenvolvidas pela FCAV e assessorar na sua implantação;

IV- avaliar e opinar nos programas de pesquisa e desenvolvimento de interesse comum entre a **FCAV** e a Universidade de São Paulo;

V- apresentar, quando solicitado pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva da **FCAV** proposições de programas e diretrizes do desenvolvimento técnico-científico e social;

VI- por delegação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva representar a **FCAV** em eventos técnico-científicos, sempre que solicitado;

VII- informar ao Conselho Curador qualquer irregularidade de que venha a ter conhecimento no exercício de suas funções.

Art. 39 - Ao Presidente do Conselho Técnico-Científico compete:

I- cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos outros dois membros, todas as atribuições cuja competência cabe ao Conselho Técnico-Científico, na forma do art. 38;

II- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Técnico-Científico;

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Estatuto_e_Ata_juntos.pdf (25/34) 39/453

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

III- votar por último e ter assegurado o voto de qualidade;

IV- exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Técnico-Científico indicará seu substituto para suas faltas ou impedimentos, dentre os seus pares.

Art. 40 - O Conselho Técnico-Científico reunir-se-á:

I- ordinariamente, em data prefixada de comum acordo por seus membros, para atendimento das atribuições que lhe confere o art. 38; ou

II- extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Técnico-Científico serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

CAPÍTULO VII – DA REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA EXECUTIVA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 41- O exercício de funções nos Conselhos não será remunerado, direta ou indiretamente, a qualquer título.

§ 1º - Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, fica permitida aos membros dos Conselhos a remuneração pelo exercício de sua respectiva profissão e pela atividade docente, respeitando-se valores praticados pela FCAV, em conformidade com parâmetros de mercado.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções, de acordo com a Lei nº 13.151, de 28 de julho de 2015.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 42- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43- Até final de novembro de cada ano, o Presidente da Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador, a proposta orçamentária para o próximo exercício, referente ao custeio e investimento da **FCAV**.

Parágrafo único - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo remetendo-a, ulteriormente, à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

Art. 44- Quando solicitado pelo Presidente da Diretoria Executiva, o orçamento para o custeio da estrutura administrativa da **FCAV**, poderá ser revisto pelo Conselho Curador, que deliberará sobre as eventuais modificações.

Art. 45- Dos resultados provenientes das atividades da **FCAV** em cada exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte será utilizada para manutenção de suas atividades, no exercício seguinte, a juízo do Conselho Curador.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46- A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao Conselho Curador, até o final do mês de março nos termos da legislação que lhe for aplicável e:

I- observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- será seguida da publicação anual de seu balanço; e

III- será seguida da afixação, em lugar acessível de sua sede de cópia do relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 47- Recebida a Prestação de Contas com parecer do Conselho Fiscal, o Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas e encaminhá-la ao Presidente da Diretoria Executiva, peças que, aprovadas pelo Conselho Curador, serão remetidas à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Parágrafo único - A prestação de contas da **FCAV** será preparada e encaminhada de acordo com o programa SICAP - Sistema de Cadastro e Prestação de Contas do Ministério Público do Estado de São Paulo ou outro sistema que, eventualmente, o substitua.

CAPÍTULO X– DA ESTRUTURAÇÃO INTERNA DA FCAV

Seção I - Do Regulamento de Compras

Art. 48- A **FCAV** conta com Regulamento de Compras próprio dispondo sobre as normas de contratação de serviços e obras, alienações e locações, norteado pelos princípios de moralidade, legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, nos termos do referido Regulamento.

Art. 49- As normas do Regulamento de Compras se destinam a selecionar dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a **FCAV.**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

Art. 50- As normas do Regulamento de Compras a que se refere o art. 48, deste Estatuto, se destinam a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a **FCAV** e deverão dispor, no mínimo, sobre:

I- modalidades de procedimentos;

II- cotação de preços;

III- justificativa técnica;

IV- aprovação da Diretoria; e

V- celebração do instrumento jurídico adequado.

Art. 51- O Regulamento de Compras e suas alterações deverão ser aprovados pelo Conselho Curador, registrados no cartório competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Seção II - Dos Recursos Humanos

Art. 52- A **FCAV** conta com o Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal próprio dispondo sobre a admissão de pessoal para o desenvolvimento de suas atividades que deverá observar os princípios de moralidade e de eficiência.

Art. 53 - Fica vedada a contratação de parentes consanguíneos e afins até o 3º grau de integrantes do Conselho Curador e Fiscal e da Diretoria Executiva, para os cargos ou funções de direção na administração central.

Art. 54 - O Reitor, os Vice-Reitores, os Pró-Reitores e os Diretores de Unidades da Universidade de São Paulo - USP não poderão participar da Diretoria Executiva da **FCAV**.

Art. 55 - O Regulamento de Processo Seletivo para a Admissão de Pessoal e suas alterações deverão ser aprovados pelo Conselho Curador, registrados no cartório competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Seção III - Da Transparência da FCAV em Relação à Universidade de São Paulo - USP e ao Ministério Público

Art. 56– Quando requerido, a **FCAV** providenciará o encaminhamento de cópia do Relatório de Atividades à Reitoria da Universidade de São Paulo - USP, referentes ao exercício findo.

Art. 57– A **FCAV** prestará contas de suas atividades ao Ministério Público do Estado de São Paulo, referentes ao exercício findo, no prazo e na forma disciplinados pelo Órgão Velador.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

Art. 58– No desenvolvimento de atividades a **FCAV** observará os termos e compromissos assumidos com terceiros, notadamente os acordos de relacionamento referentes ao uso dos recursos materiais e humanos celebrados com a Universidade de São Paulo, bem como os compromissos estabelecidos com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art.59- A **FCAV** contratará anualmente, empresa devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários, para realização de auditoria externa, com vistas a verificar a fidelidade das demonstrações contábeis encerradas anualmente por essas entidades.

§ 1º - Em função do resultado do exame dos livros, registros contábeis e documentos da **FCAV** auditada, a empresa de auditoria apresentará:

a) parecer da auditoria relativamente à posição financeira e ao resultado do exercício;

b) relatório circunstanciado de suas observações relativas às deficiências ou à ineficiência dos controles contábeis internos exercidos; e

c) relatório circunstanciado a respeito do descumprimento de normas legais e regulamentares atinentes ao funcionamento da **FCAV**.

§ 2º - Os relatórios elaborados pela empresa de auditoria deverão ser encaminhados, na mesma época à **FCAV** e à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Art. 60 - As informações previstas neste capítulo poderão ainda ser encaminhadas a outras entidades com as quais a **FCAV** mantém relacionamento, com vistas a assegurar a transparência na gestão da **FCAV**, a critério do Conselho Curador.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

Art. 61 - A **FCAV** somente poderá ser extinta:

I- por decisão unânime dos membros do Conselho Curador; e

II- se a sua finalidade tornar-se ilícita, impossível ou inútil.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses referidas nos incs. I e II, deste artigo, será ouvida a Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

§ 2º – Uma vez extinta a **FCAV**, o seu patrimônio remanescente será destinado à Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – EPUSP e, no caso de recusa por parte da EPUSP, a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sempre de acordo com decisão tomada pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho Curador.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Estatuto_e_Ata_juntos.pdf (29/34) 43/453

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 2019

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62- O regime de trabalho dos empregados da **FCAV** será o da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo-se a contratação de locação de serviços.

Parágrafo único - As contratações de pessoal da **FCAV** serão realizadas após serem os candidatos aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da **FCAV**, aprovado por seu Conselho Curador, registrado no cartório competente e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 63 - Para alterações no presente Estatuto é necessário que a reforma:

I- seja deliberada pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho Curador;

II- não contrarie ou desvirtue o fim da **FCAV**;

III- seja aprovada pela Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público.

Art. 64 - A falta injustificada de qualquer membro da administração a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas implica na perda da respectiva função, configurando vacância.

Art. 65- A contratação de compras, obras, serviços e alienações da **FCAV**, será feita em conformidade com o Regulamento de Contratações de Compras, Obras, Serviços, Alienações e Locações, aprovado pelo Conselho Curador, registrado no cartório competente e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 66 - A **FCAV** terá um Código de Ética, que disporá sobre a conduta de seus dirigentes e demais colaboradores, compatível com os preceitos deste Estatuto e com os princípios da moral individual, social e profissional.

Parágrafo único – O Código de Ética a que se refere este artigo, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Curador da **FCAV**.

Art. 67- É vedada a acumulação de funções de conselheiro com a função de diretor, excetuando-se as disposições do Art 18, § 5º.

Parágrafo único - A vedação a que se refere o caput deste artigo não se aplica ao caso de acumulação de membros do Conselho de Certificação com as funções de diretor ou com as de membros do Conselho Curador.

Art. 68- Os Presidentes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da **FCAV** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FCAV**, não possam aguardar a próxima reunião dos respectivos órgãos colegiados.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Estatuto_e_Ata_juntos.pdf (30/34) 44/453

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

Art. 69- Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da **FCAV**, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 70 - A Promotoria de Justiça de Fundações da Capital poderá determinar auditoria externa nas contas da **FCAV,** correndo as despesas por conta desta.

Art. 71 - Quando deliberada a criação ou participação em entidade nos termos do art. 14, V, "i", deste Estatuto, na respectiva deliberação deverá constar, que se observe, no mínimo, o seguinte:

I- que a entidade seja dotada de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, e operacional, para a prática de suas atividades institucionais;

II- que no processo de criação ou participação seja preservada a amplitude das atividades atualmente prestadas pela **FCAV** nesse setor, garantindo-se a continuidade de tais atividades;

III- que a decisão e as características da entidade sejam compatíveis com os objetivos da **FCAV** e expressamente justificadas com base nesses objetivos; e

IV- outras matérias que, a juízo do Conselho Curador, devam ser reservadas à **FCAV**.

Art.72- Fica instituído o Quadro Permanente de Colaboradores da **FCAV**, podendo integrá-lo os coordenadores credenciados pela Diretoria Executiva para supervisionar ou coordenar os programas, projetos e cursos mantidos ou desenvolvidos pela **FCAV**.

§ 1º - Podem ser credenciados pela Diretoria Executiva para integrar o Quadro Permanente de Colaboradores especialistas de capacidade profissional reconhecida e reputação ilibada, que poderão participar dos programas, projetos e cursos aos quais se reporta o *caput* deste artigo.

§ 2º - As normas regulamentares referentes ao credenciamento e descredenciamento de coordenadores e especialistas para compor o quadro a que se referem o caput e o § 1º deste artigo serão elaboradas pela Diretoria Executiva e submetidas à aprovação do Conselho Curador.

CAPÍTULO XI– DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 73- Todos os atuais membros dos órgãos de administração da **FCAV** ficam mantidos em suas respectivas funções, até o final do prazo de duração das mesmas.

Art. 74- Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao 3º Oficial de Títulos de Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Estatuto_e_Ata_juntos.pdf (31/34) 45/453

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 748125 /2019

Art. 75- Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de março de 2019.

Marcelo Schneck de Paula Pessôa
Presidente do Conselho Curador

Visto do Advogado:

Tatiana Matiello Cymbalista
OAB/SP 131.662

Certifico que o presente Estatuto foi aprovado, por unanimidade dos presentes, na 150ª Reunião Ordinária do Conselho Curador desta Fundação, realizada em 25/03/2019 e autorizado o seu registro junto ao 3º Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

São Paulo, 25 de março de 2019.

TABELIÃO DE NOTAS 2º

Marcelo Schneck de Paula Pessôa
Presidente do Conselho Curador

TABELIÃO DE NOTAS 2º

João Amato Neto
Presidente da Diretoria Executiva
CPF: 010.510.858-88

2º Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 3221-9720
Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de:
JOAO AMATO NETO
MARCELO SCHNECK DE PAULA PESSOA
Sao Paulo, 13/06/2019
Em testemunho da Verdade
R$ 12,50
2819125206 VINICIUS SOUZA NOGUEIRA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO
112722 FIRMA 1 S11051AA0962206
112722 FIRMA 1 S11051AA0962207

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL – FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 MAI 2019

MARIANGELA BALDUINO
Promotora de Justiça Civel e Fundações
CURADORA DE FUNDAÇÕES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não Registrado
São Paulo, 27 MAIO 2019
Prenotado sob n.º 870324

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão de inteiro teor** reproduz integralmente o documento original objeto do **REGISTRO Nº 748.125 de 02/07/2019** do *Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com 27(vinte e sete) páginas. Certifico mais que, até a presente data, o(s) documento(s) que compõe(m) esta certidão, refere(m)-se ao Estatuto Vigente.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 12 de abril de 2021

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Lucas Iannone Esteves
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 119,13	R$ 33,91	R$ 23,09	R$ 6,27	R$ 8,26
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,70	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 198,85

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191436121281173

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1131834CECB000015380BA21P

São Paulo, 15 de maio de 2023.

OFP.: 0230/23

Ilmo. Sr.
Vander Alberto Masson
Prefeito Tangará da Serra
PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA - MT
Av. Brasil, 2351 – Jardim Europa
78.300-901 - TANGARÁ DA SERRA - MT

Prezado Senhor,

Em atendimento ao e-mail recebido em 11/05/2023, encaminho nova Proposta **FCAV0230/23 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.**

Caso V.Sa. esteja de acordo com os termos, queira enviar o Aceite Formal de Proposta para a realização do trabalho.

Colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOÃO AMATO NETO
Presidente da Diretoria Executiva

PROPOSTA TÉCNICA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERETO VANZOLINI

Maio/2023

Sumário

São Paulo, 15 de maio de 2023. 1
JOÃO AMATO NETO 1
1. APRESENTAÇÃO 4
2. QUEM SOMOS 4
3. OBJETO 6
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS 7
5. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA CONTRATUAL, E CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO 9
5.1. ETAPA 1 9
5.2. ETAPA 2 9
5.3. ETAPAS 3 e 4 9
5.4. VIGENCIA CONTRATUAL 10
6. PRODUTOS 10
7. ORÇAMENTO 10
8. CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS E ALOCAÇÃO DOS RISCOS 11
9. DSIPOSIÇÕES GERAIS E VALIDADE DA PROPOSTA 12

1. APRESENTAÇÃO

A presente Proposta Técnica responde e atende condições e orientações estipuladas pelo Termo de Referência encaminhado, que tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria técnica para avaliação do atual modelo de gestão, estruturação de modelagens, e apoio técnico visando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de saneamento básico contemplando o esgotamento e tratamento sanitário, a macrodrenagem dos canais e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos do município de Tangará da Serra – MT.

Tangara da Serra é um município integrante da Mesorregião Sudoeste mato-grossense. Sua área territorial é de 11.636,825 km², com uma população estimada no ano de 2021 de 107.631 habitantes e em virtude de seu rápido crescimento, enfrenta grandes desafios para garantir a população o acesso irrestrito a água potável nos meses de estiagem, bem como, o acesso aos serviços de esgotamento sanitário que atualmente atende apenas 28,46% das unidades consumidoras.

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão atualmente sob gestão de autarquia através da SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto que é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável na cidade, além da coleta e tratamento de esgoto. Os serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos estão a cargo da Empresa Clean Master (contrato nº 014/2021) e a coleta de recicláveis está a cargo da Cooperativa de Produção de Material Reciclável – COOPERTAN (contrato nº 25/2020).

Portanto, a presente proposta surge para auxiliar o município na busca de soluções e elaboração de projetos focados em: Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos, de forma a atender o Plano Nacional de Saneamento.

Para tanto, inclui nessa proposta a apresentação da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) considerando sua expertise e experiência para a realização do objeto proposto, o entendimento do detalhamento do escopo e o orçamento com a tabela de preços de cada grupo de serviços.

2. QUEM SOMOS

Pioneira em seus campos de atividades, a Fundação Vanzolini, instituição de direito privado sem fins lucrativos, gerida pelos professores do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, se consolidou como uma das principais referências latino-americanas na produção e difusão de conhecimento

inovador em Engenharia de Produção e Gestão de Processos e de Operações, tanto para o segmento industrial quanto para o ramo de serviços.

Entre os objetivos sociais contemplados no seu estatuto, destacam-se, no contexto dessa proposta: *promover o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos inerentes à engenharia de produção, à administração industrial, à gestão de operações e atividades correlatas"*; *desenvolver projetos de recursos humanos; desenvolver pesquisas, realizar estudos e executar projetos para a gestão de tecnologias aplicadas a serviços públicos, incluindo, sem a eles se limitar, os que envolvem a gestão de tecnologias aplicadas à educação, à saúde, aos transportes e à administração pública em geral.*

Tendo como base o olhar sistêmico, integrador e multidisciplinar da Engenharia de Produção, a Fundação Vanzolini oferece programas de formação e desenvolvimento de pessoas, certificação de produtos e sistemas de gestão, estudos e soluções para desafios complexos que envolvam inovação e compromisso de implementação bem-sucedido tendo como objetivo final contribuir para melhorar a efetividade do processo de desenvolvimento sustentável do país por meio de uma abordagem integrada sistêmica e eficiente de gestão de recursos junto à empresas e instituições.

Assim, foi um dos pilares da introdução e do êxito do movimento da qualidade no Brasil e a primeira certificadora de sistemas de qualidade ISO 9000 credenciada no País.
Em resposta ao desafio contemporâneo da oferta de educação de qualidade em larga escala e em diversos contextos de formação e desenvolvimento profissional, destacam-se entre as suas atividades a gestão de projetos que incluem pesquisas, estudos, o desenvolvimento e a implementação de soluções que articulam novas tecnologias e formação. Por meio dessa atuação, a FCAV contribuiu para o sucesso de iniciativas de diversos parceiros, entre eles órgãos do governo, empresas e organizações do terceiro setor.

Para gerir os projetos de seus clientes e parceiros, a FCAV disponibiliza serviços e competências, configurados segundo as necessidades de cada demanda, que abrangem principalmente os aspectos pertinentes a melhoria de processos, ao desenvolvimento, a implantação e a operação de soluções tecnológicas, multidisciplinares e transdisciplinares, e a formação.

O portfólio da FCAV ao longo de sua trajetória inclui, entre outros:

- **Segmento público**: Ministério da Educação (MEC); Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE-SP); Secretaria de Gestão

Pública do Estado de São Paulo; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo; Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS); Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí; Secretaria Municipal de Educação de Santos; Secretaria Municipal de Educação de São Paulo; Secretaria Municipal de Educação de São Vicente; Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba; Secretaria de Educação de Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes; Prefeitura Municipal de Aguaí; Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo; Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP), da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo; Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap); Secretaria do Planejamento e das Finanças do Estado do Rio Grande do Norte; Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB); Universidade de São Paulo (USP); Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

- **Segmento empresarial**: Anhanguera Educacional; Cisco, IBM Brasil; Telefônica Empresas; Futura Networks do Brasil; Serviço Social da Indústria (Sesi); Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-SP); e Hospital Sírio-Libanês.
- **Terceiro setor**: Fundação Telefônica Vivo; Instituto Natura; Instituto Península; Instituto Palavra Aberta; Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec); Fundação de Apoio à Faculdade de Educação;, Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (FIPT); Fundação Santa Maria; Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor da Fundação Instituto de Administração; Instituto Alana; e Associação Parceiros da Educação.
- **Entidades internacionais**: MIT Mobile Experience Laboratory do Massachusetts Institute of Technology; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); Banco Mundial (Bird); Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Embaixada do Reino Unido; e Universidade Politécnica de Valência.

3. OBJETO

A presente Proposta, elaborada em atendimento à solicitação da Prefeitura do Município de Tangará da Serra – MT, através do Termo de Referência elaborado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra em parceria com o Instituto Movimento Cidades Inteligentes, datado de 03/02/2023, e tem por objeto o

estabelecimento das especificações técnicas e demais condições para a contratação de serviços visando:

a) A estruturação de modelagens técnica, econômico-financeira e jurídica visando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de Esgotamento Sanitário e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos do município.
b) suporte técnico à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra nos procedimentos de consulta e audiências públicas;
c) consolidação da modelagem para o processo licitatório de parceria;
d) acompanhamento do processo licitatório e suporte técnico na análise das propostas recebidas.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços de consultoria objeto desta Proposta estão apresentadas a seguir, segundo suas etapas de desenvolvimento:

4.1. ETAPA 1 – PRELIMINAR E FORMATAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nesta etapa, a ser iniciada após a contratação e emissão de Ordem de Início dos Serviços, deverão ser realizadas reuniões de alinhamento com representantes do Município de forma a conhecer a situação atual dos serviços e detalhar o **Plano de Trabalho** a ser desenvolvido considerando, dentre outros, as premissas gerais, a metodologia de execução e o cronograma operacional.

A Ordem de início dos serviços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos a serem fornecidos pela Contratante:

a. Plano Municipal de Saneamento Básico vigente
b. Caracterização do atual modelo de gestão do sistema de saneamento básico municipal, compreendendo os serviços de abastecimento domiciliar de água tratada, coleta e tratamento de esgotos sanitários e coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos;
c. Avaliação técnica, jurídica e econômica do modelo atual de gestão
d. Avaliação da situação atual do atendimento face o novo marco legal do saneamento;
e. Avaliação dos gestores municipais das possibilidades de alteração no atual modelo de gestão.

Produto desta etapa: Ao final desta etapa será encaminhado pela contratada o **Plano de Trabalho** com detalhamento das premissas gerais, a metodologia de execução e o cronograma operacional.

4.2. ETAPA 2 – ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO

Esta etapa deverá compreender a elaboração dos estudos técnicos e modelagens envolvendo:

4.2.1. Suporte técnico aos órgãos municipais na etapa de elaboração dos Estudos Técnicos Operacionais;

4.2.2. Análise da Viabilidade Econômico-Financeira e Jurídica das possibilidades de participação da iniciativa privada na gestão do sistema;

4.2.3. Análise dos Aspectos Jurídicos Institucionais e definição do Modelo de Gestão a ser promovido;

4.2.4. Consolidação da Modelagem da parceria a ser licitada envolvendo a estruturação técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica, e a elaboração da Minuta do Edital.

4.3. ETAPA 3 – PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Após a consolidação da modelagem a ser licitada, esta etapa inicia o processo de implantação do projeto com a realização de audiência e consulta públicas. Os serviços a serem prestados nesta etapa envolvem:

4.3.1. Suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;

4.3.2. Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;

4.3.3. Realizar os ajustes necessários à formação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada.

4.4. ETAPA 4 – ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nesta etapa, coincidente com a realização do procedimento licitatório, deverão estar previstos os seguintes serviços:

4.4.1. Apoio técnico para as respostas às impugnações e recursos eventualmenteapresentados pelos licitantes;

4.4.2. Apoio técnico para análise das propostas apresentadas pelos licitantes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA CONTRATUAL, E CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

5.1. ETAPA 1

O Prazo previsto para a realização da etapa 1 é de 60 dias conforme cronograma de desenvolvimento preliminar apresentado a seguir.

Atividades	30	30	total (dias corridos
Reuniões preliminares e recebimento da documentação			60
Elaboração do Plano de Trabalho			

5.2. ETAPA 2

O prazo previsto para realização da etapa 2 é de 180 dias conforme cronograma de desenvolvimento preliminar apresentado a seguir:

Atividades	Prazos (dias)				Total (dias corridos)
	30	30	15	15	
Modelagem técnica operacional					90
Modelagem econômico-financeira					
Modelagem jurídica					
Consolidação da modelagem					

5.3. ETAPAS 3 e 4

Os prazos para desenvolvimento das etapas 3 e 4 vinculam-se a procedimentos de consulta pública e promoção de processo licitatório, onde eventualmente podem ocorrer retardamentos devido a causas alheias ao desenvolvimento dos

estudos. O suporte técnico proposto será ajustado ao período necessário para a devida conclusão desses procedimentos. Para efeitos de previsão o cronograma preliminar a seguir apresenta um prazo ideal estimado.

Cronograma de Desenvolvimento Estimado Etapas 3 e 4

ETAPAS	Dias Previstos		Total (dias corridos)
	45	45	
Etapa 3			90
Etapa 4			

5.4. VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual proposto é de 24 (vinte e quatro) meses, visando a cobertura contratual para os procedimentos de recebimento, aprovação e encerramento do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

6. PRODUTOS

Serão elaborados os seguintes produtos:

- Plano de Trabalho
- Relatórios de Andamento do suporte técnico na etapa 2
- Relatório contendo a consolidação da Modelagem a ser submetida a consulta pública
- Relatório contendo a consolidação da Modelagem Final a ser licitada
- Relatórios do suporte técnico na etapa de acompanhamento doprocedimento licitatório.

7. ORÇAMENTO

7.1. Valor dos Serviços - O Valor total dos serviços objeto da presente Proposta é de **R$1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e dez mil reais).**

7.2. Forma de Remuneração – O valor total dos serviços deverá ser remunerado pelos vencedores das licitações a serem promovidas através de ressarcimento, conforme comprovação de sua execução, nos termos do artigo 21 da Lei 8987/1995, sendo esta condição de pagamento uma pré-condição para assinatura do Contrato de Parceria.

No valor proposto estão incluídas todas as despesas para realização dos estudos técnicos. Não estão incluídos os custos para viabilizar a infraestrutura e estrutura de apoio para realização das audiências públicas, que ficarão a cargo da Contratante e deverão ser providenciadas em tempo hábil para cumprimento do cronograma proposto.

8. CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS E ALOCAÇÃO DOS RISCOS

8.1. Caso não ocorra a assinatura do Contrato de Parceria e simultâneo ressarcimento dos estudos previsto na cláusula 7.2. em até 3 (três) meses após a conclusão do processo licitatório da parceria por causa atribuível à Prefeitura, o valor total desta parcela do contrato deverá ser pago pela Prefeitura do Município de Tangará da Serra em uma única parcela vincenda 30 dias após a apresentação da fatura correspondente.

8.2. Caso o desenvolvimento dos estudos seja suspenso durante sua execução por decisão unilateral da Prefeitura do Município de Tangará da Serra, e injustificada nos termos da legislação vigente, esta deverá ressarcir os valores cumulativos correspondentes às etapas cumpridas e aceitas, conforme o valor atribuído a cada etapa apresentado a seguir, no prazo de 30 dias a partir da apresentação da fatura.

Valores atribuídos a cada etapa

<table>
<tr><th rowspan="2">Valor de cada etapa</th><th>Etapa 1</th><th>Etapa 2</th><th>Etapa 3</th><th>Etapa 4</th></tr>
<tr><th>R$ 350.000,00</th><th>R$ 450.000,00</th><th>R$ 430.000,00</th><th>R$ 380.000,00</th></tr>
<tr><td rowspan="4">valores cumulativos das etapas do estudo</td><td>R$ 350.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">R$ 800.000,00</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">R$ 1.230.000,00</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">R$ 1.610.000,00</td></tr>
</table>

9. DSIPOSIÇÕES GERAIS E VALIDADE DA PROPOSTA

São reconhecidas e aceitas as condições estabelecidas no Termo de Referência apresentado pela Prefeitura do Município de Tangará da Serra que acompanhou a solicitação de proposta.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

Luis Fernando Pinto de Abreu
Coordenador

Memorando 1- 17.172/2023

De: Arielzo C. - SAD-GAB

Para: SAD-DLC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 23/05/2023 às 13:55:19

Depto de Licitação,

Para providências.

–

Arielzo da Guia E Cruz
Secretario de Administração

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Arielzo da Guia E Cruz	23/05/2023 13:55:33	1Doc	ARIELZO DA GUIA E CRUZ CPF 206.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4A0A-F5A4-5D7C-9C1B**

Memorando 2- 17.172/2023

De: Marcio L. - SAD-DLC

Para: SAD-NUCLEO-NDI - Núcleo de Dispensas e Inexigibilidades - A/C Tatiana G.

Data: 23/05/2023 às 19:38:03

Boa noite!

Prezada,

Segue para análise das documentações, abertura de processo administrativo, autuação, autorização, elaboração de minuta de contrato e demais providências.

Obrigado,

Att,

–

Márcio de Oliveira Lopes
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos / Pregoeiro

Memorando 3- 17.172/2023

De: Adão F. - SEPLAN-ASS Redigido por Vinicius O.

Para: SAD-DLC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 24/05/2023 às 12:26:00

Prezados,

Sirvo-me do presente para anexar os atestados para comprovação da reputação ético-profissional e razoabilidade do valor do contrato conforme exigência prevista no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente.

—

Adão Leite Filho
Secretário de Coordenação e Planejamento

Anexos:

Atestado_Aguas_do_Guama.pdf
Atestado_EMAE.pdf
Atestado_Guaruja.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adão Leite Filho	24/05/2023 17:18:15	1Doc	ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2D68-37ED-0C7D-C2F0**

ÁGUAS DO GUAMÁ

TERMO DE ACEITE E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, CNPJ 62.145.750/0001-09, estabelecida na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256 – São Paulo/SP, CEP 05452-001, prestou para a **ÁGUAS DO GUAMA – REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SANEAMENTO SPE LTDA,** CNPJ 24.576.409/0001-19, estabelecida na Cidade de Belém - Estado do Pará – CEP: 66055-030, os serviços abaixo especificados:

Título: Plano Estratégico de Inovação (352.2.001.19)

Escopo: O projeto teve o como objetivo descrever as etapas necessárias para desenvolver e implementar um projeto piloto de um sistema para detecção da perda de água potável na rede de abastecimento da Companhia de Saneamento do Pará, (COSANPA) de forma permitir um uso mais eficiente e reduzir os desperdícios do recurso tão valioso para a vida humana.

O sistema desenvolvido contemplou a grande área da automação industrial que inicio se com o processo de controle de nível dos reservatórios por intermédio de boias de nível mínimo e máximo e passou para a introdução dos controladores lógicos programáveis utilizando teoria de controle permite assim uma automação mais efetiva desses sistemas. Através da CLP é possível controlar os atuadores de dispositivos hidromecânicos e hidroelétricos como válvulas, bombas e demais componentes de forma a obter o controle de acordo com as necessidades operacionais e com base em sensores que extraem informações a todo momento dos elementos que compõem o sistema de abastecimento de água.
O sistema consiste basicamente de sensores que medirão a vazão e a pressão de água em condutos forçados através da técnica de pitometria e sensores que medirão os ruídos na passagem de água para que juntamente com um sistema de simulação possa identificar por triangulação o provável local de vazamento, para tanto serão instalados sensores de ruídos e hidrômetros com sistema de coleta e transmissão de dados em locais adequados.
Este sistema inovador e inédito propiciará a ganhos na eficiência operacional através de uma solução de detecção de vazamentos além de oferecer a seus clientes total controle dos gastos com o uso racional da água de forma on-line, isto é, no momento em que for consultado, caracterizando assim um excelente instrumento para aplicação de gestão inovadora em cima de resultados reais e metas pré-estabelecidas.

A principal inovação consiste no serviço de localização e reparo de perdas através da coleta de dados remota na rede e seu tratamento on-line, além da detecção do vazamento em tempo real possibilitando a sua rápida eliminação.
A presente descrição traz uma visão geral dos requisitos necessários para o desenvolvimento do projeto, certo que as outras etapas do projeto trarão mais detalhes que permita atender ao objetivo principal e secundários propostos neste projeto. Além disso, os resultados projetos esperados são a pesquisa, desenvolvimento e inovação de:

- Metodologia não destrutiva para aplicação de material PEAD em redes de água existente melhorando o desempenho hidráulico;
- Solução de micromedição de água em pequenos consumidores através do uso de tecnologia de comunicação de dados em rede mesh sem fio de forma a melhorar a relação de consumo de água e fidelização do usuário;

ÁGUAS DO GUAMÁ

- Solução de macromedição de água através do uso de tecnologia de comunicação de dados em rede mesh sem fio de forma a melhorar a coleta de dados de uso destas redes em tempo real, de forma a permitir uma melhor eficiência na distribuição entre os setores;
- Solução para verificação de vazamento não visíveis nas redes de água através da análise e armazenamento de sons de vazamentos e transmissão sem fio de dados em rede mesh;
- De metodologia para determinação do local para implementação dos equipamentos de detecção de sons de vazamentos;
- De metodologia de análise de dados georreferenciadas para melhorar a qualidade da distribuição de água e contribuição para a redução dos vazamentos por meio de algoritmo de triangulação de dados macro medidos e sons de vazamentos da área piloto, implementados por software que realizam as identificações de pontos, "on-line" e gerenciamento de indicadores de perdas de água.

A validação do projeto foi realizada através de um Projeto Piloto a ser implementado no município de Belém no Estado do Pará dentro das premissas da COSANPA.

Valor Contratual: R$8.092.000,00 (oito milhões, noventa e dois mil reais)

Período: Abril de 2019 a Abril de 2023

Coordenador: Luis Fernando Pinto de Abreu

Equipe Técnica Vanzolini:

- Bruna Garica Ramos
- Caio Fernando Fontana
- Carla M.M.Fontana
- Fabio L.R. de Aberu
- Laercio Mauro Santoro Biazotti
- Lineu Andrade de Almeida
- Rogerio Cesar Lourenço
- Walter Dias Moreira

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este documento formaliza a conclusão dos serviços contratados, não restando nenhuma pendência por parte da Fundação Carlos Alberto Vanzolini referente ao projeto acima citado.

São Paulo, 9 de Maio de 2023

GERMAN CONDE SANTOS:23652699823
Firmado digitalmente por GERMAN CONDE SANTOS:23652699823
Fecha: 2023.05.11 18:31:27 -03'00'

Sr. Germán Conde Santos
Administrador

RICARDO COIFMAN:12519226862
Assinado de forma digital por RICARDO COIFMAN:12519226862
Dados: 2023.05.12 12:56:28 -03'00'

Sr. Ricardo Coifman
Administrador

emae

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE SERVIÇOS

Nº P- 2358/2020
São Paulo, 10 de julho de 2020

À
Fundação Carlos Alberto Vanzolini

Rua Dr. Alberto Seabra, 1256 – Vila Madalena
São Paulo - SP
CEP 05452-001

Assunto: Atestado de Execução de Serviços

Prezados Senhores,

Atestamos que essa empresa executou para a EMAE os serviços alusivos ao contrato relacionado:

Número do instrumento contratual: **ASL/NP/6012/01/2019**, de 18/10/2019

Objeto Contratual: **Prestação de Serviços do Programa de Desenvolvimento e Otimização dos Sistemas e Estruturas da EMAE**

Discriminação dos Serviços Executados:

1. **Implantação de Escritório de Suporte e Equipe de Apoio**

2. **Elaboração de Estudo Técnico para Abertura de Participação Societária da PCH Edgard de Souza com Remotorização**
   - Planejamento
   - Análise da Documentação Existente
   - Projeto Funcional de Remotorização
   - Identificação e Descrição dos Cenários Projetados

3. **Estudos de Pré-Viabilidade de Parceria para os Serviços de Exploração e Comercialização da Areia do Rio Pinheiros**
   - Planejamento
   - Assessoria para Obtenção da Lavra perante os Órgãos Competentes (Elaboração do Cadastro, Preenchimento dos Formulários e Elaboração da Documentação para o Requerimento das Áreas)

4. Contenção e Recolhimento de Resíduos Sólidos dos Afluentes do Rio Pinheiros

- Detalhamento do Plano de Atividades com Definição dos Responsáveis pelas Atividades e Mobilização de Equipe
- Levantamento de Campo
- Estudos Prévios sobre Legislação e Normas Pertinentes e Estatísticas Existentes sobre o Problema

5. Elaboração de Estudo de Solução de Engenharia e Modelagem Técnica e Orçamentária para Revitalização da Usina São Paulo (Traição) com a Exploração Comercial de Áreas Adjacentes

- Planejamento
- Diretrizes de Engenharia
- Diretrizes de Arquitetura
- Diretrizes Econômicas
- Sistema de Segurança Integrado entre a Usina e os Novos Empreendimentos
- Consolidação da Concepção

6. Viabilidade Técnica e Econômica de Planta Solar/Fotovoltáica na Represa Billings

- Análise da Documentação Existente
- Projeto Preliminar de Planta Solar Flutuante
- Avaliação Econômica, Técnica e Ambiental

Valor Contratual Executado: **R$ 2.860.819,64** (moeda setembro/2019)

Local da Execução: **Cidade de São Paulo**

Desempenho do Contrato: **o contrato foi concluido, com exceção dos seguintes produtos:**

- **Do item 3. Estudos de Pré-Viabilidade de Parceria para os Serviços de Exploração e Comercialização da Areia do Rio Pinheiros**
  - Levantamentos Topobatimétricos e Sondagens
  - Ensaios Laboratoriais
  - Estudo Funcional
  - Elaboração do Plano de Aproveitamento Econômico (PAE)

- **Do item 5. Elaboração de Estudo de Solução de Engenharia e Modelagem Técnica e Orçamentária para Revitalização da Usina São Paulo (Traição) com a Exploração Comercial de Áreas Adjacentes**
  - Apoio na Análise de Propostas Recebidas na Chamada Pública

Prazo Contratual:

- Início: **21/10/2019**
- Término: **20/02/2020**

OBSERVAÇÕES:

1. Faz parte desse Atestado a cópia do contrato e todos seus anexos;
2. Em caso de discrepância entre as informações constantes deste atestado e do contrato e seus anexos, prevalecerão as constantes do contrato e seus anexos.

Atenciosamente,

Teresa Maria Arruda Lana
Gestora do Contrato

Márcio Rea
Diretor Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ATESTADO

Atestamos para os devidos fins declaramos que, a Fundação Carlos Alberto Vanzolini, localizada, com sede na Rua Alberto Seabra, 1256/2166 – Vila Madalena – CEP – 05452-001, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.145.750/0001-09, e a Prefeitura do Município de Guarujá, com sede no Paço RaPhael Vitiello, Av. Santos Dumont, n 640, Santo Antônio, Guarujá SP, CNPJ – 44.959.021/0001-04, no âmbito do contrato administrativo nº 247/2021, celebram o contrato de serviços em plena execução de ***"pesquisas utilizando biodigestores em comunidade do Município de Guarujá-SP, especificamente na cidade na região denominada Praia Branca e Perequê, situadas em área de Proteção Ambiental, como modelo de solução tecnológica alternativa e sustentável para tratamento de esgotamento sanitário doméstico e promoção de saneamento básico local".***

Valor total: R$ 1.499.600,00

Guarujá, 13 de Setembro de 2021

Fiscal do Contrato
Eng. Clairton Jordão Santos
Diretor de Projetos e Meio Ambiente Urbano
Pront.: 21.488

Sidnei Aranha
Sidnei Aranha
Pront.: 21.[illegible]
Secretário de Meio Ambiente

Secretario Municipal de Meio Ambiente

1Doc: Memorando (Nota interna 24/05/2023 15:19) 17.172/2023 69/453
Scanned by TapScanner

Memorando (Nota interna 24/05/2023 15:19) 17.172/2023

De: Tatiana G. - SAD-NUCLEO-NDI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/05/2023 às 15:19:22

O memorando será arquivado e o processo tramitará através do

Proc. Administrativo 4.270/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, através da empresa FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV

_
Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL/Recepcionista
Matrícula Funcional n° 6564
Dept. de Licitações
Tel: (65) 3311- 4891

Memorando 4- 17.172/2023

De: Tatiana G. - SAD-NUCLEO-NDI

Para: SEPLAN - SECP - Gabinete do Secretário - A/C Adão F.

Data: 24/05/2023 às 15:59:34

Boa tarde Prezado Secretário,

Considerando a necessidade de lançamento dos processos no Sistema SCPI, mesmo não havendo ônus ao erário, é necessário o envio da Solicitação de materiais/serviços com o valor de R$ 0,01, para posterior carga do APLIC.

Grata desde já

_
Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL/Recepcionista
Matrícula Funcional n° 6564
Dept. de Licitações
Tel: (65) 3311- 4891

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tatiana Avila Grigoletti	24/05/2023 15:59:48	1Doc	TATIANA AVILA GRIGOLETTI CPF 956.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CC1A-5E94-9EA5-2041**

Memorando (Nota interna 29/05/2023 09:44) 17.172/2023

De: Vinicius O. - SEPLAN-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2023 às 09:44:36

Leidy Anne da Silva Pohu - SEPLAN - DEP.ADMPara conhecimento

–

Vinicius Delarcos de Oliveira

Assessor de Gabinete

Memorando (Nota interna 29/05/2023 15:16) 17.172/2023

De: Leidy P. - SEPLAN-DAA-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2023 às 15:16:20

Solicitação de cadastramento de item concluído, conforme solicitado.

Segue o código 117.001.239 do item.

–

Leidy Anne da Silva Pohu
Agente Administrativo II

Memorando 5- 17.172/2023

De: Tatiana G. - SAD-NUCLEO-NDI

Para: SEPLAN-ASS - Assessoria de Gabinete da Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação - ...

Data: 13/06/2023 às 16:06:48

Setores (CC):

SEPLAN - SECP, SEPLAN-ASS

Prezados,

Considerando a necessidade de lançamento dos processos no Sistema SCPI, mesmo não havendo ônus ao erário, é necessário o envio da Solicitação de materiais/serviços com o valor de R$ 0,01, para posterior carga do APLIC.

Grata desde já

_
Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL/Recepcionista
Matrícula Funcional n° 6564
Dept. de Licitações
Tel: (65) 3311- 4891

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tatiana Avila Grigoletti	13/06/2023 16:06:58	1Doc	TATIANA AVILA GRIGOLETTI CPF 956.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8F4D-42DE-2CB6-55AC**

Memorando 6- 17.172/2023

De: Vinicius O. - SEPLAN-ASS

Para: SEPLAN-DAA-ADM - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Leidy P.

Data: 14/06/2023 às 09:54:00

Prezada,

Encaminho para providências em relação ao despacho nº 5.

Att.

–

Vinicius Delarcos de Oliveira

Assessor de Gabinete

Memorando 7- 17.172/2023

De: Vinicius O. - SEPLAN-ASS

Para: SAD-NUCLEO-NDI - Núcleo de Dispensas e Inexigibilidades - A/C Tatiana G.

Data: 14/06/2023 às 12:13:06

Conforme solicitado no despacho nº 5, segue comprovante de lançamento no sistema SCPI.

Atenciosamente.

–

Vinicius Delarcos de Oliveira

Assessor de Gabinete

Anexos:

solicitaao_vanzolini.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº2350 .N - JARDIM EUROPA

CNPJ : 03.788.239/0001-66

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação: **05649/23** Solicitante: AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO Data

Responsável ADÃO LEITE FILHO 14/06/2023

Descrição

Dispensa de licitação Contratação de Estudo Técnico- Fundação Vanzollini

Poder PODER EXECUTIVO

Órgão SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Centro de Custo 38 020501 - SEC. MUN. DE COORDENACAO E PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentaria: -

Fonte de Recurso:

Fornecedor: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

CNPJ: 62.145.750/0001-09

Informações de Diária:

Justificativa:

Considerando a necessidade de lançamento dos processos no Sistema SCPI, mesmo não havendo ônus ao erário, é necessário o envio da Solici tação de materiais/serviços com o valor de R$ 0,01, para posterior carga do APLIC.

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	117.001.239	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO	UN	1	0,01	0,01

Valor Total: R$ 0,01

Assinatura do Secretário(a)

ADÃO LEITE FILHO

SECRETÁRIO

Proc. Administrativo 1- 4.270/2023

De: Tatiana G. - SAD-NUCLEO-NDI

Para: SAD-NUCLEO-NDI - Núcleo de Dispensas e Inexigibilidades - A/C Tatiana G.

Data: 24/05/2023 às 16:22:26

Para assinatura autuação de documentos.

_
Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL/Recepcionista
Matrícula Funcional n° 6564
Dept. de Licitações
Tel: (65) 3311- 4891

Anexos:

P_A_N_4270_2023_AUTUACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tatiana Avila Grigoletti	24/05/2023 16:22:35	1Doc	TATIANA AVILA GRIGOLETTI CPF 956.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AC96-5263-8FA5-ECB2**

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

No dia 24 de Maio de 2023, recebemos neste Departamento o Memorando nº 17.172/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando instauração de processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** através da entidade **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 62.145.750/0001-09,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, acompanhado dos seguintes documentos, conforme segue:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Validade 14.11.2023);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Validade 03.06.2023);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Validade 14.11.2023);
- Certidão de Regularidade com FGTS (Validade 12.06.2023);
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (Validade 12.08.2023);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- ATA DA 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI – FCAV, TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV e ESTATUTO SOCIAL da entidade;
- Proposta Técnica da FCAV;
- Atestados de Capacidade Técnica.
- Não consta Solicitação de materiais/serviços.

Os quais foram devidamente autuados dando início ao Processo Administrativo nº 4.270/2023.

Tangará da Serra-MT, 24 de Maio de 2023.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 824/2023

Proc. Administrativo 2- 4.270/2023

De: Tatiana G. - SAD-NUCLEO-NDI

Para: SEPLAN - SECP - Gabinete do Secretário - A/C Adão F.

Data: 24/05/2023 às 16:24:02

Prezado Secretário,

Solicito assinatura para autorização de abertura de Dispensa de Licitação.

_
Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL/Recepcionista
Matrícula Funcional n° 6564
Dept. de Licitações
Tel: (65) 3311- 4891

Anexos:

P_A_N_4270_2023_AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adão Leite Filho	24/05/2023 17:18:20	1Doc	ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8DBD-639E-E3A8-F0E2**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA através da entidade **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 62.145.750/0001-09,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA:

A presente contração visa a estruturação de modelagens técnica, econômico-financeira e jurídica possibilitando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de Esgotamento Sanitário e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município, de forma a auxiliar o município na busca de soluções para o esgotamento sanitário e destinação de resíduo sólidos de forma a atender o Plano Nacional de Saneamento.

VALOR ESTIMADO:

O município não será onerado na contratação.

Considerando a justificativa, autorizo o processo de Dispensa de Licitação, obedecendo à legislação pertinente.

Tangará da Serra-MT, 24 de Maio de 2023.

ADÃO LEITE FILHO
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proc. Administrativo 3- 4.270/2023

De: Tatiana G. - SAD-NUCLEO-NDI

Para: GAB-PM - Procuradores Municipais - A/C Luan V.

Data: 24/05/2023 às 16:29:32

Bom dia Dr. Luan,

Encaminho Processo Administrativo de Dispensa de licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamentopara CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA atrave?s da entidade FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV, devidamente inscrita no CNPJ Nº 62.145.750/0001-09, para análise e parecer acerca do pedido.

Grata desde já;

_
Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL/Recepcionista
Matrícula Funcional n° 6564
Dept. de Licitações
Tel: (65) 3311- 4891

Anexos:

DECRETO_019_2017_SECRETARIOS_RESPONSAVEIS_POR_DISPENSAS_INEXIG_E_ADESOES.pdf
PORTARIA_824_2023_20_04_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tatiana Avila Grigoletti	24/05/2023 16:29:43	1Doc	TATIANA AVILA GRIGOLETTI CPF 956.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F59E-2F73-6A05-4DBD**

DECRETO Nº 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS(ÀS) SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS, DIRETORES(AS) DE AUTARQUIA E SERVIDORES PÚBLICOS, NO QUE SE REFERE ÀS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS OU EFETIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo n. 80 da Lei Orgânica Municipal, no que pertine a possibilidade de o Prefeito Municipal delegar parte de suas competências privativas por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a hodierna complexidade da Gestão Pública que sobremaneira impede que o Chefe do Poder Executivo acompanhe *pari passo* as nuances de todos os atos afetos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que cabe a cada Secretários(as) Municipal(ais), Diretores(as) de Autarquias, Servidores Públicos, Fiscais e Supervisores de Contrato, nomeados ou não em Cargos em Comissão, a responsabilidade inerente às atribuições e ao exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o entendimento do TCE-MT nos autos do processo n. 2.478-3/2015, que sobremaneira afasta a responsabilidade objetiva da autoridade delegante (Prefeito Municipal), por entender que não cabe ao Gestor Máximo a análise pormenorizada de processos administrativos para cuja função são designados Secretários(as) Municipal(ais), Diretores(as) de Autarquias, Servidores Públicos, Fiscais e Supervisores de Contrato, nomeados ou não em Cargos em Comissão;

CONSIDERANDO interpretação por analogia do dispositivo constitucional inserto do artigo 5º, inciso XLV, da Carta da República e artigo 5º, da Convenção Americana de Direitos Humanos, de que nenhuma pena passará da pessoa do responsável.

CONSIDERANDO o que reza o artigo n. 194 da Lei Complementar Municipal n. 006, de 21 de junho de 1994, que disciplina como dever de todo Servidor Público, seja comissionado ou puramente efetivo, a obrigação de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, de observar as normas legais e regulamentares, levar ao conhecimento de autoridade superior às irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e de representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único do artigo n. 80 da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecida a delegação de competência e de responsabilidade aos Secretários(as) Municipal(ais), Diretores(as) de Autarquias, Servidores Públicos, Fiscais e Supervisores de Contrato, nomeados ou não em Cargos em Comissão, previamente designados pela autoridade competente.

Art. 2º O Secretários(as) Municipais e o(s) Diretores(as) de Autarquias poderão designar, mediante portaria, Servidores Comissionados ou puramente Efetivos, para o exercícios das atividades administrativas delegadas, observando-se as atribuições e requisitos dos cargos.

Parágrafo único. Cabe exclusivamente ao(s) Secretários(as) Municipais e o(s) Diretores(as) de Autarquias a fiscalização dos atos delegados e de qualquer e eventual responsabilidade por culpa *in eligendo* ou *in vigilando*.

Art. 3º Ficam atribuídas as seguintes responsabilidades afetas aos sujeitos descritos no artigo 1º:

I - Ordenar despesas e pagamentos visando manutenção e funcionamento das respectivas Secretarias e Autarquias;

II - Cumprir fielmente os atos preparatórios e de execução dos atos administrativos, a saber, compras, recebimento e armazenamento de produtos, liquidação de despesas, gestão de pessoal e acompanhamento e fiscalização de serviços prestados ao município e pelo município;

III - Dispor sobre a organização dos serviços internos das repartições;

IV – Pautar todos os atos administrativos em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. A correta execução dos atos delegados neste artigo serão de inteira responsabilidade de todos os Secretários(as) Municipal(ais), Diretores(as) de Autarquias, Servidores Públicos, Fiscais e Supervisores de Contrato, nomeados ou não em Cargos em Comissão, que responderão junto aos órgãos de controle interno e externo, observada cada competência designada ou de atribuição do cargo.

Art. 4º Ressalvadas as contratações solicitadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, é de atribuição de cada Secretários(as) Municipal(ais), Diretores(as) de Autarquias, Servidores Públicos, Fiscais e Supervisores de Contrato, nomeados ou não em Cargos em Comissão, desde que indicado pelo(a) Gestor(a) responsável, toda decisão referente às contratações diretas e procedimentos licitatórios, inclusive adesões a atas de registro de preço, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Observadas as disposições legais e regulamentares, notadamente o disposto na Constituição Federal da Republica de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 8.666/93, na Lei 4320/1964, na Lei Complementar 101/2000, e demais normas aplicadas ao setor público, fica delegada aos Secretários(as) Municipal(ais), Diretores(as) de Autarquias, Servidores Públicos, Fiscais e Supervisores de Contrato, nomeados ou não em Cargos em Comissão, competência para praticar os atos relativos aos assuntos atinentes aos procedimentos administrativos de cada Secretaria, respectivamente à designação do Gestor responsável, no sentido de se proferir ou ratificar decisão acerca das contratações diretas, de dispensa de licitação e inexigibilidade em tais procedimentos;

§ 1º O processo de adesão a ata de registro de preço, de dispensa, de inexigibilidade e compra direta previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, bem como justificativa do pedido de compra direta;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa de preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;

V - Comprovação da vantajosidade.

§ 2º A delegação de competência de que trata este artigo, será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade às decisões e aos processos, situando-os na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 6º A constituição e liquidação de despesas sem a observância em lei é de inteira responsabilidade dos(as) Secretários(as) Municipal(ais), Diretores(as) de Autarquias, Servidores Públicos, Fiscais e Supervisores de Contrato, nomeados ou não em Cargos em Comissão, observando-se, em todo caso, o ato de designação ou as atribuições e/ou requisitos prévios inerentes ao cargo público ocupado.

Parágrafo único. Caso tenham sido realizadas contratações sem a observância supra, deverá ser a demanda encaminhada para o setor de Sindicância a fim de se apurar a veracidade de dívida, e, se reconhecida, deverá ser remetido à Secretaria competente para incluir a despesa no orçamento, sob a conveniência do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 006, de 19 de janeiro de 2009, o Decreto 344, de 08 de Novembro de 2010 e o Decreto n. 270, de 19 de Agosto de 2011.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e dezessete**, **40º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

Valnicéia Maria Picoli Barbosa
Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 824 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-10.460/2023 do Memorando nº 10.460/203 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 590 de 16 de março de 2023 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra- MT;

CONSIDERANDO o Memorando 13.575/2023 da Secretaria Municipal Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente De Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
111271	Gustavo Leonne de Souza	Todas as Secretarias exceto SMS	PRESIDENTE
001512	Janine Cristina Gruber Nogueira	SMS	PRESIDENTE
104688	**Katia Waleria Carvalho Couto**	**Todas as Secretarias exceto SMS**	**PRESIDENTE**
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Todas as Secretarias exceto SMS	PRESIDENTE

MEMBROS - TÉCNICOS		
Registro	**Nome**	**Função**
004221	Alex Campos Fernandes	MEMBRO
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	MEMBRO
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	MEMBRO

MEMBROS - ADMINISTRATIVOS		
Registro	**Nome**	**Função**
000634	Aguinaldo Vicente Segura	MEMBRO
002097	Alcinira De Oliveira Campos	MEMBRO
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	MEMBRO
101735	Lenice Batista Dos Santos	MEMBRO
101638	Gilson da Silva Ramos	MEMBRO
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	MEMBRO
001574	Terezinha Daufenbach Martins	MEMBRO

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa. CEP: 78300-901. Tangará da Serra - Mato Grosso.
Telefone: (65) 3311-4800 / e-mail: pessoal@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B91-C68F-B4EF-7BE5 e informe o código 6B91-C68F-B4EF-7BE5

MEMBROS - SERVIÇOS ELEMENTARES E AUXILIARES		
Registro	**Nome**	**Função**
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	MEMBRO
001681	Laídes Glovacki	MEMBRO

§ 1º. Os servidores **Membros-Técnicos**, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil e arquiteto, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros-Administrativos** e **Membros-Serviços Elementares e Auxiliares**, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;

b) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências

e) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

f) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º. As servidoras membros-administrativos **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, LENICE BATISTA DOS SANTO e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro-administrativo, serão responsáveis

a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRAS;

§ 4º. As servidoras membros-administrativos **OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de checklist de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa. CEP: 78300-901. Tangará da Serra - Mato Grosso.
Telefone: (65) 3311-4800 / e-mail: pessoal@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B91-C68F-B4EF-7BE5 e informe o código 6B91-C68F-B4EF-7BE5

d) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

e) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

f) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

g) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas "c" e "d";

h) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

i) outras atribuições correlatas à formalização dos contratos e congêneres, conforme Instrução Normativa – SCL nº 06/2014.

§ 5º. O servidor membro-administrativo **GILSON DA SILVA RAMOS**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ e Comprasnet;

d) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

e) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

f) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 6º A servidora presidente da comissão e pregoeira **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA,** será responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições oriundas da Secretaria de Saúde, realizadas nas modalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e demais legislação em vigor, as quais são processadas sob a responsabilidade Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Pregoeiros constantes na presente Portaria.

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º. A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5º. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

a) **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ**
b) **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**
c) **JOYCE KEILLY GONÇALVES**
d) **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**
e) **MARCIO DE OLIVEIRA LOPES**
f) **MARLON DIEGO ALVES DE SOUZA**

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, LENICE BATISTA DOS SANTOS, LAÍDES GLOVACKI, FRANCIANE**

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B91-C68F-B4EF-7BE5 e informe o código 6B91-C68F-B4EF-7BE5

OLIVEIRA PEREIRA MACEDO e KATIA WALERIA CARVALHO COUTO, conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

§ 3º A servidora pregoeira **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA** sendo responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições oriundas da Secretaria de Saúde, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

Art. 7º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º. Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º. REVOGAR a Portaria nº 590 de 16 de março de 2023.

Art. 10º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 11º. Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa. CEP: 78300-901. Tangará da Serra - Mato Grosso.
Telefone: (65) 3311-4800 / e-mail: pessoal@tangaradaserra.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B91-C68F-B4EF-7BE5 e informe o código 6B91-C68F-B4EF-7BE5

Proc. Administrativo 4- 4.270/2023

De: Luan V. - GAB-PM

Para: SAD-NUCLEO-NDI - Núcleo de Dispensas e Inexigibilidades - A/C Tatiana G.

Data: 29/05/2023 às 08:17:39

_

Luan Vanzetto
Procurador do Município

OAB/MT 27.160-O

Anexos:

355_2023_Parecer_LICITACAO_DISPENSA_24_XIII_Fundacao_Carlos_Alberto_Vanzolini_Proc_Adm_4_270_2023_Luan.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Vanzetto	29/05/2023 08:18:02	1Doc	LUAN VANZETTO CPF 949.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E027-A392-F747-B343**

PARECER JURÍDICO Nº 355/PGM/2023

Processo Administrativo n. 4.270/2023.
Provocação: MEMORANDO N. 17.172/SEPLAN/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

> **Ementa:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. Parágrafo único, do artigo 38, art.24, XIII c/c 26 e 62, todos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Possibilidade. Ressalvas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de dispensa de licitação formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), autuado sob o Memorando n. 17.172/2023.

De acordo com o Secretário da Pasta, a justificativa para a contratação é a seguinte:

> DA JUSTIFICATIVA:
> A presente contração visa a estruturação de modelagens técnica, econômico-financeira e jurídica possibilitando a participação de agentes privados na gestão dos serviços de Esgotamento Sanitário e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município, de forma a auxiliar o município na busca de soluções para o

> esgotamento sanitário e destinação de resíduo sólidos de forma a atender o Plano Nacional de Saneamento.
> (…)
> Os objetivos perseguidos pelo inciso XIII constituem fins públicos relevantes, os quais cabe ao Estado incentivar. São, todos eles, objetivos privilegiados pela ordem constitucional, cuja promoção compete ao Estado: ensino (art. 205 e seguintes), pesquisa (art. 218) e desenvolvimento institucional (como meio para se alcançar os fins públicos incumbidos a cada ente público). A dispensa se justifica, portanto, pela prevalência do comando constitucional que estimula o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento científico, superada a competição pelos benefícios oriundos da contratação de uma instituição voltada a esse fim e que atenda ao rol de requisitos do permissivo legal.
>
> ***Na análise do artigo anteriormente mencionado, demonstra-se o cumprimento dos requisitos para realizar a contratação por dispensa de licitação com a Fundação Carlos Alberto Vanzolini-FCAV, conforme documentação anexa.*** (grifou-se)

Já o objeto está assim descrito:

> **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

Segundo o Estatuto da Fundação:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º– A **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV** é uma instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.145.750/0001-09, instituída por Escritura Pública lavrada nas notas do 11º Tabelionato de Notas de São Paulo, em 31/03/1967 e registrada sob nº 15.591, do 3º Oficial de Títulos de Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, designada abreviadamente por **FCAV**.

Parágrafo único – A **FCAV** é dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e operacional, com duração por prazo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por atos próprios que vierem a ser editados e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º- A **FCAV** tem sede e foro na Cidade e Capital de São Paulo, Estado de SP, sito à Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena, CEP 05452-001, e poderá criar unidades autônomas em qualquer ponto do território nacional e credenciar representantes no exterior, associar-se a Parques Tecnológicos, comunicando-se à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, quando da implementação dessas medidas.

De acordo com seus objetivos, o artigo 3°, VIII, do Estatuto prevê que:

VIII- realizar e apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento institucional, bem como atividades de extensão e difusão;

O pedido para a dispensa de licitação está acompanhado dos seguintes documentos, todos eletrônicos e que fazem parte do Memorando n. 17.172/2023/SEPLAN e Processo Administrativo n. 4.270/2023:

a) memorando n. 17.172/2023, com informações sobre objeto, condições de fornecimento do objeto, justificativa, fundamento legal para a dispensa, prazo de entrega, forma de pagamento, valor dos serviços, contratação e prazo, regularidade fiscal, devidamente assinado pelo Secretário da Pasta;
b) certidão negativa de tributos municipais;
c) certidão negativa de tributos estaduais;
d) certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais;
e) certidão de regularidade do FTGS;
f) certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
g) certidão de inscrição de CNPJ;
h) estatuto da Fundação e ata de eleição de seus atuais membros;
i) plano de trabalho apresentado pela Fundação;
j) atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Guama/PA, *cuja informação é "Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas."*
k) *atestado de capacidade técnica emitido pelo EMAE, cujo contrato teve por objeto "prestação de serviços do programa de desenvolvimento e otimização dos sistemas e estruturas da EMAE;*

l) atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Guarujá;
m) termo de autuação;
n) autorização para Abertura de Processo de Dispensa de Licitação, devidamente assinada pelo Secretário de Planejamento;
o) decreto 19/2017;
p) portaria n. 824/2023;
q) Minuta do Contrato Administrativo.

É o Relatório. Passa-se à análise jurídica do pedido.

II - PRELIMINARMENTE:

Inicialmente, importante registrar, que compete aos Procuradores que integram a Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 192/2014 *c/c* com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira[1].

III – FUNDAMENTAÇÃO

[1] Nesse sentido: A Segunda Turma, por maioria, concedeu a ordem de habeas corpus de ofício para determinar o trancamento da ação penal movida contra o paciente, por ter, na qualidade de assessor jurídico, emitido parecer em um processo licitatório supostamente fraudulento, além de ter assinado o contrato formalizado. De acordo com a inicial acusatória, o paciente detinha função vinculada à administração de município, que lhe obrigava a fiscalizar a regularidade de dispensa de licitação e do contrato firmado para esse fim. Ele teria agido dolosamente ao reputar a celebração do contrato como de caráter emergencial, embora não o fosse, de modo a beneficiar a empresa contratada. A Turma considerou que não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Além disso, a denúncia não menciona suposta vantagem que o paciente teria obtido no exercício de suas funções, tampouco se o parecer teria sido emitido com a intenção de causar danos ao erário. Nesse sentido, o denunciado poderia ser responsabilizado criminalmente não pela pura emissão do parecer, mas pela sua participação ativa no esquema criminoso, de modo a se beneficiar dele. A jurisprudência da Corte, inclusive, é firme no sentido de que o parecer puramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Ademais, é vedada a responsabilização penal objetiva, sem comprovação de dolo ou culpa. Nesse sentido, a configuração da tipicidade material dos crimes em questão exige a comprovação de prejuízo ao erário e de finalidade específica de favorecimento indevido. Por fim, destacou que a atuação de advogado é resguardada pela ordem constitucional. Assim, eventual responsabilização penal apenas se justifica em caso de indicação de circunstâncias concretas que o vinculem, subjetivamente, ao propósito delitivo. Vencido o ministro Edson Fachin, que não concedeu a ordem por não encontrar elementos suficientes para trancar a ação penal. **HC 171576/RS, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 17.9.2019. (HC-171576)**

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou a hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto.

Vale lembrar que essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Não se olvida, outrossim, que, mesmo sem a observância dos procedimentos relativos às modalidades licitatórias, a contratação direta deve obediência aos princípios do Direito Administrativo, exigindo, por exemplo, a realização de um procedimento formal, destinado a justificar a escolha de tal contratação e delineamento de seus parâmetros e objetivos. Prática correta e que atende ao interesse público é a realização de pesquisa de preços com empresas do mercado, de forma a identificar o valor aproximado da contratação. Por conta disso, o sempre lembrado Marçal Justen Filho[2] sugere que a contratação direta seria uma "*modalidade anômala de licitação".*

Sobre isso, denota-se pela exposição dos fatos que a regularidade formal do procedimento foi observada.

Assim, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, a licitação não é mera formalidade burocrática, visto que fundada em princípios maiores, quais sejam a isonomia e a impessoalidade. Não obstante, somente, em condições excepcionais, com base no princípio da eficiência, a lei prevê a possibilidade da dispensa da licitação. Veja-se:

> *ACÓRDÃO Nº 34/2011 – PLENÁRIO – REL. MIN. AROLDO CEDRAZ:*
> *12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.*
> *13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa*

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 11° Ed. São Paulo: Dialética, 2005. Pag. 344.

> *- e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.*

O tema proposto, então, tem como base o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> *"**Art. 24** É dispensável a licitação: (...)*
> XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica.

Excerto do Voto do Eminente Ministro-Substituto José Antônio Barreto de Macedo vem dar o matiz do posicionamento da Egrégia Corte de Contas:

> 5.2.1 A nosso ver, o propósito do art. 24, XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o serviço público como forma de ajudar-lhes no seu autocusteio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objeto específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura[3].

O próprio Tribunal de Contas da União, consolidando vasta jurisprudência dominante em seus julgados, publicou Súmula delimitando as fronteiras permissivas ao uso desse dispositivo, nos seguintes termos:

> **SÚMULA 250 TCU**: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº

[3]3 BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 001.199/97-8. Decisão nº 657/1997 - Plenário. Relator: Ministro-Substituto José Antonio Barreto de Macedo. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 out. 1997. Seção 1, p. 23209. No mesmo sentido: Processo TC nº 003.261/2002-7. Acórdão nº 2.582/2005 - 1ª Câmara. Relator: Ministro Augusto Nardes. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 out. 2005. Seção 1.

> 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado[4].

Em relação à pesquisa de preços, o Memorando apresentado pela secretaria não faz nenhuma análise nesse sentido, o que deve ser providenciado.

Sanada a observação acima, necessário verificar os requisitos para essa modalidade de contratação.

a) Instituição Brasileira

Segundo Jacoby Fernandes[5]:

> A lei usa o termo "instituição", que não apresenta conteúdo jurídico preciso. O institucionalismo foi um movimento de ideias que se iniciou, na França, com Maurice Hauriou. A instituição consiste numa ideia de obra ou de empreendimento que se realiza e pereniza juridicamente em um determinado grupo, havendo por parte dos membros desse grupo um interesse de comunhão dirigido e regulado por procedimento previamente estabelecido.
> Miguel Reale, circundado por Amauri Mascaro Nascimento, assinala que surge uma "instituição" toda vez que uma ideia diretora se impõe objetivamente a um grupo de homens, e as atividades reciprocamente se autolimitam segundo regras sociais indispensáveis à consecução do fim, em cuja função a autoridade do todo se constitui e se exerce[6].
> No magistério do professor Carlos Motta, "[...] o vocábulo instituição é geralmente compreendido em um sentido amplo e abrangente, **que pode conter todos os grupos sociais oficiais, como escolas, sindicatos, órgãos de governo e também empresas**"[7]. (grifou-se)

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Súmula nº 250, aprovada na Sessão Ordinária de 27 de junho de 2007. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 29 jun. 2007.
[5]Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta / Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pag. 350.
[6]NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Compêndio de Direito do Trabalho. São Paulo: Ed. LTr, 1976, p. 3
[7] MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações & contratos: estrutura da contratação, concessões e permissões, responsabilidade fiscal, pregão - parcerias público-privadas. 10º ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2005, p. 221. 850 Consulte a propósito da revogação do art. 171: - Parecer/CONJUR/MCT nº 231/95, do Dr. Ailton Carvalho Freitas; - Parecer PGFN/CAT/nº 2119/96. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 out. 96. Seção 1, p.

Tomando emprestados os parâmetros do art. 171, inciso I, da Constituição Federal - que, a propósito, nesse particular seguiu o Decreto-Lei nº 2.672/1940 - admissível por analogia, é válido conceituar instituição brasileira como aquela que se tenha constituído sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País.

Segundo o Estatuto Social do FUNDAÇÃO VANZOLINI, sua natureza jurídica é de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Município de São Paulo/SP. Logo, enquadra-se no primeiro requisito.

b) estatuto ou regimento e objetivo da instituição

Ainda, de acordo com Jacoby[8], Com relação à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional, deve-se observar o seguinte:

> ***a)*** *as três expressões são muito abrangentes, não identificando com precisão o objeto da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, permitindo até inferências que só terão validade se contrastadas com o interesse público;*
>
> ***b)*** *embora a entidade seja dedicada à pesquisa, algo absolutamente imensurável, o objeto pretendido pela Administração, mesmo diante dos contratos firmados com dispensa de licitação, deve atender aos requisitos dos arts. 7º, § 2º, e 14;*
>
> *Objetos vagos, para os fins da Lei nº 8.666/1993 como, por exemplo, pesquisar a cura da AIDS, são ilegais, dispondo o Estado de outros meios para realizar tais atividades, inclusive mediante subvenção. Aqui, busca-se serviço ou o bem absolutamente definido e mensurável, com programação de etapas perfeitamente claras. A atividade poderá, inclusive, nem ser a pesquisa, embora firmada com uma entidade dedicada à pesquisa, havendo compatibilidade com o objeto.853 Tal ocorreria, por exemplo, se uma Prefeitura firmasse um contrato de treinamento do pessoal acerca de agressões de cobras e aracnídeos e de fornecimento de vacinas com o Instituto Butantã ou com a Fundação Osvaldo Cruz.*
>
> ***c)*** *de igual modo, é possível o ajuste de um contrato que guarde correlação com a atividade de ensino sem que o objeto seja propriamente este.*

20302/20303
[8] Ibidem, pag. 351-355.

> *Lembra-se, aqui, o exemplo de outra Prefeitura que firmou contrato com uma Escola Técnica para manutenção de seus computadores, quando vislumbrou nociva cartelização do setor. Busca-se uma correlação entre as instituições e o objeto do futuro contrato, embora a lei expressamente não o exija, sob pena de desautorizar a causa justificadora da norma.*
>
> *(...)*
>
> *De todas as expressões utilizadas no inciso pelo legislador, o "desenvolvimento institucional" foi a mais ampla. Se a doutrina se debate, até agora, por açambarcar e analisar as acepções da palavra instituição, a rigor, "desenvolvimento institucional" compreenderia crescimento, progresso, de qualquer coisa em que possa estar compreendido o termo instituição. Cuidam do desenvolvimento institucional tanto uma empresa que possui um centro de controle de qualidade, como uma faculdade, sindicato ou associação de moradores, qualquer "instituição", portanto, que se dedique a um fim. Por óbvio, impõe o interesse público a restrição ao termo, a fim de que o este se harmonize com o ordenamento jurídico.*

O artigo 3° do Estatuto prevê sua área de atuação e finalidade e, especificamente seu inciso VIII contempla dentre seus objetivos o apoio a desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento institucional.

Parece-me que o plano de trabalho contempla a área de pesquisa e está *definido e mensurado, com programação de etapas perfeitamente claras, conforme se observa no Plano de Trabalho, dividido em três etapas, com seus respectivos marcos iniciais e finais, as quais contemplam uma finalidade específica.*

Ainda sobre isso, denota-se que a FUNDAÇÃO VANZOLINI já foi contratada por outros órgãos públicos, também mediante procedimento de dispensa de licitação.

Sobre isso:

a) Contrato n. 12/2018 – Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura[9];
b) Macaé/RS – Dispensa 007/2021[10];
c) Ministério da Educação[11];

[9] https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/ContratoEAD_2018.pdf
[10] https://macae.rj.gov.br/midia/uploads/Planilha%20de%20Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20Contratos%20-%202021.pdf

d) Companhia Paulista de Trens Metropolitanos[12];
e) Município de São Paulo/SP[13];
f) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP – Contrato n. 73/2017;
g) CNJ - Nº processo: 350.738 Objeto: Contratação de instituição de pesquisa. Contratado: Fundação Carlos Alberto Vanzolini - CNPJ nº 62.145.750/0001-09. Fundamento Legal: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$ 199.520,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais). Declaração de Dispensa: em 21/03/2013, por Sílvia Maria Guapindaia Peixoto – Secretária de Administração Substituta, CPF nº 299.701.217-15. Ratificação: em 21/03/2013, por Sérgio José Américo Pedreira – Diretor-Geral Substituto, CPF nº 257.694.567-87[14].

Denota-se, portanto, que o SEBRAE se enquadra também nesse segundo requisito.

c) inquestionável reputação ético-profissional

Reputação é também requisito à válida aplicação desse inciso e diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções, bem como a sua fama e renome.

A SEPLAN não fez tal análise em seu memorando, o que é indispensável ao prosseguimento do feito.

Também é preciso que o objeto que será contratado seja a causa da reputação da instituição pelo modo diferenciado qualitativamente que executa. Veja-se o objeto tem uma finalidade determinada, consoante se verifica na proposta apresenta. Tem prazo certo e objetivo definido. Outrossim, o interesse público primário está observado.

d) sem finalidade lucrativa

A natureza jurídica da instituição é de associação privada. Logo, não tem finalidade lucrativa, por conta do artigo 53 do Código Civil.

Nada obstante, a ausência de fim lucrativo não impede que a instituição cobre remuneração pelo serviço que presta ou pelo produto que vende, fato

[11] https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/empenho/150002000012018NE800327?ordenarPor=fase&direcao=asc
[12] https://diariodotransporte.com.br/2022/09/02/cptm-contrata-fundacao-vanzolini-para-certificacao-da-iso-9001/
[13] https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/FUND_%20CARLOS%20VANZOLINI%20TC%20%2005-20%20-%206064_2020-0000719-0(1).pdf
[14] https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/07/atos_de_dispensa_e_inexigibilidade_2013.pdf

absolutamente natural e até próprio de tais instituições. O que se lhe impede é a finalidade lucrativa. Lembra Marçal Justen Filho, com seu habitual senso de oportunidade, que tais instituições só podem se revestir de personalidade jurídica de direito civil, pois é impróprio à atividade mercantil não buscar lucro.

e) Viabilidade de Competição

Ainda segundo o Magistério de Jacoby[15]:

> *Cabe obtemperar que a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade. Segundo, o legislador pátrio não pode abrir, ao seu talante, possibilidades de contratação direta sem acatamento ao princípio da licitação se não tiver a sustentá-lo outro princípio, também consignado na Constituição Federal.*
> ***É importante lembrar que a inviabilidade de competição só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade, conforme expressamente estabelece o art. 25.***
> ***Não se pode criar, pela via doutrinária, palavras que não existem na lei.***
> ***Logo, mesmo existindo várias instituições com igualdade de condições - se forem exatamente iguais, o que é pouco provável - a escolha pode ser feita por uma pesquisa de preços, por exemplo.***
> *Mais adequado seria que a justificativa da escolha do contratado tivesse relação com a capacidade da instituição e o objeto do contrato, e não só com o preço.*
> *Em importante acórdão, o TCU firmou entendimento sobre essa questão e definiu que "atendidos os demais requisitos postos em lei" (art. 24, inciso XIII), enseja a dispensa de licitação, mesmo quando a competição se revela viável[16]. (grifou-se)*

[15] Ibidem, pag. 368.
[16] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 017.537/96-7. Acórdão nº 114/1999 - Plenário. Relator: Ministro Marcos Vinicios Vilaça. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 dez. 1997. Seção 1, p. 31402-23. Releva notar que há decisão do TCU em sentido contrário: "[...] determinar à Eletrobrás que [...] quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, demonstre a inexistência de outras entidades em condições de prestar os serviços a serem contratados, caso contrário, deve ser feita licitação entre essas entidades para escolha da melhor proposta técnica, em obediência ao princípio constitucional da isonomia;" BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 003.317/2001-6. Decisão nº 145/2000 - Plenário. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 mar. 2002.

Portanto, diferente do artigo 25, as hipóteses de licitação dispensável podem comportar competitividade. Nesse sentido, a Secretaria apresentou as justificativas para a escolha da instituição no Memorando apresentado.

Por fim, consoante o artigo 26 da Lei n. 8.666/93:

> **Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
> **Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço.
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Então, a legalidade da contratação direta fica condicionada ao atendimento de outros requisitos exigidos como:

a) justificativa da contratação;
b) autorização do ordenador de despesas para a contratação direta;
c) descrição detalhada do objeto da contratação;
d) comprovantes da regularidade fiscal da empresa contratada;
e) previsão dos recursos financeiros que assegurem o cumprimento da obrigação mediante declaração do ordenador de despesas atestando a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, segundo o inciso II e § 4º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 60 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
f) enquadramento no tipo legal;
g) justificativa do preço, mediante a apresentação de orçamentos ou notas fiscais;
h) minuta de contrato, quando o caso exigir (art. 62, § 4º) e aprovação pela assessoria jurídica.

Pela documentação descrita na exposição dos fatos, denota-se as alíneas acima foram observadas.

Por fim, segundo a Lei n. 8.666/93:

> **Art. 62.** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
> **§ 2º** Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

Em relação à minuta, não visualizei sua juntada, de modo que resta prejudicada a análise do artigo 55 da Lei n. 8.666/93.

IV – CONCLUSÃO

Ante as razões acima delineadas, **manifesto-me FAVORÁVEL à contratação direta (**Processo Administrativo n. 4.270/2023 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**)**, fulcro no art.24, XIII, da Lei 8.666/93, observado o artigo 26 da Lei n. 8.666/93, **desde que:**

> **a)** deve ser juntado o termo de referência que deu origem ao plano de trabalho da Fundação; da mesma forma, seja informado e documentado quais as outras instituições foram buscadas;
> **b)** embora o Município não tenha ônus financeiro, pelo menos num primeiro momento, o valor proposto deve estar devidamente justificado e analisado pela SEPLAN; a Súmula 250 do TCU exige compatibilidade com os preços de mercado, o que deve ser demonstrado nos autos;
> **c)** ainda quanto à forma de remuneração, o plano de trabalho, em seus itens 7.2 e 8.1, estabelece que:

7.2. Forma de Remuneração – O valor total dos serviços deverá ser remunerado pelos vencedores das licitações a serem promovidas através de ressarcimento, conforme comprovação de sua execução, nos termos do artigo 21 da Lei 8987/1995, sendo esta condição de pagamento uma pré-condição para assinatura do Contrato de Parceria.

(...)

Caso não ocorra a assinatura do Contrato de Parceria e simultâneo ressarcimento dos estudos previsto na cláusula 7.2. em até 3 (três) meses após a conclusão do processo licitatório da parceria por causa atribuível à Prefeitura, o valor total desta parcela do contrato deverá ser pago pela Prefeitura do Município de Tangará da Serra em uma única parcela vincenda 30 dias após a apresentação da fatura correspondente.

c.1) *sobre isso, a doutrina[17][18] ensina que:*

"Em primeiro lugar, o ressarcimento dos estudos, no caso de manifestações de interesse, não é certo. De acordo com a regulação e a prática atuais, o autor dos estudos pode ficar sem qualquer ressarcimento em duas hipóteses:
(i) quando os seus estudos não tenham sido os escolhidos para embasar projeto público posteriormente licitado e
(ii) quando a Administração desista de executar o projeto e não realize licitação posterior. [...] Quanto à segunda hipótese, não há, na regulação e na prática atuais das manifestações de interesse, qualquer garantia ou dever de ressarcir, caso o Poder Público finalmente decida não licitar o projeto objeto dos estudos.
Ou seja, caso não haja licitação, a Administração não tem o ônus de arcar com qualquer custo decorrente da realização de estudos. *Sob uma perspectiva imediata, a inexistência de*

[17]EIS, Tarcila; JORDÃO, Eduardo. A experiência brasileira de MIPS e PMIs: três dilemas da aproximação públicoprivada na concepção de projetos. In: JUSTEN FILHO, Marçal; SCHWIND, Rafael Wallbach (Coord.). Parcerias público-privadas: reflexões sobre os 10 anos da Lei 11.079/2004. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2015. p. 224-226.
[18] Por fim, vale ressaltar que o ressarcimento dos dispêndios suportados pelos particulares, a adoção do material elaborado ou o próprio lançamento da licitação pública não constituem obrigações da Administração Pública. Ou seja, não há a garantia de que o material elaborado pelos particulares será efetivamente empregado e que a licitação pública será lançada, embora seja esperado que isso aconteça. (https://zenite.blog.br/o-procedimento-de-manifestacao-de-interesse-pmi-como-um-instrumento-de-planejamento-eficiente-e-democratico-de-concessoes/)

um dever de ressarcimento é benéfica para o Poder Público, que pode postergar a decisão de realizar ou não um projeto público para quando os estudos já estiverem prontos:' (grifei)

*Ainda, a regulamentação da União Federal que encontra-se no Decreto Federal n° 8428 de 2 de abril de 2015 no art. 16 adota a solução similar, afirmando no caput que caberá exclusivamente ao vencedor da licitação o eventual ressarcimento dos custos, bem como em seu parágrafo único assevera que "**em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudo**:'*

Assim, sugere-se a alteração da cláusula, a fim de que CONSTE que em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudo;

c.2) Ainda sobre o tema, questiona-se se o Município dispõe de procedimento de manifestação de interesse (PMI) regulamentado. Se não houve, orienta-se para que a gestão faça a devida regulamentação.

d) em relação ao requisito da **inquestionável reputação ético-profissional,** embora a SEPLAN informe sobre o cumprimento dos requisitos legais, deve esclarecer as razões pelas quais entendeu que a Fundação atende a esse requisito. Esse requisito diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções, bem como a sua fama e renome;
e) deve ser juntada a minuta de contrato, a qual deve atender aos comandos do artigo 55 da Lei n. 8.666/93.

Assim, retorno a presente ao Departamento de Compras, com escopo de dar conhecimento e prosseguimento aos atos ordinários.

À consideração da autoridade superior, para análise, ciência e deliberação quanto às medidas ulteriores a serem tomadas.

Salvo Melhor Juízo. É o que me parece.
Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

LUAN VANZETTO
Procurador do Município de Tangará da Serra - MT
OAB/MT 27.160-O

Proc. Administrativo 5- 4.270/2023

De: Tatiana G. - SAD-NUCLEO-NDI

Para: SEPLAN - SECP - Gabinete do Secretário - A/C Adão F.

Data: 29/05/2023 às 14:23:04

Prezado Secretário:

Segue parecer jurídico com apontamentos em sua conclusão para conhecimento e providências.

Grata desde já.

Tatiana Ávila Grigoletti
Presidente da CPL/Recepcionista
Matrícula Funcional n° 6564
Dept. de Licitações
Tel: (65) 3311- 4891

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tatiana Avila Grigoletti	29/05/2023 14:23:13	1Doc	TATIANA AVILA GRIGOLETTI CPF 956.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E6EF-51E8-514D-973D**

Proc. Administrativo (Nota interna 05/06/2023 18:09) 4.270/2023

De: Vinicius O. - SEPLAN - SECP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2023 às 18:09:46

Prezado Procurador Dr. Pedro Mendes Ferreira - GAB-PGM, sirvo-me do presente para dar ciência do presente processo a pedido do Diretor do SAMAE Marcos Scolari e do Secretário de Planejamento Adão Filho.

Atenciosamente.

–

Vinicius Delarcos de Oliveira

Assessor de Gabinete

Proc. Administrativo 6- 4.270/2023

De: Pedro F. - GAB-PGM

Para: SEPLAN-ASS - Assessoria de Gabinete da Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação - ...

Data: 06/06/2023 às 12:11:19

Vistos;

Considerando que nesta data - 06/06/2023 - realizei conversa com o servidor Vinicíus, e, considerando que a dúvida mencionada pelo referido servidor se trata de gestão política, e não jurídica, e considerando que já parecer jurídico sobre o assunto, devolvo os autos eletrônicos ao referido servidor para prosseguimento do feito, observando-se as recomendações do parecer jurídico.

Às providências.

–

Pedro Mendes Ferreira
Procurador Geral do Município

Proc. Administrativo 7- 4.270/2023

De: Adão F. - SEPLAN-ASS Redigido por Vinicius O.

Para: SAD-NUCLEO-NDI - Núcleo de Dispensas e Inexigibilidades - A/C Tatiana G.

Data: 12/06/2023 às 17:40:39

Prezada,

Com nossos cumprimentos, vimos apresentar justificativa ante aos apontamentos realizados no Parecer Jurídico nº 355/PGM/2023, constante do despacho nº 4, bem como, a juntada dos documentos solicitados.

a) O Termo de Referência que resultou no Plano de Trabalho apresentado, foi elaborado em parceria com o Instituto Movimento Cidades Inteligentes, por meio do Acordo de Cooperação nº 001/2022, realizado com o objetivo de prestar assistência técnica ao Município na busca de soluções para a coleta e tratamento de esgoto, e a ainda a coleta e destinação de resíduos sólidos.

Diante disso, o Município encaminhou o Termo de Referência para três instituições: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- FIPE, Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP e Fundação Carlos Alberto Vanzolini- FCAV. Destas instituições, houve manifestação de interesse apenas da Fundação Vanzolini, conforme verifica-se por meio dos ofícios anexos.

b) O valor dos serviços propostos pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini é de R$ 1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil reais), valor que nos parece compatível com o praticado para execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação proposta. Para comparação, podemos citar:

- Contrato no valor de R$ 1.724.770,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta mil reais) realizado entre o Município de Americana-SP e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- FIPE, para consultoria em soluções e alternativas para delegação dos serviços de esgotamento sanitário do município;
- Contrato no valor de R$ 1.687.480,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) realizado entre o Município de Jundiaí-SP e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- FIPE, para consultoria visando a implantação de novo sistema de abastecimento de água do município;
- Contrato no valor de R$ 1.499.600,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) realizado entre o Município de Guarujá-SP e a Fundação Carlos Alberto Vanzolini, para realização de pesquisas em soluções alternativas para tratamento de esgoto e promoção de saneamento básico do munícipio.

Portanto, percebe-se que os contratos citados (anexos) demonstram que o valor cobrado para execução dos serviços está dentro dos limites do razoável, atendida assim, a exigência do inciso III do Art. 26 da Lei. 8.666/93.

c) Em relação a cláusula de ressarcimento prevista no Plano Trabalho, em que o parecer sugere sua alteração para que conste: "Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudo", esclarece-se:

Esta previsão estabelecida no Art. 16, Parágrafo Único, Decreto nº 8428/2015, não seria aplicável de forma análoga ao contrato proposto, visto que a própria doutrina citada no parecer retro, ensina:

"A legislação criou três caminhos alternativos à elaboração de projetos de concessão, conferindo liberdade ao poder público para optar por qualquer deles: 1) *estruturação do projeto de concessão essencialmente por agentes públicos, sem apoio externo;* 2) *estruturação do projeto de concessão com o apoio, maior ou menor, de consultores privados contratados (por contrato de prestação de serviços via Lei de Licitações)*; e 3) *estruturação do projeto de concessão com o apoio, maior ou menor, da iniciativa privada autorizada no regime do art. 21 da Lei de Concessões".*

Deste modo, como o contrato proposto não se enquadra na hipótese de apoio da iniciativa privada, e como também não há regulamentação municipal para PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) é que se optou pelo processo de dispensa de licitação.

Outrossim, a desobrigação de ressarcimento pelo Poder Público estaria resguardada pela ausência de vínculo contratual próprio do Art. 21 da Lei de Concessões Públicas, que gera um vínculo de colaboração voluntária com a iniciativa privada. Contudo, no presente caso, o próprio contrato descaracteriza a relação de colaboração, estabelecendo obrigações entre as partes.

Ademais, é certo que não há segundo a legislação a obrigatoriedade de se aplicar princípios e regras da licitação

para autorização do Art. 21 da Lei de concessões, tampouco uma regra para elaboração de projetos de concessão, o que traz a possibilidade de formalização deste processo de dispensa de licitação.

Ante ao exposto, entendo que a vedação ao ressarcimento dos estudos pelo Poder Público estaria vinculada ao procedimento de manifestação de interesse e respectiva estruturação do projeto de concessão com o apoio, maior ou menor, de consultores privados, cujo qual inexiste relação contratual, portanto não aplicável a presente contratação.

Contudo, nos parece necessário especificar o termo "causa atribuível à Prefeitura" no item 8.1 da proposta enviada pela FCAV, de forma que a redação não fique genérica. Nesse sentido a minuta do contrato deverá especificar que ocorrendo caso fortuito ou força maior, ordens ou desaprovações do órgãos de controle, sejam internos ou externos como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Poder Legislativo e até mesmo se a licitação reste deserta ou fracassada, não haverá obrigação de ressarcimento a Fundação.

d) Quanto ao requisito da inquestionável reputação ético-profissional, acredita-se atendido pela Fundação Vanzolini, em decorrência de estudos desenvolvidos ao longo dos mais de 50 anos de sua existência, dedicados a estruturação de conhecimentos próprios da engenharia aplicados á área da educação e ao desenvolvimento institucional que resultaram em um vasto acervo de soluções e métodos de gerenciamento. Além do mais, seus serviços têm sido contratados com dispensa de licitação, com base no Art. XIII, por diversas entidades governamentais justamente por preencher os requisitos elencados no referido inciso.

Destarte, as contratações com o Ministério da Educação do Governo Federal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Município de São Paulo, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos CTPM dentre outras, denotam o renome e reputação inquestionável da Instituição.

Por fim, a comprovação de que Instituição prestou serviços com objetivos semelhantes ao pretendido pelo Município confirmado pelos documentos anexos, é suficiente para afirmar a inquestionável reputação ético profissional da FCAV.

d) Em relação a minuta do contrato, acato a orientação do parecer retro, anexando-a para dar continuidade ao trâmite do processo administrativo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

—

Adão Leite Filho
Secretário de Coordenação e Planejamento

Anexos:

Contrato_32_2021_FCAV_SAO_PAULO_2021___fund_1.pdf
CONTRATO_FUNDACAO_CARLOS_ALBERTO_VANZOLINI_2_.docx
contrato_n_o_73_17___fcav_x_tcesp.pdf
Diario_Oficial_de_Americana_Ed_995_ano_2022_Fls_9.pdf
Diario_Oficial_de_Guaruja_Ed_5_153_Ano_2021_fls_9.pdf
Diario_Oficial_de_Jundiai_Ed_5176_ano_2022_fls_53.pdf
Oficio_2675_2023_Vanzolini.pdf
Oficio_386_2023_Unicamp.pdf
Oficio_3_199_2022_Fipe.pdf
Termo_de_Referencia_Estudos_Saneamento_basico.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adão Leite Filho	13/06/2023 15:11:36	1Doc	ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse **https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7262-DCA1-0007-1A0B**

CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO: 6017.2021/0013125-3

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para ministrar o Curso de Comunicação Escrita: como escrever no mundo profissional para 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI – CNPJ n° 62.145.750/0001-09
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
NOTA DE EMPENHO: 45.394/2021
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 17.10.04.129.3011.3.001.4.4.90.39.00.01

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, e a empresa **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** inscrita no CNPJ nº 46.392.130/0001-18, com sede na Rua Libero Badaro, nº 190 - 17º andar Centro, São Paulo - SP, CEP 01008-000, neste ato representada pela Coordenadora de Administração, Senhora **ELIANE OSTROWSKI**, conforme delegação de competência da Portaria SF nº 78, de 27/03/2019, adiante denominada simplesmente **SF, PMSP ou Contratante.**
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, com sede Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena – 05452-001 – São Paulo/SP – Tel.: (11) 3024-2250, inscrita no CNPJ nº 62.145.750/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, conforme seus estatutos.
As partes acima qualificadas têm entre si justas e acordadas o presente contrato para a contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para ministrar o Curso de Comunicação escrita: como escrever no mundo profissional para 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da autorização contida no despacho SEI 045502654, publicado no D.O.C.SP, do processo citado na epígrafe, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este instrumento tem como objeto a a contratação de instituição/empresa especializadaem treinamento e capacitação de pessoas para ministrar o Curso de Comunicação escrita:como escrever no mundo profissional para 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.

1.1.1. O conteúdo do curso deverá atender ao detalhamento mínimo estabelecido no Termo de Referência e

CONTRATOS DICOM SF

terá carga horária de 16 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso ocorrerá Ambiente virtual on-line, com acesso a plataforma de Ensino a Distância, com carga horária de 16 horas, conforme proposta anexada sob SEI nº 043533265.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de suaassinatura.

3.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total da presente contratação é de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOSREAIS).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **45.394/2021**, no valor de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), onerando a dotação orçamentária nº **17.10.04.129.3011.3.001.4.4.90.39.00.01** do orçamentovigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas doexercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Iniciar o curso em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de serviço.

b) Ministrar o treinamento de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

c) Fornecer material didático de apoio referente ao curso, observando-se rigorosamente as características indicadas no conteúdo programático, sendo legíveis e de boa qualidade emcomplemento ao material didático disponível online e impresso.

d) A Contratada deverá fornecer, após 5 (cinco) dias úteis do Recebimento da Ordem de Serviço, a definição didática, o planejamento/ conteúdo programático, conforme Termo de Referência.

d.1) O material a ser apresentado e entregue no curso, deverá ser encaminhado para aprovação da Contratante, em até 5 dias úteis, após a aprovação da didática e doplanejamento/conteúdo programático a ser ministrado, respeitando o conteúdo detalhado no **Anexo I** do Termo de Referência. Em caso da reprovação do material, a contratada terámais 03 (três) dias úteis para a reapresentação adequada.

CONTRATOS DICOM SF

e) Aplicar a avaliação do curso, quando houver.

f) Enviar à Contratante o relatório contendo frequência dos alunos-servidores e notas de participação, atividades ou avaliações quando elas ocorrerem, ao término do curso.

g) Emitir certificados de conclusão no final do curso, para cada servidor participante em até05 (cinco) dias úteis, contados do término do curso.

h) Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço.

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Disponibilizartelefone e e-mail a fim de facilitar a comunicação do Fiscal do contrato com a empresa;

j) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros que eventualmente venha a ocorrer no cumprimento do contrato, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

m) Apresentar a certificação que comprove que educador (a) e palestrante, sabe aplicar técnicas para elaboração de Redação e tem conhecimento da Língua Portuguesa, em 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

m.1) Caso seja rejeitado o primeiro instrutor, enviar em 05 (cinco) dias após a comunicação da reprovação o Certificado de outro instrutor substituto.

n) Realizar a reposição das aulas não ministradas em decorrência de algum tipo dei mprevisto ou por falta exclusiva do instrutor.

n.1) A reposição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos após o ocorrido.

5.2 São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legaisque a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA asocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelaCONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

e) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pelaCONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

f) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas paraa contratação;

CONTRATOS DICOM SF

g) A CONTRATANTE deverá fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes doinício dos cursos;

h) Conferir as listas de presença;

i) Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço daContratada;

j) A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade daContratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da NotaFiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 170/2020.

6.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.1.1 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.1.1. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ourescisão contratual, conforme o caso.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida eseu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada,a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir dadata em que estas forem cumpridas.

6.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006,do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

6.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusivada Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

6.7. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobrea caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.8. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

6.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CONTRATOS DICOM SF

6.10. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) emvigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no subitem **7.2 e 7.2.1**, com as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que serefere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

a) Multa de **3% (três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso**, por descumprimento do subitem 5.1 "a", Cláusula Quinta deste instrumento. Após 10 (dez) dias,além da multa anterior, ultrapassado este prazo, será considerado o atraso como inexecução total do ajuste.

b) Multa de **2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso**, por descumprimento dos subitens 5.1 "d" e "d.1", Cláusula Quinta deste instrumento.

c) Multa de **1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso**, por descumprimento dos subitens 5.1. "g", Cláusula Quinta deste instrumento.

d) Multa de **3% (três por cento), sobre o valor do contrato**, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência será aplicado o dobro.

e) Multa de **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, por inexecução parcial do objeto.

f) Multa de **20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato**, no caso de rescisão doacordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato – devida e previamente demonstrada a falta cometida à Contratada.

CONTRATOS DICOM SF

g) Multa de **1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso**, por descumprimento do subitem 5.1 "m", "m.1", "n" e "n.1". Após 10 (dez) dias, além da multa anterior, ultrapassado este prazo, será considerado o atraso como inexecução total do ajuste.

7.2.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

7.3. Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, conformedispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

7.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADAà CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 daLei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido a Coordenadora da Coordenadoria de Administração, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, no Rua Líbero Badaró, nº190 – 17º andar – Edifício Othon – Centro / SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

7.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Líbero Badaró, nº 190 – 17º andar – Edifício Othon – Centro / SP.

7.9. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência, pela Contratada, da responsabilidade pela execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato

CONTRATOS DICOM SF

poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Libero Badaró nº 190 – 17º andar– Centro, São Paulo- SP, CEP01008-000
CONTRATADA: Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena – 05452-001 – SãoPaulo/SP.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condiçõesgerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

9.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

9.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termode Referência (**SEI 041291419)** e a proposta da contratada **(SEI 043533265)** todos do processo administrativo **SEI nº 6017.2021/0013125-3.**

9.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerãoa Lei Municipal n° 13.278/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

9.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quemquer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ouindireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendogarantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.10 Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

9.11 Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais

CONTRATOS DICOM SF

deverão ser utilizadas apenas para tal fim.

9.12 O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

9.13 No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.14 A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrênciadeste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) os dados se tornarem desnecessários;

b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

c) fim da vigência contratual.

9.15 A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se aproceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.16 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.

9.17 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.18 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, para eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem por esta autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com

CONTRATOS DICOM SF

CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiadoque seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo decontrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 23 de junho de 2021.

ELIANE OSTROWSKI
Coordenadora de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda
(Contratante)

(Contratada)
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

João Amato Neto
Presidente da Diretoria Executiva

Luis Fernando Pinto de Abre
Diretor Administrativo e Financ

TESTEMUNHAS:

NOME e CPF
Ligia R. M. Santos Vaz
A.G.P.P.
RF: 727.862.4/1

NOME e CPF
MARY AP. LAPORTA
CPF[redacted]

CONTRATOS
DICOM
SF

CONTRATO Nº. 73/17

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP - E A FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE CURSO EAD PARA APRIMORAMENTO CONTÍNUO DOS FUNCIONÁRIOS DO TCESP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 08 de outubro de 2.015, no uso de sua competência legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV**, com sede na Rua Doutor Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena, São Paulo – SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 62.145.750/0001-09, neste ato representada, segundo o disposto em seus Estatutos Sociais, por seu Presidente da Diretoria Executiva, Professor **JOÃO AMATO NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.374.209, inscrito no CPF sob o nº 010.510.858-88 e por seu Diretor Executivo Financeiro, Prof. **LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU**, portador da cédula de identidade RG nº 9.054.270-8, inscrito no CPF sob o nº 041.860.488-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, todos ao final assinados, na presença das testemunhas também ao final assinadas, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n° 6.544/89, Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94 e demais normas regulamentares e às cláusulas contratuais a seguir avençadas, com dispensa de licitação nos termos do **inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, aos termos da Proposta apresentada e ao ato de Dispensa de Licitação (art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93), justificada e ratificada por ato da autoridade nos autos do Processo Administrativo nº 14.990/026/17, têm entre si, certa e ajustada a celebração do presente contrato nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) *on line*, dos cursos de **Português – para profissionais de nível médio** e **Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior**, e oferecer itens para compor as provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: contrato_n_o_73_17___fcav_x_tcesp.pdf (139) 122/453

1.2. Os serviços objeto deste contrato encontram-se devidamente detalhados no Memorial Descritivo elaborado pela **Escola Paulista de Contas Públicas do CONTRATANTE** que integra este Contrato como **Anexo I** e na Proposta **FCAV nº 0609/17** da **CONTRATADA**, cujas cláusulas consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritas, bem como em outros documentos constantes do Processo Administrativo nº 14.990/026/17.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente à metodologia estabelecida no Memorial Descritivo e em sua Proposta FCAV nº 0609/17, partes integrantes do presente contrato.

2.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar terceiros para a execução das atividades para as quais foi contratada, correspondentes ao núcleo do objeto contratual, excetuados os serviços de pequena monta, os serviços especializados já especificados no Memorial Descritivo e na Proposta da **CONTRATADA** e a aquisição de produtos e serviços que não constituam a essência do objeto contratado.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços em estrita colaboração com o **CONTRATANTE**, mantendo-a permanentemente informada do andamento dos serviços.

2.4. Para a comprovação da realização dos serviços serão apresentados os Produtos previstos no escopo da Proposta da **CONTRATADA** (item 6) de acordo com o cronograma descrito no item 11, que comprovarão a execução das ações nela previstas, na forma especificada a seguir:

A – Produtos finais compreendidos nos Serviços de Planejamento e estruturação das ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação:

(i) Matriz de Design Instrucional (documento com briefing da ação de formação) – descrição de público alvo, objetivos, concepção pedagógica, metodologia e modalidade da ação de formação;

(ii) Design Instrucional e Arquitetura da Informação – mapa com estrutura da ação de formação e a distribuição dos módulos e objetos digitais,

a indicação de navegação e funcionalidades da plataforma de aprendizagem;

(iii) Especificação dos parâmetros e indicadores para o monitoramento, a avaliação e a certificação de cursistas (documento com orientação para a configuração de parâmetros de acompanhamento – relatórios de gestão e acompanhamento – e de avaliação – nota e frequência).

B – Produtos finais compreendidos pelos Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem:

(i) *Storyboard*;

(i.a) Básico (para a produção de páginas em HTML, sequências expositivas sem atividades, imagens, elementos de tela. Ilustrações e gráficos).

(ii) Roteiro de atividades (tipos de atividade: questionário, enquete, pesquisa, *peer* review, fórum e envio de tarefa);

(iii) *Briefing* de videoaulas;

(iv) Pesquisa (questionários para diagnóstico de perfil, satisfação de usuários e avaliação das ações de formação);

(v) Instrumentos de avaliação da aprendizagem (provas de múltipla escolha ou com questões abertas);

(vi) Documento de homologação (documento com a indicação e solicitação de ajustes na plataforma ou em produtos já produzidos ou publicados).

C – Produtos finais compreendidos pelos Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais:

(i) Produção de HTML5:

(i.a) Simples: considerando os serviços de desenho *web*, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animação simples;

(i.b) Baixa complexidade: considerando os serviços de desenho *web*, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações com a inclusão de direção de arte para a criação e produção de personagens, objetos de aprendizagem, cenários e ilustrações.

D – Produtos Finais compreendidos pelos Serviços de produção e tratamento de videoaulas, spots e entrevistas em vídeo:

(i) Vídeos editados:

(i.a) Edição de vídeos do acervo da EPCP, considerando a previsão de 10 dias de edição especificada nesta Proposta Técnica;

(ii) Videoaula:

(i.b) Básica: recurso produzido em forma de vídeo, contendo filmagem profissional em estúdio dos tipos aula, apresentação ou palestra, com uso de apresentador da EPCP ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de até sete minutos de duração.

E – Produtos Finais compreendidos pelos Serviços de horas de desenvolvimento *web*:

(i) Diagramação e publicação de páginas na *web;*
(ii) Plano de identidade visual de cursos.

2.5. Os Produtos Finais serão entregues em formato digital, em arquivo aberto e editável, considerando todo o trabalho de revisão, edição e produção realizados.

2.6. Não será aceito nenhum Produto caso haja dúvida quanto à realização de todas as atividades compreendidas, quanto à entrega dos Produtos Finais neles compreendidos ou ainda quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato, na forma do Memorial Descritivo e da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O prazo final para a entrega dos módulos do curso é de **4 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

3.1.1 O prazo final para entrega dos itens que comporão as provas será o da primeira semana de janeiro de 2018.

3.1.2 Os prazos contratuais poderão ser prorrogados apenas nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o cronograma de entrega dos Produtos, com o conteúdo especificado na cláusula 2.4 deste Contrato.

3.2. O **CONTRATANTE** terá o prazo de **até 5 (cinco) dias** corridos para a análise técnica e aprovação dos serviços referentes a cada um dos Produtos descritos na cláusula, a contar de sua entrega.

3.3. Executados e aprovados todos os serviços e atividades objeto do presente contrato, relativos a cada um dos produtos de controle acima referidos, estes serão **recebidos definitivamente**, em conformidade com os artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total dos serviços objeto deste contrato é de **R$ 196.650,00** (cento e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

4.1.1. O valor relativo aos serviços previsto na subcláusula 4.1 acima somente poderá ser reajustado após decorrido o período de 12 (doze) meses da data da proposta, utilizando-se para o reajuste o índice aplicável na forma da legislação estadual em vigor, em especial ao Decreto nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003 com suas alterações, considerando a variação ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.2. O valor total referido na **subcláusula 4.1** inclui todas as despesas necessárias ao integral e regular cumprimento do objeto deste contrato, nele estando incluídas todas as despesas relativas à mão-de-obra, materiais, transportes, serviços, produtos, taxas, encargos de leis sociais e trabalhistas e todas as demais despesas que oneram a prestação dos serviços ora contratados.

4.3. O valor do contrato será pago conforme o cronograma físico-financeiro que consta do **item 13 da Proposta 0609/17** da CONTRATADA, contanto que o recebimento definitivo tenha sido atestado, nos termos da Cláusula 3.3 deste Instrumento.

4.4. O pagamento devido na forma acima será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada um dos serviços e produtos descritos nas **subcláusula 2.4** e nos Anexos deste contrato, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contido neste prazo aquele necessário à análise técnica e aprovação dos serviços, na forma das **subcláusulas 3.2 e 3.3** deste contrato.

4.5. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, junto, de preferência, ao Banco do Brasil, à vista **(i)** da apresentação das respectivas notas fiscais/faturas; **(ii)** da aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE, **(iii)** da comprovação de pagamentos da seguridade social (FGTS e INSS); **(iv)** da comprovação de inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**"; **(v)** da comprovação de regularidade fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União); **(vi)** comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e, **(vii)** apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.5.1 As comprovações acima poderão ser feita por meio de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio) por cento ao mês, calculados "pró-rata-tempore" em relação ao atraso ocorrido.

4.6.1 Não se aplica o disposto no item anterior às hipóteses em que a **CONTRATADA** tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa do presente contrato, no valor total de **R$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais)** correrá à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.6, Atividade 4821.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato está sujeito a alteração, tanto unilateral, como por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 52, § 1º e 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais ensejará a aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal 8666/93, com alterações e na Resolução nº 05/93, alterada pela Resolução nº 03/2008** do **CONTRATANTE**, que integra este Contrato como **Anexo II** e cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.2. As multas previstas neste Contrato têm caráter moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao

CONTRATANTE.

7.3. As penalidades pecuniárias serão descontadas nos termos da **Resolução nº 05/93 da CONTRATANTE**.

7.4. À **CONTRATADA** em qualquer caso de aplicação de penalidades será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução do objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

8.2. A **CONTRATADA** deverá, durante a execução, comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a execução do objeto deste contrato.

8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por infração direta ou de uso de processos protegidos por marcas e patentes, observando-se, no caso de direitos autorais, as regras prescritas nas cláusulas 11 e 12.

8.4. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** refazer, às suas expensas, os serviços ou produtos executados com erro ou imperfeição técnica.

8.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão por conta da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** apenas o pagamento do preço estipulado no presente ajuste.

8.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto contratado.

8.7. Respeitado o limite fixado no art. 62, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 6.544/89 e nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a critério do **CONTRATANTE**.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do presente ajuste.

8.9. A **CONTRATADA** se obriga a oferecer garantia da execução do contrato, no valor de **R$ 9.832,50** (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços do contrato, com prazo de validade de **6 (seis) meses**, no mínimo, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9.1 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA
DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

9.2. O **CONTRATANTE** deverá facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações e informações, nos limites necessários à execução dos serviços contratados.

9.3. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** as orientações e os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Cada parte designará um representante devidamente habilitado, denominado Gestor do contrato, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, respeitando os limites estabelecidos neste instrumento, através dos quais serão feitos os contatos recíprocos.

10.1.1. Os representantes deverão ser indicados pelas partes em até **5 (cinco)** dias contados da assinatura do contrato.

10.2. Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações relativas a este contrato deverão ser feitas sempre através dos Gestores indicados.

10.3. Os **Gestores**, de comum acordo, proporão as eventuais alterações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das mesmas, aceitar condições de serviço diversas das estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Respeitada a legislação em vigor, o **CONTRATANTE** será a proprietária exclusiva de todos os produtos, dados e informações produzidos ou elaborados pela **CONTRATADA** no âmbito do presente contrato, tais como relatórios, levantamentos, coroquis, fitas, vídeos, disquetes, fotos (incluindo negativos e diapositivos), planos estilísticos e quaisquer documentos elaborados pela **CONTRATADA** no cumprimento deste contrato.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes ao **CONTRATANTE** e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste contrato.

11.3. Executado o contrato e recebido seu objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo o produto, documento e material de propriedade desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

12.1. A **CONTRATADA** será responsável por negociar, obter e remunerar a cessão de uso dos direitos autorais incidentes sobre as obras de autoria de terceiros, tais como artigos científicos e de imprensa, fotos, sons, músicas, desenhos fixos e animados, reproduções de trechos de livros ou "sites web", que venham a ser utilizadas na confecção dos produtos previstos neste contrato.

12.2. A cessão de uso dos direitos autorais referidos na cláusula anterior deverá vigorar, ao menos, pelo prazo de cinco (05) anos.

12.3. Antes do término do prazo do presente contrato, na forma do Memorial Descritivo e da Proposta da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de todos os Direitos autorais de terceiros envolvidos bem como as cópias dos contratos de cessão de direitos autorais correspondentes, cujos termos deverão ser conhecidos e respeitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 06 OUT 2017

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO AMATO NETO
Presidente da Diretoria Executiva
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU
Diretor Executivo Financeiro
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome: Angela Sprenger
RG: 4.420.914-9

ANEXO I - TCA 14.990/026/17

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EaD) online, dos cursos ***Português - para profissionais de nível médio*** e ***Licitações e Contratos - para profissionais de nível superior***, e oferecer itens para compor as provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

1.2 A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA os conteúdos dos referidos cursos da seguinte forma:

Curso	Características
Português	Curso com 40 horas
Licitações e Contratos	Curso com 60 h.

1.3 A identidade visual do curso deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA, utilizando as marcas TCESP e EPCP, cujo manual de aplicação da marca será fornecido pela CONTRATANTE.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação;
2.1.1 Análise dos objetivos de formação (conteúdos, procedimentos, habilidades, atitudes etc.) da ação segundo a demanda do responsável.
2.1.2 Análise do perfil de aprendizado do público-alvo.
2.1.3 Análise das habilidades disponíveis ou necessárias do público-alvo para a utilização dos meios tecnológicos.
2.1.4 Identificação preliminar dos recursos e objetos educacionais já disponíveis.
2.1.5 Mapeamento preliminar dos conteúdos e objetos educacionais que precisam ser produzidos para atender à demanda.
2.1.6 Consolidação do plano de orientação do público-alvo para a utilização dos meios tecnológicos definidos.
Produtos esperados para esses serviços:

- Matriz de Design Instrucional (documento com briefing da ação de formação) – descrição de público-alvo, objetivos, concepção pedagógica, metodologia e modalidade da ação de formação.
- Design Instrucional e Arquitetura da Informação – mapa com a estrutura da ação de formação e a distribuição dos módulos e objetos digitais, a indicação de navegação e funcionalidades da plataforma de aprendizagem.
- Especificação de parâmetros e indicadores para o monitoramento, a avaliação e a certificação de cursistas (documento com orientação para a configuração de parâmetros de acompanhamento – relatórios de gestão e acompanhamento – e de avaliação – nota e frequência).

2.2 Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem;

2.2.1 Orientação, acompanhamento e suporte ao especialista na produção e adaptação de conteúdo para objetos educacionais.

2.2.2 Modelagem e especificação de objetos educacionais.

2.2.3 Homologação do curso desenvolvido de acordo com os parâmetros especificados pelo design instrucional e pela arquitetura da informação.

2.2.4 Homologação dos objetos educacionais produzidos ou publicados.

Produtos esperados para esses serviços:

- *Storyboard* básico (para a produção de páginas em HTML, sequências expositivas sem atividades, imagens, elementos de tela, ilustrações e gráficos).
- Roteiro de atividades (tipos de atividade: questionário, enquete, pesquisa, *peer review*, fórum e envio de tarefa).
- Briefing de videoaulas.
- Pesquisa (questionários para diagnósticos de perfil, satisfação de usuários e avaliação das ações de formação).
- Instrumentos de avaliação da aprendizagem (provas de múltipla escolha ou com questões abertas).
- Documento de homologação (documento com a indicação e solicitação de ajustes na plataforma ou em produtos já produzidos ou publicados).

2.3 Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais;

2.3.1 Diagramação de páginas em HTML.

2.3.2 Produção de objetos interativos e widgets de navegação e organização dos conteúdos compatíveis com a especificação HTML5.

2.3.3 Produção de ilustrações e objetos.

2.3.4 Produção de layouts e dos elementos de tela (tabelas, gráficos e indicadores de conteúdos).

2.3.5 Produção de objetos digitais de aprendizagem.

Produtos esperados para esses serviços:

- Produção de HTML5:
  - Simples: considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações simples.
  - Baixa complexidade: considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações com a inclusão de direção de arte para a criação e

produção de personagens, objetos de aprendizagem, cenários e ilustrações.

2.4 Serviços de produção e tratamento de videoaulas, *spots* e entrevistas em vídeo;

2.4.1 Reuniões de *briefing*.

2.4.2 Apoio na formatação de videoaulas.

2.4.3 Preparação de espelho ou pré-roteiro.

2.4.4 Preparação de roteiro.

2.4.5 Produção de vinhetas.

2.4.6 Formatação de apresentações.

2.4.7 Gravação.

2.4.8 Edição.

Produtos esperados para esses serviços:

- Vídeos editados:
  - Edição de vídeos do acervo da EPCP, considerando a previsão de 10 dias de edição especificada nesta Proposta Técnica.
- Videoaula:
  - Básica: recurso produzido em forma de vídeo, contendo filmagem profissional em estúdio dos tipos aula, apresentação ou palestra, com uso de apresentador da EPCP ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de até sete minutos de duração.

2.5 Serviços de horas de desenvolvimento web

2.5.1 Criação e alteração de layouts de página em HTML e HTML5.

2.5.2 Adequação de layout de AVA após a atualização da versão.

Produtos esperados para esses serviços:

- Diagramação e publicação de páginas na web.
- Plano de identidade visual de AVA ou site.

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Quanto aos conteúdos:

3.1.1 Apresentar facilidade e clareza nas instruções de navegação e usabilidade dos cursos;
3.1.2 Pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;
3.1.3 Estimular protagonismo do aluno no processo de aprendizagem, por meio da proposição de desafios;
3.1.4 Aplicar atividades que possibilitem ao aluno praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem;

3.1.5 Contextualizar e usar de interdisciplinaridade na apresentação do conhecimento teórico-científico aos alunos, por meio das interfaces gráficas;
3.1.6 Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e do raciocínio lógico do aluno.

3.2 Quanto aos recursos a serem oferecidos na Plataforma MOODLE da CONTRATANTE:

3.2.1 Referências à metodologia de estudo para os alunos;
3.2.2 Ferramenta de localização;
3.2.3 Formação de banco de dados para registrar acessos do aluno, indicadores de desempenho e progresso para a elaboração de avaliações e suas correções e análises;
3.2.4 Registro de dúvidas ou de sugestões pelos alunos;
3.2.5 Criação de um ícone específico para cada tipo de objeto de aprendizagem;
3.2.6 Utilização de imagens e tabelas que tenham a possibilidade de ampliação para melhor visualização do conteúdo;
3.2.7 Produção de vídeos com índice de navegação com duração máxima de 3 (três) minutos cada;
3.2.8 Possibilidade de bloqueio de avanço no curso caso os requisitos não tenham sido cumpridos pelo participante;
3.2.9 Apresentação de um guia de navegação no ambiente para orientar o aluno.

3.3 Quanto ao sistema de avaliação do curso e dos alunos:

3.3.1 Estabelecer critérios e indicadores para análise de desempenho dos alunos nas aulas, exercícios, testes de sondagem e avaliações e respectivas médias e metas esperadas para aprovação e certificação;
3.3.2 Gerar avaliações por aulas e módulos com produção de dados por aluno;
3.3.3 Criar banco de questões para gerar exercícios, avaliações ou testes de avaliação por aula e por módulo;
3.3.4 Apresentar as questões de forma randômica a cada acesso aos exercícios, avaliações ou testes.

4. DO PÚBLICO SUJEITO DOS CURSOS DE EaD

4.1 Os cursos serão disponibilizados de forma gratuita para o público interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:
4.1.1 Português = para os servidores de nível médio;
4.1.2 Licitações e Contratos = para os servidores de nível superior;

4.2 Os cursos deverão ser acessados por equipamentos padrão PC, com navegadores Internet Explorer e Chrome.

5. DOS PRAZOS

5.1 O conteúdo do Curso de Português deverá ser entregue pela CONTRATADA até a terceira semana de dezembro de 2017;

5.2 O conteúdo do **Curso de Licitações e Contratos** deverá ser entregue pela CONTRATADA até a terceira semana de dezembro de 2017;
5.3 Os itens para compor as provas deverão ser entregues pela CONTRATADA até meados de janeiro de 2018.

6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.

6.1 DA CONTRATADA

a. Constituir equipe técnica com profissionais devidamente habilitados e capacitados, com experiência necessária para a execução dos serviços demandados;

b. Apresentar à CONTRATANTE uma relação da equipe e respectiva qualificação profissional devidamente comprovada, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;

c. Manter atualizada a relação da equipe profissional designada, com as devidas comprovações;

d. Fornecer e disponibilizar os equipamentos necessários para a equipe técnica, inclusive, se necessário e desde que autorizado pela CONTRATANTE, nas instalações desta;

e. Conduzir toda a execução dos serviços nas condições estabelecidas;

f. Gerenciar os membros da equipe constituída de forma eficaz, providenciando a oportuna substituição de seus integrantes, sempre que necessário, sem prejuízo dos compromissos assumidos;

g. Garantir que a equipe constituída produza os cursos de acordo com as recomendações requeridas, no tempo correto e de acordo com a metodologia adotada;

h. Desenvolver os serviços em regime de colaboração com a CONTRATANTE, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento dos trabalhos em execução, indicando o estado e progresso dos mesmos, além das eventuais irregularidades que possam prejudicar essa execução;

i. Submeter os conteúdos transpostos à validação da CONTRATANTE;

j. Manter sigilo sobre os dados guardados, processados e disponibilizados;

k. Respeitar as normas e os procedimentos de segurança da CONTRATANTE.

6.2 DA CONTRATANTE

a. Atualizar o AVA da EPCP para a versão 3.2 do Moodle;

b. Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da CONTRATADA, as informações e conteúdos pertinentes aos serviços;

c. Facilitar à CONTRATADA o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;

d. Responsabilizar-se pela validade das informações atualizadas diretamente por seus funcionários e das fornecidas à CONTRATADA, por meio de documento e/ou meio magnético;

e. Participar das reuniões de acompanhamento dos serviços, garantindo o envolvimento e o comprometimento dos usuários críticos para a realização dos trabalhos, bem como a interface junto às áreas envolvidas;

f. Indicar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, com autoridade para resolver os problemas surgidos na prestação dos serviços;

g. Validar os conteúdos transpostos pela CONTRATADA.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: contrato_n_o_73_17___fcav_x_tcesp.pdf (16/39) 137/453

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TCA 14.990/026/17
RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93
PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º *- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:*

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º *- O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:*

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único *- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.*

Artigo 4º *- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:*

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º *- As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.*

§ 1º *- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.*

§ 2º *- Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.*

§ 3º *- Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.*

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

OFP.: 0609/17

Ilma. Sra.
Bibiana Helena Freitas Camargo
Coordenadora da Escola Paulista de Contas Públicas do TCE/SP
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 - 1º subsolo
São Paulo - SP

Prezada Senhora,

Encaminho a Proposta **FCAV 0609/17 –** Prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) *on line*, dos cursos de **Português – para profissionais de nível médio** e **Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior**, e oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

Caso V.Sa. esteja de acordo com os termos da referida proposta, queira nos enviar uma autorização para o início do trabalho.

Colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Amato Neto.
Presidente da Diretoria Executiva

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) on line, dos cursos de Português – para profissionais de nível médio e Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior, e oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

PROPOSTA TÉCNICA FCAV 00609/17

SETEMBRO/2017

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 4
2. QUEM SOMOS 4
3. CONTEXTO 8
4. OBJETO DA PROPOSTA TÉCNICA 9
5. OBJETIVOS 9
6. ESCOPO DA PROPOSTA TÉCNICA 9
7. NÃO ESCOPO DA PROPOSTA TÉCNICA 12
8. PREMISSAS 13
9. MODELO E METODOLOGIA 13
10. ESTIMATIVA DE PRODUTOS/RECURSOS 17
11. CRONOGRAMA 17
12. ORÇAMENTO 17
13. PRODUTOS DO GERENCIAMENTO 18
14. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA 19
15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 19
16. VALIDADE DA PROPOSTA 20
17. ANEXOS 21

1. APRESENTAÇÃO

Esta Proposta Técnica apresenta as condições de prestação de serviços especializados para a gestão de atividades de aprimoramento da metodologia das ações em educação a distância (EAD) da Escola Paulista de Contas Públicas do Estado de São Paulo, incluindo a modelagem de atividades de formação, a produção de objetos digitais e o desenvolvimento de novos cursos. Para tanto, inclui o contexto e o objetivo, o escopo abrangido, a metodologia a ser utilizada e a forma como se dará sua execução, assim como o cronograma, o orçamento e as condições de pagamento.

Seguem anexos os currículos da equipe de coordenação dos serviços e atividades presentes nesta Proposta Técnica, os atestados de comprovação de projetos similares ao objeto da proposta, assim como o portfólio da área de Gestão de Tecnologias em Educação (GTE) da Fundação Vanzolini.

2. QUEM SOMOS

A área de **Gestão de Tecnologias em Educação (GTE)**, da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV), desenvolve e gerencia soluções inovadoras para programas educacionais. Dessa maneira, coloca a tecnologia a serviço do ensino e, mais especificamente, em benefício do aprendizado efetivo.

Para isso, atua na concepção, na implementação e no acompanhamento dos programas educacionais, sempre com base na utilização eficiente das tecnologias contemporâneas de informação e comunicação, a fim de viabilizar a atuação colaborativa em rede, e na adoção das melhores práticas de gestão, frequentemente articulando *expertises* específicas de parceiros de competência comprovada.

Organização privada sem fins lucrativos, criada em 1967, a Fundação Vanzolini é mantida e gerida pelos professores do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP).

Pioneira em seu campo de atividades, a Fundação Vanzolini se consolidou como uma das principais referências latino-americanas na produção e difusão de conhecimento inovador em Engenharia de Produção e Gestão de Processos e de Operações, tanto para o segmento industrial como para o ramo de serviços. Assim, foi um dos pilares da introdução e do êxito do movimento da qualidade no Brasil e a primeira certificadora de sistemas de qualidade ISO 9000 credenciada no país.

Em resposta ao desafio contemporâneo da oferta de educação de qualidade em larga escala, também estão entre suas atividades desenvolver pesquisas, realizar estudos e executar projetos que articulem tecnologia e educação.

Para reforçar tal compromisso e otimizar suas competências multidisciplinares nesse campo, a Fundação Vanzolini criou a GTE, em 2001.

Em seus 16 anos de atividades, a GTE/FCAV contribuiu para o sucesso de iniciativas educacionais de diversos parceiros, entre eles órgãos do governo, empresas e organizações do terceiro setor. A GTE/FCAV acredita no trabalho em parceria e na cooperação com clientes e outras organizações como forma de alcançar o sucesso em seus projetos.

A atuação da GTE/FCAV está agrupada a partir de quatro focos: Arquitetura de Redes Educacionais, Programas Educacionais de Larga Escala, Soluções em Ensino a Distância (EAD) e Produção Multimeios.

O portfólio de órgãos públicos, empresas e organizações do terceiro setor parceiros da GTE/FCAV ao longo de sua trajetória inclui, entre outros:

- Segmento público: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE-SP), Secretaria de Governo de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo (Sdecti), Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte (Seplan), Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP), Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
- Segmento empresarial: Cisco, IBM e Telefônica.
- Terceiro setor: Fundação Telefônica (FT), Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec) e Fundação Instituto de Administração (FIA).
- Entidades internacionais: Mobile Experience Laboratory (MEL), do Massachusetts Institute of Technology (MIT), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Universidad Politécnica de Valencia (UPV) e Foreign & Commonwealth Office (FCO) do Reino Unido.

Ao longo da sua trajetória, a Fundação Vanzolini prestou serviços e realizou projetos voltados à qualificação profissional em instituições públicas por meio do desenvolvimento de metodologias, de soluções tecnológicas e da gestão de ações de formação na modalidade EAD, incluindo a organização de portfólio de cursos para escolas públicas.

Para gerir os projetos de seus clientes e parceiros, a GTE disponibiliza serviços e competências, configurados segundo as necessidades de cada demanda, que abrangem principalmente os aspectos educacionais e do aprendizado, mas também, quando pertinentes ao escopo contratado, o desenvolvimento, a implantação e a operação de soluções tecnológicas.

No que diz respeito a projetos educacionais com escopos similares ao objeto especificado nesta Proposta Técnica, vale destacar os seguintes programas e projetos:

a) Detran.SP – Portfólio de Cursos e Capacitações

Gestão das ações de planejamento, desenvolvimento, modelagem e transposição de conteúdos e execução de cursos voltados à capacitação técnica dos servidores e parceiros com vistas ao desempenho relativo ao exercício das competências institucionais e legais do Detran.SP. Essas ações resultaram em 416 horas de conteúdos desenvolvidos, sendo 256 horas de recursos autoinstrucionais, 150 horas semipresenciais (videoconferência e webconferência) e 10 horas de atividades presenciais. Foram desenvolvidos diversos objetos educacionais nos cursos, como video *spots*, tutoriais interativos, games, videoaulas, infográficos e personagens em 2D. A formação técnica, denominada Treinamento Básico, contempla a realização de sete cursos a distância, organizados em Formação Técnica I, II e III.

b) Programa de Gestão Governamental — Municípios

Concepção, modelagem, gestão e produção dos vídeos de conteúdo, dos materiais do ambiente virtual e das atividades pedagógicas de forma a transpor para as mídias digitais interativas o curso Planejamento e Orçamento no Município. Foram produzidas 11 aulas, com carga total de 60 horas, envolvendo realização de mapas instrucionais, roteiros das aulas, roteiros das atividades presenciais, exercícios no ambiente virtual do curso, especificação do *design* instrucional dos ambientes virtuais, vídeos com gravações dos conteúdos das aulas e vinhetas próprias. Também fez parte do escopo das atividades a gestão das inscrições e da seleção dos tutores e a distribuição dos materiais para os 81 ambientes do curso. O Programa foi uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a participação das Secretarias da Educação e da Gestão Pública, da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) e do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (Cepam). Ao todo, 2.593 gestores e contadores de órgãos da administração direta e indireta de 606 municípios participaram de aulas sobre as peças do orçamento ("Plano Plurianual", "Lei de Diretrizes Orçamentárias" e "Lei Orçamentária Anual") e discutiram a importância do planejamento e as melhores práticas de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Programa de Gestão Governamental — Contabilidade Pública Aplicável às Entidades Municipais e à Estrutura Audesp

A Fundação Vanzolini realizou a modelagem do curso, dos vídeos de conteúdo e das atividades pedagógicas, como também produziu os materiais do ambiente virtual. Entre as atividades desenvolvidas destacam-se a produção de seis aulas, com carga total de 48 horas (envolvendo a realização de mapas instrucionais, roteiros das aulas, roteiros das atividades presenciais, exercícios no ambiente virtual do curso, especificação do *design* instrucional dos ambientes virtuais, vídeos com gravações dos conteúdos das aulas e vinhetas próprias), a

organização e o acompanhamento do processo de inscrição, a capacitação dos docentes tutores do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e a distribuição dos materiais nos ambientes do curso. O curso Contabilidade Pública Aplicável às Entidades Municipais e à Estrutura Audesp foi uma iniciativa do TCE de São Paulo, em parceria com as Secretarias da Educação e de Governo, a Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) e o Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (Cepam). Ao todo, 1.745 contadores de órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo participaram de aulas semipresenciais sobre a execução orçamentária e os códigos utilizados no controle externo das contas públicas.

d) Programa Tecnologia para Rede de Escolas de Governo (tecReg)

Concepção e implantação do modelo, e definição e gestão operacional de todos os procedimentos e rotinas do Programa tecReg, com a execução da homologação de procedimentos e a sua liberação para a operação rotineira, incluindo alocação e treinamento das equipes. A tecReg é uma infraestrutura de comunicação que se constituiu em uma rede de apoio às iniciativas de formação e capacitação dos servidores públicos do Estado de São Paulo. É composta de 57 polos instalados nas Secretarias da Saúde, da Administração Penitenciária, da Fazenda, da Segurança Pública, da Gestão Pública e de Planejamento e Gestão, articulados aos serviços já existentes na Contratante (Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap).

e) Ciclo de Formação em Compras Governamentais

A Fundação Vanzolini/GTE foi responsável pela produção de materiais, incluindo a transposição e modelagem dos conteúdos para as diferentes mídias de cada modalidade de ensino, e pela produção dos materiais das aulas do curso. Também foi realizada a capacitação dos tutores com os respectivos manuais de capacitação e a pesquisa de satisfação com os participantes. A formação teve como objetivo contribuir para que servidores públicos responsáveis pela gestão de compras desenvolvessem competências para planejar, executar, controlar e monitorar as aquisições de materiais, a contratação de serviços e obras, e os custos e contratos, tendo em vista a racionalização e a otimização dos recursos públicos no Estado de São Paulo. O Ciclo de Formação foi uma realização conjunta da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) e da Secretaria de Gestão do Governo do Estado de São Paulo, com a participação da Escola de Governo e Administração Pública, das Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado, e integrou o Programa de Melhoria dos Gastos Públicos – Desperdício Zero do governo estadual.

f) Programa de Desenvolvimento Gerencial — Atualização Profissional (PDG-AP)

O Programa envolveu a operacionalização e a divulgação do processo de inscrição e validação das inscrições de acordo com as regras; a enturmação dos cursistas; a organização e o suporte ao conferencista para videoconferências; a gestão das ferramentas eletrônicas do curso (formulário eletrônico e sistema de registro e consulta de presença); a gestão das ferramentas de comunicação (suporte, *website* e boletins eletrônicos); o atendimento e/ou suporte aos cursistas por meio eletrônico durante todo o curso; o planejamento, a organização e o suporte aos encontros presenciais; e a proposição e realização de pesquisas durante a ação, com o desenvolvimento do respectivo relatório quantitativo. O Programa desenvolveu a transposição e modelagem dos seguintes cursos: Executivos Públicos (70 h), Diretores (50 h), Oficiais Administrativos (54 h), Gerentes de Organização Escolar (20 h), Agentes de Organização Escolar (Ingressantes – 32 h), Coordenadores e Dirigentes (6 h), Agentes de Organização Escolar (56 h), Gerentes de Organização Escolar II (8 h), Gestão da Rede e Matrícula (10 h), Práticas de Gestão de RH (10 h), Prevenção de Incêndios e Acidentes (44 h) e Supervisores de Ensino (30 h). Conforme determinou o Decreto Nº 57.141, o modelo de gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE-SP) foi reestruturado. O novo modelo promove grandes modificações na estrutura da SEE-SP e altera significativamente o que esteve em vigor por 35 anos. Diante desse contexto, foi necessário preparar os servidores para a compreensão de seus papéis na nova estrutura para o efetivo alcance da missão institucional da Secretaria.

3. CONTEXTO

Ao longo de sua trajetória, há 13 anos, a Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP), vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), já desenvolveu cursos e diversos conteúdos de formação, com um acervo de conteúdos bastante denso em textos e em vídeos.

Seguindo seu compromisso de capacitar e aperfeiçoar servidores e gestores públicos, a Escola visa a aperfeiçoar sua metodologia de ações de formação por meio da modalidade EAD de forma integrada ao novo processo de evolução funcional elaborado pelo TCESP. Para isso, tem por demanda produzir dois novos cursos para aplicação em 2017, a partir de nova metodologia de formação a distância, que incluam situações de avaliação a ser consideradas no processo de evolução funcional de seus servidores. Essas avaliações serão as primeiras a ser implementadas com um novo modelo. A partir dos novos cursos, a EPCP terá critérios e parâmetros que servirão de referência para o desenvolvimento futuro

de novos conteúdos e ações de formação. É nesse contexto que se insere a Proposta Técnica da Fundação Vanzolini.

4. OBJETO DA PROPOSTA TÉCNICA

Esta Proposta Técnica tem por objeto a prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) on line, dos cursos de Português – para profissionais de nível médio e Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior, e oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

5. OBJETIVOS

Os produtos dos serviços desta Proposta Técnica visam ao aperfeiçoamento da metodologia das ações de formação da Escola Paulista de Contas Públicas considerando os seguintes objetivos:

- Desenvolver uma proposta de *design* instrucional, e modelar e produzir dois novos cursos para o AVA que possam servir de modelo para outros cursos.
- Oferecer os seguintes cursos, com início em 2017:
  - Para profissionais de nível médio: Português em dois módulos (português e redação oficial; total de 40 h).
  - Para profissionais de nível superior: Licitações e Contratos, com até 60 horas.
- Oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

A seguir, são apresentados os grupos de serviços necessários para atender ao escopo da EPCP, assim como as atividades e os produtos relacionados.

6. ESCOPO DA PROPOSTA TÉCNICA

É escopo desta Proposta Técnica o desenvolvimento de atividades em cinco grupos de serviços, a partir dos objetivos explicitados no item anterior:

1. Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação.
2. Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem.

3. Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais.
4. Serviços de produção e tratamento de videoaulas, *spots* e entrevistas em vídeo.
5. Serviços de horas de desenvolvimento *web*.

Detalhamento:

1. Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação

1.1. Análise dos objetivos de formação (conteúdos, procedimentos, habilidades, atitudes etc.) da ação segundo a demanda do responsável.

1.2. Análise do perfil de aprendizado do público-alvo.

1.3. Análise das habilidades disponíveis ou necessárias do público-alvo para a utilização dos meios tecnológicos.

1.4. Identificação preliminar dos recursos e objetos educacionais já disponíveis.

1.5. Mapeamento preliminar dos conteúdos e objetos educacionais que precisam ser produzidos para atender à demanda.

1.6. Consolidação do plano de orientação do público-alvo para a utilização dos meios tecnológicos definidos.

Produtos esperados para esses serviços:

- Matriz de *Design* Instrucional (documento com *briefing* da ação de formação) – descrição de público-alvo, objetivos, concepção pedagógica, metodologia e modalidade da ação de formação.
- *Design* Instrucional e Arquitetura da Informação – mapa com a estrutura da ação de formação e a distribuição dos módulos e objetos digitais, a indicação de navegação e funcionalidades da plataforma de aprendizagem.
- Especificação de parâmetros e indicadores para o monitoramento, a avaliação e a certificação de cursistas (documento com orientação para a configuração de parâmetros de acompanhamento – relatórios de gestão e acompanhamento – e de avaliação – nota e frequência).

2. Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem

2.1. Orientação, acompanhamento e suporte ao especialista na produção e adaptação de conteúdo para objetos educacionais.

2.2. Modelagem e especificação de objetos educacionais.

2.3. Homologação do curso desenvolvido de acordo com os parâmetros especificados pelo *design* instrucional e pela arquitetura da informação.

2.4. Homologação dos objetos educacionais produzidos ou publicados.

Produtos esperados para esses serviços:

- *Storyboard*:
  - Básico (para a produção de páginas em HTML, sequências expositivas sem atividades, imagens, elementos de tela, ilustrações e gráficos).
- Roteiro de atividades (tipos de atividade: questionário, enquete, pesquisa, *peer review*, fórum e envio de tarefa).
- *Briefing* de videoaulas.
- Pesquisa (questionários para diagnósticos de perfil, satisfação de usuários e avaliação das ações de formação).
- Instrumentos de avaliação da aprendizagem (provas de múltipla escolha ou com questões abertas).
- Documento de homologação (documento com a indicação e solicitação de ajustes na plataforma ou em produtos já produzidos ou publicados).

3. Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais

3.1. Diagramação de páginas em HTML.

3.2. Produção de objetos interativos e *widgets* de navegação e organização dos conteúdos compatíveis com a especificação HTML5.

3.3. Produção de ilustrações e objetos.

3.4. Produção de *layouts* e dos elementos de tela (tabelas, gráficos e indicadores de conteúdos).

3.5. Produção de objetos digitais de aprendizagem.

Produtos esperados para esses serviços:

- Produção de HTML5:
  - Simples: considerando os serviços de desenho *web*, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações simples.
  - Baixa complexidade: considerando os serviços de desenho *web*, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações com a inclusão de direção de arte para a criação e produção de personagens, objetos de aprendizagem, cenários e ilustrações.

4. Serviços de produção e tratamento de videoaulas, *spots* e entrevistas em vídeo

4.1. Reuniões de *briefing*.

4.2. Apoio na formatação de videoaulas.

4.3. Preparação de espelho ou pré-roteiro.

4.4. Preparação de roteiro.

4.5. Produção de vinhetas.

4.6. Formatação de apresentações.

4.7. Gravação.

4.8. Edição.

Produtos esperados para esses serviços:

- Vídeos editados:
  - Edição de vídeos do acervo da EPCP, considerando a previsão de horas de edição especificada nesta Proposta Técnica.
- Videoaula:
  - Básica: recurso produzido em forma de vídeo, contendo filmagem profissional em estúdio dos tipos aula, apresentação ou palestra, com uso de apresentador da EPCP ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de até sete minutos de duração.

5. Serviços de horas de desenvolvimento *web*

5.1. Criação e alteração de *layouts* de página em HTML e HTML5.

Produtos esperados para esses serviços:

- Diagramação e publicação de páginas na *web*.
- Plano de identidade visual de cursos.

7. NÃO ESCOPO DA PROPOSTA TÉCNICA

Não integram o escopo da GTE/FCAV:

- Definir, alterar, interpretar ou propor qualquer tipo de alteração de política pública e/ou estratégia relativas ao cliente.
- Reestruturar/reformular as fases anteriores ao objeto desta Proposta Técnica.

- Descrever e documentar os processos operacionais do cliente.
- Prover infraestrutura física e/ou infraestrutura tecnológica.
- Adquirir equipamentos, *softwares* e recursos especificados.
- Efetuar pagamentos de despesas e/ou de profissionais não contratados pela GTE/FCAV.
- Produzir conteúdo para a divulgação dos serviços e atividades da Proposta Técnica em meios de comunicação.
- Prover estrutura e condições para inscrição e/ou cadastro nos cursos.
- Realizar qualquer tipo de atividade que seja originalmente função institucional do cliente, como atendimento ao público, processamento de documentos ou atividades de caráter burocrático rotineiro.
- Definir políticas e normas editoriais e de conteúdo, que deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Contratante.
- Definir o conteúdo a ser desenvolvido nas ações de formação.
- Oferecer suporte pedagógico e/ou de conteúdo aos estudantes/participantes.
- Prestar e contratar serviços para a impressão e distribuição de material.
- Responder pela locação de espaços.
- Realizar ou contratar a impressão e a entrega de certificados aos estudantes aprovados.

8. PREMISSAS

Para garantir a utilização de recursos e *plug-ins* do ambiente virtual de aprendizagem que permitam o desenvolvimento de atividades com formatos pedagógicos interessantes e recursos de acessibilidade, é necessário atualizar o AVA da EPCP para a versão 3.2 do Moodle.

9. MODELO E METODOLOGIA

A metodologia para a prestação de serviços apresentada nesta Proposta Técnica considera duas perspectivas:

- **Gestão integrada**: considera a sinergia de procedimentos e recursos de modo a minimizar riscos e otimizar resultados.
- **Realização dos serviços**: encadeamento das atividades relativas aos serviços elencados no item "Escopo da Proposta Técnica" para a realização dos produtos esperados em cada um deles.

Desenvolver as atividades previstas de forma articulada e garantir a entrega dos diferentes produtos previstos de acordo com os prazos estimados são tarefas que requerem um sistema integrado de gestão que garanta a qualidade no resultado e nas entregas.

O gerenciamento das diferentes atividades ocorrerá ao longo das fases ou etapas elencadas a seguir, de forma a garantir o cumprimento do objeto contratado.

- **Iniciação e planejamento**: realização de reunião de abertura para a retomada e o aprofundamento de requisitos dos serviços e do cronograma das atividades; elaboração do planejamento de trabalho, com a delimitação das diretrizes educacionais e metodológicas que vão nortear as atividades de proposição da nova identidade visual; modelagem e produção dos cursos em EAD; e retomada dos parâmetros de tempo e qualidade de execução das atividades. Nesta fase, será realizado o estabelecimento de um Comitê de Acompanhamento dos Serviços: a finalidade é ter uma instância formalizada de acompanhamento, registro e tomada de decisões.
- **Execução**: implementação de tudo o que foi planejado e detalhado no processo anterior. Serão espelhadas todas as atividades gerenciais, técnicas e de consultoria pedagógica necessárias para que cada um dos produtos seja efetivamente entregue. O sucesso da execução está no alinhamento de todos os profissionais mobilizados, com as suas funções distribuídas no tempo e em conformidade com o planejamento definido no processo anterior.
- **Monitoramento e controle**: basicamente, é uma extensão do planejamento. Esse processo cuidará de identificar o que não está sendo executado em conformidade com o planejado e qual o motivo. Poderá relacionar-se ao desempenho individual ou coletivo quando não forem seguidas as definições registradas no processo de planejamento, por falta de conhecimento técnico, de mobilização inadequada de recursos ou do não envolvimento e/ou comprometimento dos *stakeholders*, com esclarecimentos e definições em tempo hábil.
- **Encerramento**: será verificado se tudo o que foi planejado foi executado e se os objetivos determinados no processo de iniciação foram atingidos. É nesse processo que todas as informações geradas no decorrer da realização dos serviços serão consolidadas e todas as lições aprendidas serão registradas para utilização em futuros trabalhos.

Para sustentar essa metodologia, a FCAV propõe uma configuração organizacional (modelo de governança) cujas principais instâncias são as seguintes:

Prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) *on line*, dos cursos de **Português – para profissionais de nível médio** e **Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior**, e oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

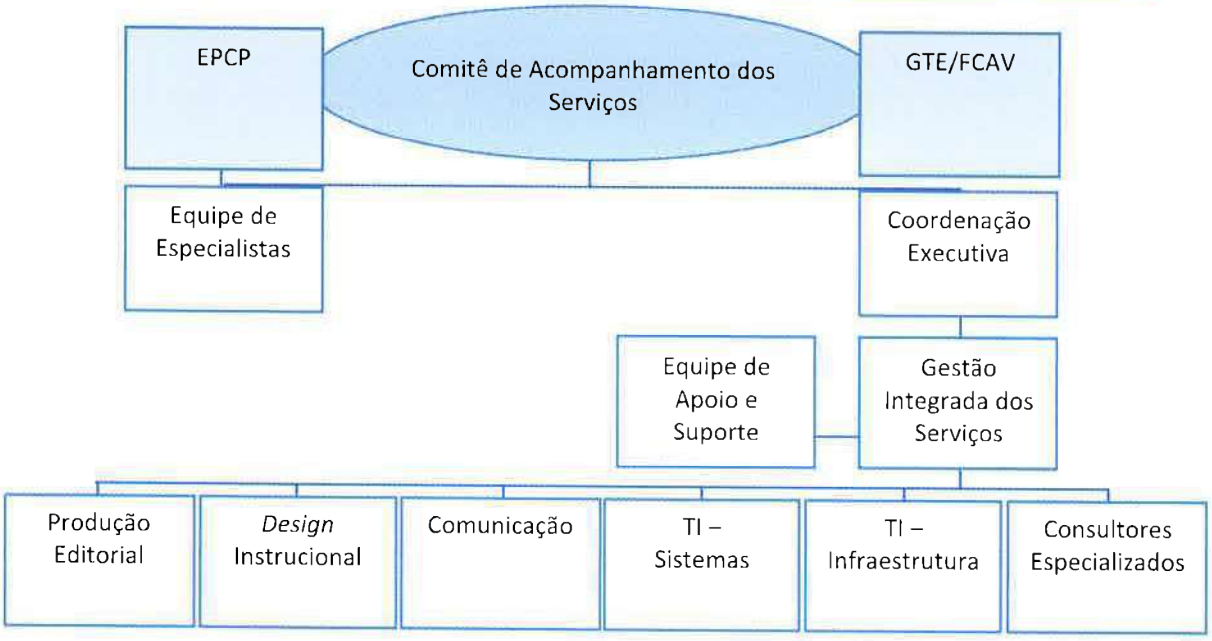

As atribuições dos componentes da estrutura organizacional são as seguintes:

a) Comitê de Acompanhamento dos Serviços (CAS) – sua finalidade é ter uma instância formalizada de acompanhamento, registro e tomada de decisões. Contará com representantes das equipes diretamente envolvidas no processo de execução, da EPCP e da Fundação Vanzolini (FCAV).

   São funções do CAS:

   - Garantir a articulação e a coerência necessárias às atividades.
   - Identificar desvios entre o previsto e o executado, de forma a minimizar, por meio de uma detecção precoce, o desperdício de recursos em atividades desviantes.

b) Equipe GTE/FCAV – Responsável pela gestão operacional/executiva dos serviços.

   É integrada por:

- **Coordenação Executiva**: instância máxima da gestão estratégica/operacional, que responde pela representação institucional junto ao Contratante e, internamente, garante a disponibilização necessária para o cumprimento do objeto contratado.
- **Gestão Integrada dos Serviços**: coordena todas as atividades no nível operacional; analisa, antecipa e propõe soluções de contingência para os riscos; participa das reuniões do CAS; acompanha o caminho crítico das atividades, caracterizado pelas tarefas cujo atraso desloca temporalmente todas as demais, bem como propõe soluções mitigadoras a ser implementadas pelas demais equipes; e mantém interface com todas as gerências para garantir integração, escopo, tempo, custos, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos, aquisições e gestão de partes interessadas.
- **Produção Editorial**: controla e sincroniza a cadeia de produção dos conteúdos para as diversas mídias a ser empregadas, incluindo edição, diagramação, revisão de materiais e apresentações, entre outros.
- ***Design* Instrucional**: apoia as atividades por meio da elaboração das diretrizes e estratégias pedagógicas adequadas aos conteúdos e objetivos de aprendizagem das ações de formação.
- **Comunicação**: responde pelo projeto de identidade visual e apoia o planejamento e a produção dos materiais em vídeo presentes nas ações de formação.
- **TI – Sistemas**: especifica e apoia o desenvolvimento e/ou a adaptação de soluções *web* (aplicativos de *software*) *ad hoc* às necessidades dos serviços prestados.
- **TI – Infraestrutura**: presta suporte aos processos internos de gestão em termos de disponibilização dos recursos de tecnologias de informação e comunicação.
- **Equipe de Consultores Especialistas**: consultores selecionados em função de sua competência e experiência para a tarefa, para prestar assessorias técnicas especializadas no o desenvolvimento dos produtos e ações relacionados ao contrato.
- **Apoio e Suporte**: é a instância de apoio técnico-operacional para as diversas equipes de gestão. Atua por meio da Gestão Integrada dos Serviços/Coordenação Executiva. Desenvolve e implementa ferramentas de gestão e comunicação, controles de processo e produção, e procedimentos administrativos e jurídicos, em sintonia com as demandas no desenvolvimento das atividades.

10. ESTIMATIVA DE PRODUTOS/RECURSOS

Considerando a natureza dos objetivos dos cursos a ser desenvolvidos e o perfil do público-alvo, a tabela a seguir apresenta a quantidade estimada de objetos digitais tomando como referência a média de sua oferta a cada quatro horas de curso, levando em conta um total de 100 horas de curso.

Recursos	Quantidade estimada a cada quatro horas de curso
Videoaulas	1,00
Sequências expositivas	1,00
Atividades (questionário ou Scorm)	1,00
Recursos	0,40
Páginas	8,00
Pesquisa de Satisfação	1,00
PDFs	4,00

11. CRONOGRAMA

Os serviços serão prestados de acordo com o seguinte cronograma.

	Meses				
Entregas	set	out	nov	dez	jan
Curso de Português – 40 horas					
Curso de Licitações e Contratos – 60 horas					
Itens para compor provas					

Com previsão de entrega final dos módulos dos cursos na terceira semana de dezembro e itens para compor provas até meados de janeiro.

12. ORÇAMENTO

O valor global é de R$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). A tabela a seguir apresenta os serviços e preços para a sua execução.

Grupos de Serviços	Qtd Horas	Valor Hora	Valor Total (R$)
1. Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação	50	72,00	3.600,00
2. Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem	400	78,00	31.200,00
3. Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais	1.100	90,00	99.000,00
4. Serviços de produção e tratamento de videoaulas, *spots* e entrevistas em vídeo	1.000	60,00	60.000,00
5. Serviço de horas de desenvolvimento *web*	30	95,00	2.850,00
Total	**2.580**		**196.650,00**

13. PRODUTOS DO GERENCIAMENTO

Esta Proposta Técnica prevê o cronograma físico-financeiro a seguir para a entrega dos produtos consolidados em relatório e o desembolso após a sua aprovação. Ele está de acordo com o cronograma de execução.

Grupos de Serviços	Produtos de gerenciamento por relatório					
	R1		R2		R3	
	Qtd	R$	Qtd	R$	Qtd	R$
1. Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação	50	3.600,00	-	-	-	-
2. Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem	200	15.600,00	150	11.700,00	50	3.900,00
3. Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais	600	54.000,00	400	36.000,00	100	9.000,00
4. Serviços de produção e tratamento de videoaulas, spots e entrevistas em vídeo	500	30.000,00	400	24.000,00	100	6.000,00
5. Serviço de horas de desenvolvimento web	30	2.850,00	-	-	-	-
Total	**1.380**	**106.050,00**	**950**	**71.700,00**	**250**	**18.900,00**

A seguir, a especificação das entregas para cada um dos relatórios, com a previsão da data de entrega em dias corridos

- Relatório 1 – relatório de medição dos serviços prestados com status das atividades e serviços realizados e o planejamento do trabalho, a delimitação das diretrizes educacionais e metodológicas que irão nortear as atividades de proposição da modelagem e produção dos cursos em EAD. Data de entrega: 30 dias após a assinatura do contrato.
- Relatório 2 – relatório de acompanhamento da execução dos serviços. Entrega dos documentos com as propostas de modelagem – mapa de design instrucional – para o curso de Língua Portuguesa e Licitações e Contratos. Status das atividades e serviços realizados. Data de entrega: 90 dias após a assinatura do contrato.
- Relatório 3 – final e encerramento dos serviços. Entrega dos documentos com os storyboards, dos objetos de aprendizagem e da modelagem das questões propostas para avaliação dos cursos de Língua Portuguesa e Licitações e Contratos. Data de entrega: 120 dias após a assinatura do contrato.

14. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

A responsabilidade técnica pelos serviços estará a cargo dos seguintes profissionais da GTE/FCAV, cujos currículos encontram-se anexos:

- ✓ Coordenação Geral: Prof. Dr. Guilherme Ary Plonski.
- ✓ Coordenação Executiva Estratégica: Profa. Dra. Beatriz Scavazza.
- ✓ Coordenação Executiva de Operação: Profa. Angela Sprenger.
- ✓ Gerente de Projeto: Luis Marcio Barbosa.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para a boa execução dos serviços a ser prestados pela Fundação Vanzolini faz-se necessária a realização de algumas ações por parte do Contratante. São elas:

- atualizar o AVA da EPCP para a versão 3.2 do Moodle;
- disponibilizar profissionais especialistas para a discussão sobre a produção dos conteúdos e materiais durante a prestação dos serviços de elaboração dos cursos e para os momentos de validação dos materiais e provas ou avaliações;
- disponibilizar a equipe responsável pelo acompanhamento dos serviços e atividades e pela validação das entregas.

16. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta Técnica é válida por 60 dias a partir desta data.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

GUILHERME ARY PLONSKI
Coordenador

17. ANEXOS

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Coordenação Geral – Guilherme Ary Plonski: mestre e doutor em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da USP. Foi pesquisador visitante, com bolsas do Programa Fulbright e do Programa BID/USP, no RPI Center for Science and Technology Policy (EUA). É diretor da área de Gestão de Tecnologias em Educação e foi membro do Conselho Curador da Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Foi diretor superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e presidiu a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. É diretor da Associação Latino-Iberoamericana de Gestão Tecnológica. Foi presidente fundador do Project Management Institute (São Paulo) e membro fundador da Rede de Educação Continuada da América Latina e Europa, da qual foi diretor. Atuação presente na USP como professor titular da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade; professor associado da Escola Politécnica; coordenador científico do Núcleo de Política e Gestão Tecnológica; e vice-diretor do Instituto de Estudos Avançados.

Coordenação Executiva Estratégica – Beatriz Scavazza: mestra em Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas e doutora em Psicologia da Educação pela PUC-SP. Participou da fundação da Rede de Educação Continuada da América Latina e Europa, da qual foi vice-presidente. Foi diretora de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Mogi das Cruzes (SP) e coordenadora da Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da PUC-SP. Gerencia projetos complexos e de grande abrangência, que utilizam tecnologias de informação e de comunicação.

Coordenação Executiva de Operação – Angela Sprenger: mestra pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atuou como professora e gestora de setores acadêmico-administrativos da PUC-SP, em especial como vice-coordenadora na Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão dessa Universidade. Realiza gestão de operação em programas e projetos de Educação Continuada de grande abrangência que contemplam o uso de mídias interativas, em parceria com governos, empresas e organizações do terceiro setor.

Gerente de Projeto – Luis Marcio Barbosa: coordenador da Unidade de Gestão de Projetos da GTE/FCAV, é responsável pela concepção e gestão de projetos de Educação Continuada em larga escala que se utilizam do apoio de tecnologias de informação e comunicação. Psicólogo pela PUC-SP, trabalha na área de Educação Básica como coordenador e gestor de instituição escolar; gestão de projetos de formação; assessoria e consultoria em projetos de análise e organização curricular; e análise de material de apoio didático.

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2022.05.20 10:26:40 -03'00'

Edição nº 995

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria de Administração, torna público que, na publicação do Decreto nº 12.969, de 16 de maio de 2022, publicada no DOM, dia 17/05/2022.

Onde se lê:

"....Decreto n° 12.479, de 03 de julho de 2020...."

Leia-se:

"....Decreto nº 12.787, de 13 de setembro de 2021...."

Americana, 19 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria de Administração, torna público que, na publicação do Decreto nº 12.967, de 11 de maio de 2022, publicada no DOM, dia 17/05/2022.

Onde se lê:

"....protocolo administrativo digital...."

Leia-se:

"....protocolo administrativo ...."

Americana, 17 de maio de 2022.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.970, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Que revoga o Decreto nº 6.696, de 24 de outubro de 2005."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do protocolo administrativo digital PMA n° 32.399/2022,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica revogada a permissão de uso de área pública outorgada através do Decreto nº 6.696, de 24 de outubro de 2005, à Maria Helena Donadoni.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de maio de 2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 12.971, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Outorga à Henrique Fontebasso permissão de uso da área que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº 4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto n° 9.706, de 3 de julho de 2012;

Considerando o que consta do protocolo administrativo PMA nº

27.087/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada à Henrique Fontebasso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.510.565/0001-01, e no Cadastro de Atividades do Município sob nº 106.375, com endereço estabelecido na Rua Guaianazes, nº 243, Vila Grassi, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.
Local: Rua Anhanguera - Jardim Nova Americana - Americana/SP.
Cadastro: 04.0037.0414.0001.

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado em uma reta e segue pela referida reta numa distância de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros), daí deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros); daí deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros); daí deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) até o ponto inicial perfazendo um área superficial de 57,76m2 (cinquenta e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), sendo que existe dois sanitários no interior dos quiosques com as seguintes medidas: Inicia-se num ponto e segue em reta numa distância de 1,00m (um metro); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 2,00m (dois metros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 1,70m (um metro e setenta centímetros) daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 1,20m (um metro e vinte centímetros); daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 2,55m (dois metros e cinquenta e cinco centímetros), perfazendo uma área superficial de 4,55m2 (quatros metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), totalizando os dois sanitários uma área de 9,10m2 (nove metros quadrados e dez centímetros quadrados, restando portanto no quiosque uma área útil a ser utilizada de 48,66m2 (quarenta e oito metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados)."
Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este Decreto deverá ser utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para venda de refrigerantes, cervejas, sucos, água, lanches, salgados (fritos, assados e em pacotes), sorvetes, balas, chicletes e doces em geral.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R$495,87 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório;

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste Decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobres o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividades ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

IX - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título

precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especialmente o Decreto nº 8.651, de 27 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.973, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e implantação de faixa de viela sanitária, as áreas de terrenos que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 2°, 6°, 15 e 40, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o que dispõe a Lei n° 5.889, de 28 de março de 2016;

Considerando, por fim, o que consta do protocolo digital PMA nº 93.442/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e implantação de faixa de viela sanitária, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos a seguir descritas, e eventuais benfeitorias nelas existentes, destinadas à execução de rede coletora de esgotos:

- Proprietário: Wladimir Otero.
Cadastro: 01.0098.0152.0000.
Local: Rua Gabriel Idálio de Camargo - Quadra 4 - Lote 76 - Loteamento Vila Pavan- Americana/SP.

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado na divisa com lote 75 e segue em reta pela referida divisa numa distância de 1,00 (um metro); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,00m (um metro); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,00m (um metro); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lote 82 numa distância de 1,00m (um metro) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 1,00m² (um metro quadrado)."

- Proprietário: Maria Ruth de Queiroz Telles.
Cadastro: 01.0098.0225.0000.
Local: Rua Luiz Delbem - Quadra 4 - Lote 82 - Loteamento Vila Pavan - Americana/SP.

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado na divisa com lote 84 e segue em reta pela referida divisa numa distância de 10,11 (dez metros e onze centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lotes 75 e 76 numa distância de 6,38m (seis metros e trinta e oito centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,00m (um metro); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 5,38m (cinco metros e trinta e oito centímetros); deste deflete a esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 9,11m (nove metros e onze centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lote 81 numa distância de 1,00m (um metro) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 15,50m² (quinze metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)."

- Proprietário: Espólio de Geraldo Mirandolla.
Cadastro: 01.0098.0236.0000.
Local: Rua Luiz Delbem - Quadra 4 - Lote 81 - Loteamento Vila Pavan - Americana/SP.

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado na divisa com lote 83 e segue em reta pela referida divisa numa distância de 10,00 (dez metros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lote 82 numa distância de 1,00m (um metro); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 10,00m (dez metros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lote 80 numa distância de 1,00m (um metro) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 10,00m² (dez metros quadrados)."

- Proprietário: Luzia Apparecida Leila Sparapan Mirandolla.
Cadastro: 01.0098.0245.0000.
Local: Rua Luiz Delbem - Quadra 4 - Lote 80 - Loteamento Vila Pavan - Americana/SP.

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado na divisa com lote 83 e segue em reta pela referida divisa numa distância de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lote 81 numa distância de 1,00m (um metro); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lote de cadastro 01.0098.0324.0000 numa distância de 1,00m (um metro) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 9,95m² (nove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados)."

- Proprietário: Espólio de Adilson Milanez.
Cadastro: 01.0098.0324.0000.
Local: Rua Presidente Vargas - Quadra 4 - Loteamento Vila Pavan - Americana/SP.

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado na divisa com lote 5 e segue em reta pela referida divisa numa distância de 27,05m (vinte e sete metros e cinco centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lote 5 numa distância de 0,27m (vinte e sete centímetros); deste deflete a esquerda e segue em reta divisando com lote 5 numa distância de 1,90m (um metro e noventa centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com lote 83 numa distância de 3,06m (três metros e seis centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 1,00m (um metro); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 2,06m (dois metros e seis centímetros); deste deflete a esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 0,90m (noventa centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 0,27m (vinte e sete centímetros); deste deflete a esquerda e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 27,05m (vinte e sete metros e cinco centímetros); deste deflete a direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua Presidente Vargas numa distância de 1,00m (um metro) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 31,03m² (trinta e um metros quadrados e três centímetros quadrados)."

Art. 2º Fica assegurado à Municipalidade, em especial ao Departamento de Água e Esgoto, o acesso permanente as áreas de terrenos objeto da servidão, sem prejuízo de ser utilizada pelo proprietário ou terceiros por ele autorizado, desde que observadas as limitações ditadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° Nas áreas de terrenos objeto da servidão são proibidos:

I - a implantação de edificações de qualquer espécie, independente da finalidade a que se destinem;

II - o plantio de árvores de grande porte ou de vegetação permanente;

III - a utilização de equipamentos que possam provocar vibrações ou cargas excessivas sobre as tubulações implantadas.

Art. 4° A não observância das restrições impostas pela Municipalidade sujeitará os infratores à obrigatoriedade de promoverem as demolições, remoções e limpezas pertinentes, respondendo ainda pelas perdas e danos cabíveis.

Art. 5° Fica o Departamento de Água e Esgoto, por meio de sua Procuradoria Jurídica, autorizado e incumbido de promover, de forma amigável ou judicial, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de maio de 2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 6.637, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 38/2022 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Denomina as vias públicas que especifica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Ibirapitanga a Rua 1, localizada no Loteamento Jardim Pau Brasil.

Art. 2º Fica denominada Brasilete a Rua 2, localizada no Loteamento Jardim Pau Brasil.

Art. 3º Fica denominada Arabutã a Rua 6, localizada no Loteamento Jardim Pau Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de maio de 2022.

Ref. Prot. Digital PMA nº 49.858/2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

RETIFICAÇÃO

Considerando o lapso manifesto na sequência da numeração de artigos da Lei nº 6.636, de 13/05/2022, publicada no DOM - Diário Oficial do Município em 17/05/2022;

Considerando a necessidade de sua RETIFICAÇÃO, uma vez que houve a duplicação dos artigos 13 e 14;

A Prefeitura Municipal de Americana, por meio da Secretaria de Administração, torna público que a Lei nº 6.636, de 13/05/2022, que "Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências", fica retificada com a seguinte sequência de seus artigos:

Art. 1º. .....

Art. 2º. .....

Art. 3º. .....

Art. 4º. .....

Art. 5º. .....

Art. 6º. .....

Art. 7º. .....

Art. 8º. .....

Art. 9º. .....

Art. 10. .....

Art. 11. .....

Art. 12. .....

Art. 13. .....

Art. 14. .....

Art. 15. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 19 de maio de 2022.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Diario_Oficial_de_Americana_Ed_995_ano_2022_Fls_9.pdf (4/9) 164/453

Ref. Prot. Digital PMA nº 49.849/2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 10.702, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Que desliga servidoras públicas municipais - aposentadoria por tempo de contribuição."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta na Lei nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações;

Considerando o que consta no memorando digital nº 5.410/2022,

R E S O L V E :

I - Desligar, conforme Portaria Ameriprev nº 08, de 16 de maio de 2022, a servidora MARIA APARECIDA XAVIER, matrícula 906213, do cargo efetivo de PROFESSOR DE CRECHE, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição.

II - Desligar, conforme Portaria Ameriprev nº 07, de 16 maio de 2022, a servidora VERA LUCIA LUIZ, matrícula 908439, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - E. F, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição.

III - Desligar, conforme Portaria Ameriprev nº 06, de 16 maio de 2022, a servidora ERIKA CRISTINA ZEQUINE MONTEIRO MADRID, matrícula 15494, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - E. F, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição.

IV - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de maio de 2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 10.704, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº11.828, de 10 de outubro de 2017, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para parcerias entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no Decreto nº11.506, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o disposto no Decreto nº11.828, de 10 de outubro de 2017;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Digital PMA nº 7.530/2020,

R E S O L V E :

I - Nomear para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto nº11.828, de 10 de outubro de 2017, os seguintes membros, representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:

a) Mariana Leite Zimermann Araújo
b) Wendel Gullo
c) Neusa Aparecida Franciscangelis.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.601, de 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de maio de 2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.972, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e implantação de faixa de viela sanitária, a área de terreno que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 2°, 6°, 15 e 40, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o que dispõe a Lei n° 5.889, de 28 de março de 2016;

Considerando, por fim, o que consta do processo administrativo DAE

nº 013303/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e implantação de faixa de viela sanitária, por via amigável ou judicial, a área de terreno a seguir descrita, e eventuais benfeitorias nela existente, destinadas à execução de rede coletora de esgotos:

- Proprietário: Pedro Alves Ribeiro.

Cadastro: 26.1150.0150.0000.

Local: Estrada de Servidão Cacilda Camargo - Bairro Praia Azul - Americana/SP.

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado na divisa da gleba de cadastro nº 20.0730.0030.0000 e segue em reta pela referida divisa numa distância de 0,50m (cinquenta centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com gleba de cadastro nº 26.0730.0030.0000 pele referida divisa e com Estrada de Servidão Cacilda Camargo numa distância de 33,00m (trinta e três metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 3,00m (três metros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros); deste deflete à direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) até o ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 96,65m² (noventa e seis metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados)."

Art. 2º Fica assegurado à Municipalidade, em especial ao Departamento de Água e Esgoto, o acesso permanente a área de terreno objeto da servidão, sem prejuízo de ser utilizada pelo proprietário ou terceiros por ele autorizado, desde que observadas as limitações ditadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° Na área de terreno objeto da servidão são proibidos:

I - a implantação de edificações de qualquer espécie, independente da finalidade a que se destinem;

II - o plantio de árvores de grande porte ou de vegetação permanente;

III - a utilização de equipamentos que possam provocar vibrações ou cargas excessivas sobre as tubulações implantadas.

Art. 4° A não observância das restrições impostas pela Municipalidade sujeitará o infrator à obrigatoriedade de promover as demolições, remoções e limpezas pertinentes, respondendo ainda pelas perdas e danos cabíveis.

Art. 5° Fica o Departamento de Água e Esgoto, por meio de sua Procuradoria Jurídica, autorizado e incumbido de promover, de forma amigável ou judicial, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 952 DE 25/03/2022)

A **Prefeitura Municipal de Americana**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao *Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação De Professores Temporários*, **CONVOCA** os candidatos classificados, conforme o item 2 **para comparecerem no dia 23/05/2022** na Secretaria de Educação, à Rua dos Professores, 40, Centro, Americana, SP munidos dos documentos listados no item 3, para manifestar seu interesse em ser contratado(a), como fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em **caráter temporário,** nos termos do edital do *PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 952 DE 25/03/2022)* através do processo administrativo nº 3.392/2022, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final publicada.

1. A Secretaria de Educação esclarece que as vagas serão preenchidas conforme sequência de classificação dos candidatos presentes e disponíveis no momento, advindo a vacância será respeitada a ordem de classificação para futuras convocações.

2. Classificados convocados para **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL** convocados a comparecer dia 23/05/2022 segunda-feira às 8h30.

4º - [PCD] - MARIA ROSIMEIRE VANNI ARROYO (Vaga)
49º - ELENIZE LOPES DE CARVALHO DONÁ (Vaga)
50º - JANINE RUEDA GORI (Vaga)
51º - RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA (Vaga)
52º - MIRIAN LUNARDELI RODRIGUES DOS SANTOS (Vaga)
53º - ANA APARECIDA DINIS DIAS DE QUEIROZ (Vaga)
54º - CAMILA DE FREITAS FERRAZZO (Vaga)
55º - VANEIDA DE CASSIA RODRIGUES DIAN (Vaga)
56º - JESSICA REGINA RIBEIRO BARROS (Vaga)
57º - HELLEM CRISTINA APARECIDA MORENO TAVOLONE (Vaga)
58º - MARIANA TROGUILHO SANTOS (Vaga)
59º - DANIELI APARECIDA DOMINGUES (Vaga)
60º - EWELYN CARVALHO DOS SANTOS (Vaga)
61º - LÍVIA FRATINI DE PAULA (Vaga)
62º - VERA LUCIA CARDOSO FABIANO (Vaga)
63º - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA CHIARATI (Vaga)
64º - TAÍS LOUVISON GONÇALVES (Vaga)
65º - GILVANICE DE BRITO VITOR (Vaga)
66º - LÍGIA DA SILVEIRA PRIETO RODRIGUES (Vaga)
67º - SILVANA DE SOUZA ALMEIDA (Vaga)
68º - LETICIA PEREIRA ZANETTI (Reserva)
69º - ELIANE JACOVANI TOZZO (Reserva)
70º - EDNA APARECIDA CASO (Reserva)
71º - MILENA APARECIDA GARCIA MUNIZ (Reserva)
72º - SANDRA CRISTINA DE GODÓI DA SILVA (Reserva)
73º - GILCIMARA MAXIMO (Reserva)
74º - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA (Reserva)
75º - DAYSE BATISTA DA SILVA (Reserva)
76º - CAMILA NAZATO (Reserva)
77º - FERNANDA APARECIDA FERREIRA (Reserva)
78º - ELENILDE SILVA FAGUNDES (Reserva)
79º - GERALDA DA SILVA COLIN (Reserva)
80º - MONALISA DOS SANTOS ALVES (Reserva)
81º - JESSICA LEIDE BATISTA SILVA (Reserva)
82º - CLEUZA BARBOSA DE CARVALHO SILVA (Reserva)
83º - ALEXANDRINA ROSA DA SILVA (Reserva)
84º - MONICA EUGENIO ALVES (Reserva)

85º - DAIANE KATE OLIVEIRA FAUSTINO DA CRUZ (Reserva)
86º - SILVANE SANTOS DA SILVA (Reserva)
87º - RAQUEL MONTANHAUR MARTINS (Reserva)
88º - ALESSANDRA SILVA GASQUE (Reserva)
89º - INGRID GISLEINE OLIVEIRA SILVA (Reserva)
90º - CAMILA GONÇALVES DA SILVA (Reserva)
91º - RAYMON DA SILVA TERCEIRO (Reserva)
92º - PAULA DE LIMA (Reserva)
93º - NÁDIA APARECIDA DOS SANTOS MALENTAQUE (Reserva)
94º - MARIA HELENA DA COSTA (Reserva)
95º - MANUELA PAIVA LOPES (Reserva)
96º - VALQUIRIA COMINI (Reserva)
97º - MARINA DAL EVEDOVE (Reserva)
98º - SUELLEN VIANNA GRIVOL (Reserva)
99º - FRANCYS YANSEN GALEGO SCARPATO (Reserva)
100º - ILZA APARECIDA FADINI PEREIRA (Reserva)

3. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos no dia da convocação:
3.1. Atestado Médico fornecido pelo Ambulatório Médico da Prefeitura Municipal de Americana, declarando que o(a) convocado(a) está apto, física e mentalmente, para exercer o cargo constante da convocação(no dia da apresentação do candidato será agendada consulta com o médico do trabalho indicado pela Prefeitura de Americana);
3.2. Comprovante de escolaridade e especialidade, se necessário para o cargo (ORIGINAL e CÓPIA do diploma ou do certificado escolar);
3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS" (ORIGINAL e CÓPIA DA PÁGINA DE DADOS PESSOAIS E FOTO E DOS CONTRATOS DE TRABALHO);
3.4. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (ORIGINAL e CÓPIA);
3.5. Cédula de Identidade "RG" (ORIGINAL e CÓPIA);
3.6. Carteira do Conselho Regional de Classe (CREF, etc.), quando aplicável (ORIGINAL e CÓPIA);
3.7. Título Eleitoral e comprovante de haver votado nas 2 últimas eleições de 2018 e 2020 (1º e 2º turnos quando aplicável), ou certidão do Cartório Eleitoral competente que dispense tal obrigação, que pode ser emitida através do site: (www.tse.jus.br) (ORIGINAL e CÓPIA);
3.8. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda "CPF" (ORIGINAL e CÓPIA);
3.9. Certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil atual. (ORIGINAL e CÓPIA);
3.10. Certidão de nascimento de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos de idade e CPF (ORIGINAL e CÓPIA);
3.11. Cartão de vacinação de filho(s) menor(es) de 11 (onze) anos de idade (ORIGINAL e CÓPIA);
3.12. Certificado de Reservista, alistamento militar ou dispensa de incorporação, quando o convocado for do sexo masculino (ORIGINAL e CÓPIA);
3.13. Uma foto 3x4 (extraída há menos de um ano);
3.14. Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) contendo o CEP da rua (ORIGINAL e CÓPIA);
3.15. Número da conta do Banco Santander (Conta Corrente), caso tenha;
3.16. Se aposentado, apresentar cópia do benefício e especificar o Instituto;
3.17. Qualificação Cadastral (validação de PIS/CPF/NOME/DATA DE NASCIMENTO) no link www.esocial.gov.br, caso ocorra algum erro, o candidato deverá corrigir os dados antes da contratação;
3.18. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br).

4. O NÃO comparecimento na data e hora definidos implicará na desistência do candidato e a vaga será do candidato seguinte.

Americana, 16 de maio de 2022

VINICIUS GHIZINI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No qual figura como contratante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, Cadastro de Contrato 04/22, Inexigibilidade 01/22, Processo Administrativo:19/22, Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S. A., Objeto: Contratação do serviço SAAS (software as a servisse) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria em cumprimen-

to ao estabelecido pelo decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019, Prazo: 60 meses, Valor: R$ 18.000,00, dotação orçamentária: 06.20.01 - 3.3.90.40.16 - 09.122.0126, Data da assinatura: 10 de maio de 2022.

Americana, 19 de maio de 2022

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2022
OBJETO: : Aquisição de Ortopolifosfato de sódio líquido para tratamento de água de abastecimento público, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATO: 15/22
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto
CONTRATADA:EKONOVA QUÍMICA DO BRASIL LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.072.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022

Americana, 19 de maio de 2022

MARCOS EDUARDO MORELLI
DIRETOR DE UNIDADE EXECUTIVA

EDITAL DE EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 359/22
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, inc. XIII, Lei 8.666/93
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em soluções e alternativas para a delegação dos serviços de esgotamento sanitário no município de Americana-SP.
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto
CONTRATADA:FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.724.770,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

Americana, 19 de maio de 2022

MARCOS EDUARDO MORELLI
DIRETOR DE UNIDADE EXECUTIVA

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

NOTA DE CONVOCAÇÃO

SERVIDOR(a) **DENER WESLEY DOS SANTOS**
Matricula: 1131
Cargo /Função: Guarda Civil Municipal.

Solicitamos o comparecimento de V.S.a ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, para avaliação do médico do trabalho, sem prejuízo do agendamento de perícia junto ao INSS em decorrência dos seguidos afastamentos.

Americana, 19 de maio de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

DIÁRIO OFICIAL DE
Guarujá

Sábado, 6 de maio de 2023
Edição 5.153 • Ano 21
Distribuição gratuita
www.guaruja.sp.gov.br

» FASE PROGNÓSTICA

Prefeitura define propostas de revisão do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo

Depois de amplos debates com a sociedade civil organizada, técnicos da Administração Municipal já concluíram minutas de revisão do Plano Diretor e da Lei do Uso e Ocupação do Solo, processo iniciado em 2021. Próximo passo, agora, é a consulta popular para debater os textos e seus anexos, que já estão disponíveis ao público no site da Prefeitura. A partir de agosto, serão realizadas quatro audiências públicas para debater as propostas.
Em seguida, os textos finais serão encaminhados ao Legislativo Municipal.

PÁGINAS 2 E 3

Helder Lima

Fotos Diego Marchi

» SEGURANÇA ALIMENTAR

Bom Prato Móvel chega à Pedreira com 300 refeições diárias

ÚLTIMA PÁGINA

» ETNIA

21ª Grande Festa Cigana acontece hoje

PÁGINA 15

Divulgação

» GRATUITO

Workshop sobre planejamento financeiro tem 40 vagas

PÁGINA 14

» FASE PROGNÓSTICA

Prefeitura conclui minutas de revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo

Textos e seus anexos já estão disponíveis para consulta popular e Município realizará quatro audiências públicas, a partir de agosto, para debater as propostas

A Prefeitura de Guarujá concluiu as minutas da lei de revisão do Plano Diretor do Município e também da Lei de Uso e Ocupação de Solo. Ambos os textos e seus anexos já estão disponíveis à consulta popular, basta acessar www.guaruja.sp.gov.br/planodiretor2021, pelo QR Code na foto. Com isso, o Município finaliza a fase prognóstica das revisões e, a partir de agosto, realizará quatro audiências públicas para debater as propostas. Em seguida, os textos finais serão submetidos ao Legislativo Municipal.

A revisão do Plano Diretor de Guarujá – que agora terá desmembrada a Lei de Uso e Ocupação do Solo – teve sua fase diagnóstica concluída em março de 2021, registrando ampla participação popular, após a realização de oitivas com 24 associações de bairro, quatro de classe e sete conselhos municipais.

Os dados técnicos, discussões e sugestões levantadas durante a fase diagnóstica foram as bases para o início da fase prognóstica, que é a concretização da etapa anterior em forma de minuta de lei, e que, após 13 meses de trabalho, será, também, submetida à consulta popular.

Além de estar disponível à sociedade civil organizada pela internet, os textos serão discutidos em quatro audiências públicas, uma em cada região administrativa da Cidade, sendo duas na sede do Município e outras duas no Distrito de Vicente de Carvalho.

Helder Lima

Estatuto das Cidades estabelece a revisão do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo a cada 10 anos

De acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento (Seplan), a meta foi buscar um marco regulatório que, além de ordenar, trouxesse desenvolvimento com bases sustentáveis para Guarujá. "O novo Plano Diretor foi pensado com uma linguagem urbanística moderna e com o cuidado de ter como base outros planos já vigentes", constata a titular da Seplan.

A secretária acrescenta que foram consideradas as variáveis decorrentes das mudanças climáticas. O processo de acompanhamento conta com mais de 2 mil páginas, após 27 reuniões ordinárias e 35 reuniões ordinárias técnicas.

ODS

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) também pautaram as minutas, com o intuito de estimular a construção de uma cidade próspera, mas respeitando os princípios da sustentabilidade. São destaques as metas 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Fortes).

O prefeito de Guarujá se empenhou em promover as discussões em torno das revisões do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação de Solo para dinamizar ainda mais o desenvolvimento da Cidade. "Fincamos estacas profundas nos últimos anos para sustentar o crescimento de Guarujá. Agora, teremos esses importantes instrumentos que vão preservar o bem-estar da população e atrair investimentos e novos negócios, gerar empregos e fomentar toda a cadeia produtiva", destaca.

PLANO DIRETOR

O Plano Diretor é um marco legal que dispõe sobre o desenvolvimento urbano da Cidade. Segundo o Estatuto das Cidades, ele deve ser atualizado a cada 10 anos. Em Guarujá, a última revisão aconteceu em 2013.

O instrumento urbanístico visa estabelecer a política de desenvolvimento urbano, como determina a Constituição Federal e, com isso, o planejamento das políticas públicas setoriais que impactam diretamente na vida do cidadão, como a qualificação ambiental das zonas urbanas.

Por sua vez, a Lei de Uso e Ocupação de Solo, agora desmembrada do Plano Diretor em Guarujá, tem a função específica de controlar os espaços urbanos e estabelecer normas, definindo o que é ou não permitido em cada ambiente público.

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Diario_Oficial_de_Guaruja_Ed_5_153_Ano_2021_fls_9.pdf (2/16) 171/453

» PLANO DIRETOR E LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Discussões envolvem restrições de gabaritos para novas construções, preservando orlas das praias

Uma das mudanças previstas nas minutas de revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo em Guarujá prevê faixas restritivas de gabaritos para construções em diferentes partes da Cidade.

Fruto de um amplo estudo técnico feito por servidores públicos de diferentes áreas, a proposta segue parâmetros como a carta solar, utilizada para impedir o sombreamento das faixas de areia das praias. "Conduzimos todo o processo com o máximo cuidado de preservar nossa maior riqueza, que são as praias e as belezas naturais", pontua o prefeito.

Dessa forma, empreendedores que desejarem investir em novos edifícios precisarão respeitar uma equação que leva em conta a taxa de ocupação total do terreno, seu coeficiente de aproveitamento, respeitados os devidos recuos, e a faixa restritiva de sombreamento. Para tanto, os técnicos municipais se basearam na carta solar, considerando como pior cenário os meses do inverno, quando a incidência dos raios solares já tem menor potencial.

Arquivo/PMG

Processo foi conduzido com o máximo cuidado para preservar orlas das praias e as belezas naturais

OUTORGA ONEROSA

Outro instrumento previsto na minuta do novo Plano Diretor é o fomento da outorga onerosa do direito de construir, a fim de incentivar o melhor aproveitamento das áreas a serem empreendidas de forma ordenada e aumentando o nível de competitividade da Cidade.

A iniciativa, semelhante a outras já adotadas por cidades em Santa Catarina, é usar essa arrecadação para incrementar a insfraestrutura urbana nas regiões que vierem a receber construções que caracterizem adensamento urbano, por exemplo.

O objetivo é que os recursos da outorga onerosa sejam aplicados na infraestrutura urbana municipal, prioritariamente no entorno do empreendimento e adjacências, valorizando o investimento por meio das benfeitorias realizadas.

VICENTE DE CARVALHO

Também estão sendo considerados novos limites para facilitar a administração do espaço urbano, como a revogação das quatro regiões administrativas atuais, que serão substituídas por seis macrozonas, baseadas nas atuais zonas cadastrais de lançamento do IPTU.

Outro ponto é a definição de um novo abairramento e a formalização de uma segunda zona central na Cidade, no entorno da Avenida Thiago Ferreira, em Vicente de Carvalho. Além disso, o Decreto Municipal 5.641, de 1999, que dispõe sobre a linha divisória da sede do Município e do Distrito, passa a ser aplicado, de fato. Com isso, bairros como a Vila Zilda ficam devidamente incorporados a Vicente de Carvalho.

HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR

Também está prevista a criação das faixas de adensamento sustentável nos corredores de transporte público, casos das avenidas Adhemar de Barros e Santos Dumont. O objetivo é estimular a produção habitacional de mercado popular, que prevê o atendimento de famílias de baixo e médio níveis de renda.

MUNICÍPIO VERDE AZUL

redes sociais

facebook.com/prefeitura.guaruja

instagram.com/prefeitura.guaruja

restaurante popular R$ 1

seg. 8/5

Santo Antônio. Lombo desfiado, abobrinha *sautê*, arroz, feijão, mix de folhas, beterraba, melancia e suco de abacaxi com hortelã
Alameda das Violetas, 330 – Santo Antônio

Tibério Birolini. Lombo desfiado, abobrinha *sautê*, arroz, feijão, mix de folhas, beterraba, melancia e suco de abacaxi com hortelã
Restaurante Alimenta Cidadão
Rua Colômbia, 1.125 – Vila Baiana

Cardápios sujeitos a alterações

telefones úteis

OUVIDORIA	0800-773 7000/162
DÍVIDA ATIVA	3344-4200
REFIS	3344-4207/3355-2299
EMERGÊNCIA (SAMU)	192
DEFESA CIVIL	199
GUARDA MUNICIPAL	153 / 3344-1440
FUNDO SOCIAL	3386-8820
PROCON	3355-1232/3383-2177
MEDICINA DO TRABALHO	3355-1186/3355-9119
CONTROLADORIA	3308-7100
TRÂNSITO	3344-4450
TRANSPORTE	3384-5888
PROJETO VIVA LEITE	3344-4700
CREAS	3355-4381 e 3355-7918
CEACON	3344-4500
FISC. DE COMÉRCIO	3040-7428/3040-7429
IPTU	3308-7655
FISC.OBRAS/POSTURAS	3308-6843
CADASTRO TÉCNICO	3308-7955
MEIO AMBIENTE	3308-7885
CATA COISA	3344-3312
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3355-1929

DOE SANGUE, DOE VIDA
Colabore com o Banco de Sangue do Hospital Santo Amaro

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO R$ 4,26

AGENDE PELO WHATSAPP
(13) 99620-0855 | 3344-3312
SEG A SEX - 8 ÀS 11H30 E 14 ÀS 16H30
CATA COISA

expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ · Av. Santos Dumont, 800 · Santo Antônio · CEP 11432-502 · **TEL** 3308.7000 **SITE** www.guaruja.sp.gov.br **E-MAIL** diario.guaruja@gmail.com · diario@guaruja.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ · **Jornalista responsável** Tadeu Ferreira Jr. MTb. 40.227 · **Edição** Eduardo Caetano MTb. 41.408 · **Projeto gráfico e diagramação** Diego Rubido
· **Impressão** Gráfica Diário do Litoral · **Tiragem** 5.000 exemplares · Conteúdo produzido pela Secretaria de Comunicação e Relações Sociais da Prefeitura de Guarujá
O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Diario_Oficial_de_Guaruja_Ed_5_153_Ano_2021_fls_9.pdf (3/16) 172/453

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º SDUH-PRC-2023/00015.

TERMO DE CONVÊNIO N.º SDUH-PRC-2023/00015; Conveniados: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e MUNICÍPIO DE GUARUJÁ (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04); Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução de obras destinadas à construção de 240 (duzentas e quarenta) unidades habitacionais em conjunto habitacional, destinadas a atender famílias vítimas de deslizamentos conforme Decreto Municipal n.º 13.529, que declara estado de calamidade pública, relativa ao Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano; Valor total: R$ 38.607.091,92 (trinta e oito milhões, seiscentos e sete mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos); Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura; Data de Assinatura: 28 de abril de 2023; Guarujá, 05 de maio de 2023; RENATA DISARÓ LACERDA - Pront. n.º 11.130, que o digitei e publico.

Portaria N.º 708/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

R E S O L V E:

NOMEAR, interinamente, o Sr. RODRIGO ROSA FAKRI – Pront. n.º 22.104, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Secretário Municipal de Turismo, durante impedimento de seu titular (Pront. n.º 21.939), por motivo de férias, no período de 12/06/2023 a 01/07/2023.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 709/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E:

DESIGNAR, interinamente, a servidora GENIVALDA VICENTE DA SILVA - Pront. Nº 17.833, para responder pelo cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-4, de Superintendente de Assuntos Governamentais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário durante impedimento de seu titular (Pront. 16.008), por motivo de férias, no período de 02/05/2023 a 21/05/2023.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

"SEDEP" icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB', em .05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 710/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E :

DESIGNAR, interinamente, a servidora LUCIENE DE JESUS - Pront. Nº. 15.944, para responder como Coordenador (FG-CO), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário, durante o impedimento de seu titular (Pront. 17.833), no período de 02/05/2023 a 21/05/2023.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário

"SEDEP"/ icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB", em 05.05.2023.
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 711/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E:

DESIGNAR, interinamente, o servidor ANTONIO CARLOS NUNES - Pront. Nº 15.938, para responder pelo cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de Assessor Institucional, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante impedimento de seu titular (Pront. 22.070), por motivo de férias, no período de 02/05/2023 a 21/05/2023.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

"SEL" icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB', em .05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 712/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E :

DESIGNAR, interinamente, o servidor MARCELO FERRAZ DOS SANTOS - Pront. Nº. 12.947, para responder como Gerente (FG-GE), junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o impedimento de seu titular (Pront. 12.518), no período de 08/05/2023 a 27/05/2023.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

"SEL"/ icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB", em 05.05.2023.
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 713/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E :

DESIGNAR, interinamente, a servidora MARCIA GABRIEL ALVES DE LIMA - Pront. Nº. 18.761, para responder como Gerente (FG-GE), junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento de seu titular (Pront. 18.215), por motivo de férias, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

Secretaria Municipal de Educação

"SEDUC"/ icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB", em 05.05.2023.
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 714/2023.

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 135/2012 e suas posteriores alterações, e de acordo com os incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Nomear a Srª **ANA LETICIA VALENTIM GIRARDI**, sob o prontuário nº.23.028, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Concurso Público - Edital nº.001/2018, classificada em 286º., conforme processo administrativo nº. 3957/2023,de acordo com a Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2012, e suas alterações.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

"ADM"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 715/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E:

RETIRAR, a pedido, a Função Gratificada correspondente a Supervisor (FG-SS), junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais, da servidora REBECA PIRES DOS SANTOS DE OLIVEIRA – Pront. 14.271.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

Secretário Municipal de Comunicação e Relações Sociais

"SERES"/ icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 716/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere; e,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DIAS DE ANDRADE - Pront. Nº 20.250, para responder como Supervisor (FG-SS), junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.

PREFEITO

Secretário Municipal de Comunicação e Relações Sociais

"GAB" icc
Registrada no Livro Competente,
"GAB', em .05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 717/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,

Considerando o que consta no processo administrativo n.º

8130/84051/2018;
R E S O L V E:
CONCEDER a redução da jornada de trabalho à servidora ANA MARIA GONZAGA DE JONAS – Pront. n.º 14.051, Educador de Rua, conforme disposto no art. 271, da Lei Complementar n.º 135/2012, passando a vigorar a partir de 09/05/2023, data do término da vigência da última concessão, pelo período de 01 (um) ano.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"ADM GP2"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 718/2023.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,
Considerando o que consta no processo administrativo n.º 519/720461/2019;
R E S O L V E:
CONCEDER a redução da jornada de trabalho à servidora MILDRIA OLIVEIRA DOS SANTOS – Pront. n.º 20.461, Agente Comunitário de Saúde, conforme disposto no art. 271, da Lei Complementar n.º 135/2012, passando a vigorar a partir de 16/04/2023, data do término da vigência da última concessão, pelo período de 01 (um) ano.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"ADM GP2"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 719/2023.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,
Considerando o que consta no Processo Administrativo Digital n.º 20177/83319/2023;
R E S O L V E:
CONVALIDAR o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO – Pront. n.º 13.319, nos termos do Art. 185, da Lei Complementar n.º 135/2012, da Instrução Normativa n.º 001/2020, TC/SP – Art.74 - XIII, retroagindo seus efeitos ao mês de junho de 2015.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"ADM GP2"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023.
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 720/2023.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,
Considerando o que consta no Processo Administrativo Digital n.º 19976/81859/2023;
R E S O L V E:
CONVALIDAR o Adicional por Tempo de Serviço a servidora REDINALDA SANTOS ALVES – Pront. n.º 11.859, nos termos do Art. 185, da Lei Complementar n.º 135/2012, da Instrução Normativa n.º 001/2020, TC/SP – Art.74 - XIII, retroagindo seus efeitos ao mês de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"ADM GP2"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023.
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 721/2023.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, o Sr. SIDNEI ARANHA – Pront. 21.218, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06/05/2022.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 722/2023.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;
R E S O L V E:
EXONERAR o Sr. RICARDO DE SOUZA – Pront. 22.697, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-2, de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, a partir de 06/05/2022.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 723/2023.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;
R E S O L V E:
NOMEAR o servidor RICARDO DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06/05/2023.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 724/2023.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;
R E S O L V E:
EXONERAR o Sr. CLEITON JORDÃO SANTOS - Pront. 22.696, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-4, de Superintendente de Assuntos Governamentais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06/05/2023.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria N.º 725/023.-
VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;
R E S O L V E:
NOMEAR o Sr. CLEITON JORDÃO SANTOS, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-2, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, a partir de 06/05/2023.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de maio de 2023.
PREFEITO
"GAB"/icc
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 05.05.2023
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada em Concurso Público Edital nº.001/2018 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LEI COMPLEMENTAR Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº. 17870/2023:

CLASSIF.	Nº.INSCR.	NOME
60	020543	TATIANA DOS REIS LIMA DEMETRIO

A candidata acima mencionada, deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a saber: 09, 10 e 11/05/2023 (3ª, 4ª e 5ª feira), junto ao Recursos Humanos (térreo – sala 12) da Prefeitura Municipal – Paço Raphael Vitiello, sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, no horário das 09h00min às 15h00min, para início do processo admissional, sendo necessário somente a apresentação do documento de identificação pessoal.
Guarujá, 05 de maio de 2023.
Carlos José dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo para Professor de Educação Básica III – **Temporário** – Edital nº.001/2022 – SEDUC – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA** – pelo regime de contratação temporária nos termos dos artigos 600 a 605 da Lei Complementar Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº.4269/2023 e Ofício nº.2234/2023–SEDUC, para tomar ciência das aulas à disposição:

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME
100	000643	CAMILA SANTOS CALDEIRA
101	000093	RAPHAEL RUFINO MATEUS DA SILVA
102	000010	JANISSON GUSTAVO TEIXEIRA CORREA
103	000231	DAVI MIRANDA DANTAS NETO

Conforme o Edital nº.001/2022 – SEDUC, Instruções Especiais – Capítulo III – Seção II – Inscrições de Pessoas Deficientes – Item 12, convoca:

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME
2 DEF / 18 GER	000774	ANA CAROLINA FLORES RIBEIRO DA SILVA

NECESSIDADE=02 CONVOCADOS=05
Os candidatos acima mencionados, deverão comparecer no

dia **10/05/2023** (4ª. feira), às **09h30min**, junto ao Paço Municipal Raphael Vitiello – SEDUC (1º andar – sala 20), sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, munidos necessariamente de original e cópia do Documento de Identidade e Diploma que concluiu o curso do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do respectivo histórico escolar que os habilitem à disciplina indicada, para fins de contratação. As aulas à disposição para atribuição, serão oferecidas obedecendo a ordem acima descrita. Na hipótese de serem atribuídas todas as aulas disponíveis, os professores que comparecerem e não forem contemplados, voltarão para o cadastro reserva, na ordem acima descrita, aguardando por nova oportunidade.

Guarujá, 05 de maio de 2023.
Carlos José dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo para Professor de Educação Básica III – **Temporário** – Edital nº.001/2022 – SEDUC – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA INGLESA** – pelo regime de contratação temporária nos termos dos artigos 600 a 605 da Lei Complementar Nº.135/2012 e suas alterações, conforme o que foi decidido no Processo Administrativo nº.4269/2023 e Ofício nº.2234/2023–SEDUC, para tomar ciência das aulas à disposição:

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME
31	000566	AMANDA GALLON CUNHA DE SALES
32	000156	SANDRA SOUZA DE SENA
33	000150	ANA CAROLINA SILVA DA COSTA
35	000247	MARIA DO ESPIRITO SANTO LINO
36	000581	ELAINE CRISTINA DE MORAIS MARTINS

NECESSIDADE=01 CONVOCADOS=05

As candidatas acima mencionadas, deverão comparecer no dia **10/05/2023** (4ª. feira), às **09h00min**, junto ao Paço Municipal Raphael Vitiello – SEDUC (1º andar – sala 20), sito na Av. Santos Dumont, nº.640 – Santo Antônio – Guarujá – SP, munidos necessariamente de original e cópia do Documento de Identidade e Diploma que concluiu o curso do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do respectivo histórico escolar que os habilitem à disciplina indicada, para fins de contratação. As aulas à disposição para atribuição, serão oferecidas obedecendo a ordem acima descrita. Na hipótese de serem atribuídas todas as aulas disponíveis, os professores que comparecerem e não forem contemplados, voltarão para o cadastro reserva, na ordem acima descrita, aguardando por nova oportunidade.

Guarujá, 05 de maio de 2023.
Carlos José dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

(Republicação por incorreção)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, convoca a Srª **SUELI OLIVEIRA SANTOS E SILVA**, prontuário **nº 11578**, para comparecer junto ao Setor de Segurança do Trabalho, sito no Paço Municipal "Raphael Vitiello" – 2º andar – sala 30, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, para retirada do PPP e LTCAT solicitados junto ao processo administrativo nº 13645/2023.

Os documentos estarão à disposição pelo período máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data desta publicação, após o qual serão encaminhados para arquivo em prontuário.

Guarujá, 05 de maio de 2023.
Débora de Lima Lourenço
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Superintendente de Assuntos Governamentais

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
23ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA - GESTÃO 2021/2023

Ficam convocados os **membros titulares e suplentes da CIPA** a comparecerem nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no 2º. andar, sala 30, no Paço Municipal Raphael Vitiello, dia 10/05/2023, às 15h, para a 23ª. Reunião Ordinária, onde será deliberada a seguinte ordem do dia:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
2. Eleições da CIPA gestão 2023 - 2025;
3. I Encontro Regional das CIPAS das Prefeituras da Baixada Santista
4. Assuntos pendentes;
5. Assuntos gerais.

Luciano Nunes Augusto
Presidente da CIPA 2021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO 1
REPUBLICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46626/2023

O Município de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Edital de Convocação Pública nº 01/2023 que visa firmar parceria com Organização Social de Saúde, mediante celebração de Contrato de Gestão, objetivando a Operacionalização e a Execução das Ações e dos Serviços de Saúde nas Unidades Assistenciais que compõem a Rede Municipal de Saúde (Região 1): Unidades da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Atenção às Urgências e Emergências, com base no princípio e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, nas Políticas Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em especial aquelas que balizam a estruturação das Redes e das Linhas de Cuidado em Saúde, sob o amparo da Política Nacional de Humanização-PNH e das Estratégias da Educação Permanente.

A pretendida contratação, decisão indelegável do Gestor Municipal da Saúde, fundamenta-se no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988 e está consoante à decisão do Douto Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 1.923, quando a colenda corte conferiu interpretação, conforme pressupostos da Constituição Federal, à legislação federal das Organizações Sociais: lei n° 9.637/98. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 2 (dois) anos, renovável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, 90 (noventa) por cento das metas definidas, qualitativas e quantitativas, para o período anterior.

O processo seletivo destinado à celebração de Contrato de Gestão é aberto a todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, preferencialmente certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.825/10 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 8.975/10, que regerão o processo seletivo, bem como nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, emanadas do Ministério da Saúde (MS), na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, na íntegra e incluso os seus anexos, contendo as metas quantitativas/qualitativas e os indicadores contratuais da futura gestão compartilhada, bem como o limite máximo de orçamento previsto para a concretização das ações, atividades e serviços, sob a responsabilidade da futura contratada, que valeu-se das estimativas de custos e preços operados no mercado, com vistas à balizar, economicamente, a pretendida contratação e ainda os critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, incluindo a minuta de contrato, poderão ser obtidos, gratuitamente, no site www.guaruja.sp.gov.br, link "Serviços Online", "Sistema de Licitações", ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde (mediante o recolhimento de R$ 62,32 [sessenta e dois reais e trinta e dois centavos], referentes aos custos de reprodução), situada na Avenida Santos Dumont, nº 640, 1º andar – sala 21- Santo Antônio - Guarujá – São Paulo. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada nas dependências do Paço Municipal Raphael Vitiello (Banco Santander). Os demais atos que necessitarem de publicidade serão apostos, oficialmente, apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001 e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura.

Os envelopes "números 1" (Documentos de Habilitação) e 2 (Proposta Técnica e Econômica) serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, localizada nas dependências do Paço Municipal Moacir dos Santos, situado à Avenida Santos Dumont, nº. 800, Bairro Jardim Santo Antônio, 1º andar, Guarujá, SP, no dia **06/05/2023**, 09 horas e 30 minutos, data da sessão pública do Concurso de Projetos, onde serão abertos para análise e avaliação da Comissão Especial de Seleção e de todos os outros interessados e presentes na referida sessão pública.

As Organizações Sociais de Saúde deverão manifestar, expressamente, seus interesses em firmarem contrato de gestão com o Município de Guarujá, conforme intervalo de tempo definido no artigo 11, caput, do Decreto Municipal nº 8975/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 3825/2010. Para este processo seletivo o prazo definido será de até 20 (vinte) dias corridos, da data da publicação do Ato Convocatório, quando se encerrará, também, o prazo para a qualificação de novas entidades (para este processo seletivo).

Atendendo, ainda, ao Decreto municipal 8.975/2010, no seu artigo 11, Parágrafo Único, a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão será publicada no Diário Oficial, no dia **01/06/2023**.

A Comissão Especial de Seleção, que será instituída por meio de Portaria, é composta pelos servidores membros titulares: 1. Bruna Cunha Ferrari Suplicy (Prontuário 22704); 2. José Fernando de Jesus Fonseca (Prontuário 15968); 3. Katia Ferreira (Prontuário 22058). Guarujá, 05 de maio de 2023.

ALESSANDRA TAVEIRA FERNANDES
Secretária Municipal Interina de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA 02/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO 2
REPUBLICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO
Processo Administrativo nº 2607/23

O Município de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Edital de Convocação Pública nº 02/2023 que visa firmar parceria com Organização Social de Saúde, mediante celebração de Contrato de Gestão, objetivando a Operacionalização e a Execução das Ações e dos Serviços de Saúde nas Unidades Assistenciais que compõem a Rede Municipal de Saúde (Região 2): Unidades da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Atenção às Urgências e Emergências, com base no princípio e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, nas Políticas Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em especial aquelas que balizam a estruturação das Redes e das Linhas de Cuidado em Saúde, sob o amparo da Política Nacional de Humanização-PNH e das Estratégias da Educação Permanente.

A pretendida contratação, decisão indelegável do Gestor Municipal da Saúde, fundamenta-se no artigo 199, § 1º da

Constituição Federal de 1988 e está consoante à decisão do Douto Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 1.923, quando a colenda corte conferiu interpretação, conforme pressupostos da Constituição Federal, à legislação federal das Organizações Sociais: lei n° 9.637/98.

O processo seletivo destinado à celebração de Contrato de Gestão é aberto a todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, preferencialmente certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.825/10 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 8.975/10, que regerão o processo seletivo, bem como nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, emanadas do Ministério da Saúde (MS), na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, na íntegra e incluso os seus anexos, contendo as metas quantitativas/qualitativas e os indicadores contratuais da futura gestão compartilhada, bem como o limite máximo de orçamento previsto para a concretização das ações, atividades e serviços, sob a responsabilidade da futura contratada, que valeu-se das estimativas de custos e preços operados no mercado, com vistas à balizar, economicamente, a pretendida contratação e ainda os critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, incluindo a minuta de contrato, poderão ser obtidos, gratuitamente, no site www.guaruja.sp.gov.br, link "Serviços Online", "Sistema de Licitações", ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde (mediante o recolhimento de R$ 63,08 [sessenta e três reais e oito centavos], referentes aos custos de reprodução), situada na Avenida Santos Dumont, nº 640, 1º andar – sala 21- Santo Antônio - Guarujá – São Paulo. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada nas dependências do Paço Municipal Raphael Vitiello (Banco Santander). Os demais atos que necessitarem de publicidade serão apostos, oficialmente, apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001 e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura.

Os envelopes "números 1" (Documentos de Habilitação) e 2 (Proposta Técnica e Econômica) serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, localizada nas dependências do Paço Municipal Moacir dos Santos, situado à Avenida Santos Dumont, nº. 800, Bairro Jardim Santo Antônio, 1º andar, Guarujá, SP, no dia **06/05/2023**, 09 horas e 30 minutos, data da sessão pública do Concurso de Projetos, onde serão abertos para análise e avaliação da Comissão Especial de Seleção e de todos os outros interessados e presentes na referida sessão pública.

As Organizações Sociais de Saúde deverão manifestar, expressamente, seus interesses em firmarem contrato de gestão com o Município de Guarujá, conforme intervalo de tempo definido no artigo 11, caput, do Decreto Municipal nº 8975/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 3825/2010. Para este processo seletivo o prazo definido será de até 20 (vinte) dias corridos, depois da publicação do Ato Convocatório, quando se encerrará, também, o prazo para a qualificação de novas entidades (para este processo seletivo).

Atendendo, ainda, ao Decreto municipal 8.975/2010, no seu artigo 11, Parágrafo Único, a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão será publicada no Diário Oficial, no dia **01/06/2023**.

A Comissão Especial de Seleção, que será instituída por meio de Portaria, é composta pelos servidores membros titulares: 1. Bruna Cunha Ferrari Suplicy (Prontuário 22704); 2. José Fernando de Jesus Fonseca (Prontuário 15968); 3. Katia Ferreira (Prontuário 22058). Guarujá, 05 de maio de 2023.

ALESSANDRA TAVEIRA FERNANDES
Secretária Municipal Interina de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA 03/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO 3
REPUBLICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO
Processo Administrativo nº 2608/2023

O Município de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Edital de Convocação Pública nº 03/2023 que visa firmar parceria com Organização Social de Saúde, mediante celebração de Contrato de Gestão, objetivando a Operacionalização e a Execução das Ações e dos Serviços de Saúde nas Unidades Assistenciais que compõem a Rede Municipal de Saúde (Região 3): Unidades da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Atenção às Urgências e Emergências, com base no princípio e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde, nas Políticas Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em especial aquelas que balizam a estruturação das Redes e das Linhas de Cuidado em Saúde, sob o amparo da Política Nacional de Humanização-PNH e das Estratégias da Educação Permanente.

A pretendida contratação, decisão indelegável do Gestor Municipal da Saúde, fundamenta-se no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988 e está consoante à decisão do Douto Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 1.923, quando a colenda corte conferiu interpretação, conforme pressupostos da Constituição Federal, à legislação federal das Organizações Sociais: lei n° 9.637/98.

O processo seletivo destinado à celebração de Contrato de Gestão é aberto a todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, preferencialmente certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.825/10 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 8.975/10, que regerão o processo seletivo, bem como nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, emanadas do Ministério da Saúde (MS), na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, na íntegra e incluso os seus anexos, contendo as metas quantitativas/qualitativas e os indicadores contratuais da futura gestão compartilhada, bem como o limite máximo de orçamento previsto para a concretização das ações, atividades e serviços, sob a responsabilidade da futura contratada, que valeu-se das estimativas de custos e preços operados no mercado, com vistas à balizar, economicamente, a pretendida contratação e ainda os critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, incluindo a minuta de contrato, poderão ser obtidos, gratuitamente, no site www.guaruja.sp.gov.br, link "Serviços Online", "Sistema de Licitações", ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde (mediante o recolhimento de R$ 61,56 [sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos], referentes aos custos de reprodução), situada na Avenida Santos Dumont, nº 640, 1º andar – sala 21- Santo Antônio - Guarujá – São Paulo. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada nas dependências do Paço Municipal Raphael Vitiello (Banco Santander). Os demais atos que necessitarem de publicidade serão apostos, oficialmente, apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001 e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura.

Os envelopes "números 1" (Documentos de Habilitação) e 2 (Proposta Técnica e Econômica) serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, localizada nas dependências do Paço Municipal Moacir dos Santos, situado à Avenida Santos Dumont, nº. 800, Bairro Jardim Santo Antônio, 1º andar, Guarujá, SP, no dia **06/05/2023**, 09 horas e 30 minutos, data da sessão pública do Concurso de Projetos, onde serão abertos para análise e avaliação da Comissão Especial de Seleção e de todos os outros interessados e presentes na referida sessão pública.

As Organizações Sociais de Saúde deverão manifestar, expressamente, seus interesses em firmarem contrato de gestão com o Município de Guarujá, conforme intervalo de tempo definido no artigo 11, caput, do Decreto Municipal nº 8975/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 3825/2010. Para este processo seletivo o prazo definido será de até 20 (vinte) dias corridos, da data da publicação do Ato Convocatório, quando se encerrará, também, o prazo para a qualificação de novas entidades (para este processo seletivo).

Atendendo, ainda, ao Decreto municipal 8.975/2010, no seu artigo 11, Parágrafo Único, a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão será publicada no Diário Oficial, no dia **01/06/2023**.

A Comissão Especial de Seleção, que será instituída por meio de Portaria, é composta pelos servidores membros titulares: 1. Bruna Cunha Ferrari Suplicy (Prontuário 22704); 2. José Fernando de Jesus Fonseca (Prontuário 15968); 3. Katia Ferreira (Prontuário 22058). Guarujá, 05 de maio de 2023.

ALESSANDRA TAVEIRA FERNANDES
Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. : 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 34954/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADA: VANESSA LOPES PEREIRA
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, de forma contínua, parcelada e ponto a ponto, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá.
Órgão:
12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
16.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Para os itens e valores abaixo registrados:

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA 833500801002023OC00034

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.691	KG	ABACAXI PÉROLA	CEAGESP	**R$ 4,00** (quatro reais)	**R$ 6.764,00** (Seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
2	4.276	KG	BANANA NANICA	CEAGESP	**R$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 16.035,00** (dezesseis mil, trinta e cinco reais)
3	2.168	KG	BANANA PRATA	CEAGESP	**R$ 5,02** (cinco Reais e dois centavos)	**R$ 10.883,36** (Dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)
4	4.328	KG	LARANJA PERA	CEAGESP	**R$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos)	**R$ 12.507,52** (Doze mil, quinhentos e sete reais, cinquenta e dois centavos)
5	1.098	KG	LIMÃO TAHITI	CEAGESP	**R$ 3,00** (três reais)	**R$ 3.294,00** (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais)
6	2.652	KG	MAÇÃ VERMELHA	CEAGESP	**R$ 8,00** (oito reais)	**R$ 21.216,00** (Vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais)
7	2.754	KG	MAMÃO FORMOSA	CEAGESP	**R$ 7,15** (sete reais e quinze centavos)	**R$ 19.691,10** (Dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e dez centavos)
8	1.776	KG	MAMÃO PAPAYA	CEAGESP	**R$ 8,20** (oito reais e vinte centavos)	**R$ 14.563,20** (cartoze mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
9	2.620	KG	MANGA PALMER	CEAGESP	**R$ 5,15** (cinco reais e quinze centavos)	**R$ 13.493,00** (Treze mil, quatrocentos e noventa e três reais)
10	2.956	KG	MARACUJÁ	CEAGESP	**R$ 7,90** (sete reais e noventa centavos)	**R$ 23.352,40** (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
11	2.404	KG	MELANCIA	CEAGESP	**R$ 2,46** (dois reais e quarenta e seis centavos)	**R$ 5.913,84** (cinco mil, novecentos e treze reais, oitenta centavos)
12	1.618	KG	MELÃO	CEAGESP	**R$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos)	**R$ 5.663,00** (cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais)
13	1.916	KG	PERA	CEAGESP	**R$ 5,13** (cinco reais e treze centavos)	**R$ 9.829,08** (Nove mil, oitocentos e vinte e nove e oito centavos)
14	1.516	KG	TANGERINA PONKAN	CEAGESP	**R$ 3,71** (três reais e setenta e um centavos)	**R$ 5.624,36** (cinco mil seis e vinte e quatro centavos, trinta e seis centavos
15	312	KG	UVA RUBI	CEAGESP	**R$15,26** (quinze reais e vinte e seis centavos)	**R$ 4.761,12** (Quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos)
16	423	KG	ACELGA	CEAGESP	**R$ 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos)	**R$ 2.102,31** (Dois mil, cento e dois reais e trinta e um centavos)
17	384	KG	AGRIÃO	CEAGESP	**R$ 11,84** (onze reais e oitenta e quatro centavos)	**R$ 4.546,56** (Quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
18	480	KG	ALFACE CRESPA	CEAGESP	**R$ 8,20** (oito reais e vinte centavos)	**R$ 3.936,00** (Três mil novecentos e trinta e seis reais)
19	565	KG	BRÓCOLIS NINJA	CEAGESP	**R$ 10,93** (dez reais e noventa e três centavos)	**R$ 6.175,45** (Seis centos cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
20	565	KG	COUVE-FLOR	CEAGESP	**R$ 13,44** (treze reais e quarenta e quatro centavos)	**R$ 7.593,60** (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos
21	432	KG	COUVE MANTEIGA	CEAGESP	**R$ 9,90** (nove reais e noventa centavos)	**R$ 4.276,80** (Quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
24	720	KG	REPOLHO	CEAGESP	**$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos)	**R$ 2.620,80** (Dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)
26	672	KG	ABÓBORA SECA	CEAGESP	**R$ 3,28** (três reais e vinte e oito centavos)	**R$ 2.204,16** (Dois mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)
27	778	KG	ABOBRINHA	CEAGESP	**R$ 3,74** (três reais e setenta e quatro centavos)	**R$ 2.909,72** (Dois mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos)
28	977	KG	ALHO	CEAGESP	**R$ 13,64** (treze reais e sessenta e quatro centavos)	**R$13.326,28** (Treze mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
29	2.000	KG	BATATA	CEAGESP	**R$ 2,62** (dois reais e sessenta e dois centavos)	**R$ 5.240,00** (Cinco mil, duzentos e quarenta reais)
30	1.248	KG	BATATA DOCE	CEAGESP	**R$ 2,76** (dois reais e setenta e seis centavos)	**R$ 3.444,48** (Três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos
31	528	KG	BETERRABA	CEAGESP	**R$ 3,40** (três reais e quarenta centavos)	**R$ 1.795,20** (mil reais, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
32	1.176	KG	CEBOLA	CEAGESP	**R$ 5,90** (cinco reais e noventa centavos)	**R$ 6.938,00** (Seis mil, novecentos e trinta e oito reais)
33	912	KG	CENOURA	CEAGESP	**R$ 4,48** (quatro reais e quarenta e oito centavos)	**R$ 4.085,76** Quatro mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
34	412	KG	CHUCHU	CEAGESP	**R$ 4,00** (quatro reais)	**R$ 1.648,00** (Mil, seiscentos de quarenta e oito reais)
35	1.848	KG	MANDIOCA	CEAGESP	**R$ 3,42** (três reais e quarenta e dois centavos)	**R$ 6.320,16** (Seis mi, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)
36	900	KG	MANDIOQUINHA	CEAGESP	**R$ 11,00** (onze reais)	**R$ 9.900,00** (Nove mil e novecentos reais)
37	567	KG	PEPINO	CEAGESP	**R$ 3,29** (três reais e vinte e nove centavos)	**R$ 1.865,43** Mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
38	1.032	KG	TOMATE – TIPO DÉBORA	CEAGESP	**R$ 7,02** (sete reais e dois centavos)	**R$ 7.244,64** (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta)
39	1.152	KG	TOMATE – TIPO MADURO	CEAGESP	**R$ 7,19** (sete reais e dezenove centavos)	**R$ 8.282,88** (Oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
40	900	KG	MILHO VERDE	CEAGESP	**R$ 3,79** (três reais e setenta e nove centavos)	**R$ 3.411,00** (Três mil, quatrocentos e onze reais)
41	3.248	DZ	OVOS	CEAGESP	**R$ 9,14** (nove reais e quatorze centavos)	**R$ 29.686,72** (Vinte de Nove mil, seiscentos e oitenta e seis e setenta e dois centavos)
42	1.187	KG	ABACATE	CEAGESP	**R$ 4,00** (quatro reais)	**R$ 4.748,00** (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais)
44	980	KG	GOIABA	CEAGESP	**R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos)	**R$ 6.468,00** (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)
48	720	KG	BERINJELA	CEAGESP	**R$ 5,46** (cinco reais e quarenta e seis centavos)	**R$ 3.931,20** (Três mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
50	600	KG	VAGEM	CEAGESP	**R$ 8,93** (oito reais e noventa e três centavos)	**R$ 5.358,00** (Cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais)
Valor Total: R$ 326.886,93 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais, noventa e três centavos)						

O fornecimento dos itens contratados será diretamente acompanhado e fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Operações Urbanas,** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 05 de Maio de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. : 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 29335/873/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADA: GRAND TECH ELEVADORES LTDA,
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos elevadores do Paço Raphael Vitiello, Paço Moacir dos Santos Filho, Ginásio Municipal Poliesportivo Guaibê, Fórum de Guarujá, Teatro Procópio Ferreira, Estádio Municipal Antônio Fernandes e CAPS II Centro de Atendimento Psicossocial, para atender as Secretarias do Município de Guarujá, no valor total de R$ 23.686,08 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:
Órgão:
04.01 Advocacia Geral do Município
06.01 Secretaria Municipal de gestão Administrativa
09.01 Secretaria Municipal de Cultura
13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00
Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pelas Secretarias Municipais, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; Vigência de 12 (doze) meses, da emissão de ordem de serviço;
Data da assinatura: 28 de abril de 2023**.**

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e melhorias no parque de ativos de iluminação pública no Município de Guarujá.
Processo Administrativo: 16257/2023
O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, link "Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont,

800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de **15 de maio 2023** até **13 de junho de 2023**. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. As visitas técnicas poderão ocorrer até **13 de junho de 2023**. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura.
Os envelopes 01 e 02 serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, **no dia 14 de Junho de 2023 até as 09h30m**, quando se dará a sua abertura.

Guarujá, 05 de Maio de 2023.
ALEX MANOEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Operações Urbanas

DESPACHO
Edital: Tomada de Preços – nº. **25/2022**
Processo Administrativo: **Nº 40169/186070/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA (ESPAÇO MULTIUSO) – QUADRA POLIESPORTIVA DO CANTAGALO, SITO À RUA VINTE E UM S/N, NO BAIRRO CANTAGALO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**
I - À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, declara **DESERTA** a presente licitação.
II. Publique-se.

Guarujá, 05 de maio de 2023.
Aníria J. da Fonseca Teixeira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

DESPACHO
Processo Administrativo nº 37063/2022
Pregão Presencial nº 10/2023
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água, das Unidades de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Guarujá.
I - Em análise a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA., recebida tempestivamente, cujo teor trata da exigência atestado de capacidade técnica sem o registro na entidade profissional competente, além da falta de exigência de documentação específica adequada a limpeza e desinfecção de reservatórios de água, tendo em vista os elementos de convicção que instruem os autos do processo em epígrafe, no mérito decido pelo DEFERIMENTO PARCIAL.
II – Publique-se.

Guarujá, 05 de maio de 2023.
MÁRCIO REIS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 074/2022 T. A. 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3327/144550/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATANTE: CONSÓRCIO TERRASIG
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, ORTOFOTOCARTAS NA ESCALA DE 1:1.000, ELABORAÇÃO DO MAPA URBANO BÁSICO DIGITAL, GEOCODIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, LOCAÇÃO E IMPLANAÇÃOM DE SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E MONITORAMENTO URBANO PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ-SP"
VIGÊNCIA: 22/04/2023 A 22/04/2024
VALOR: R$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais)
ÓRGÃO:
24.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADITIVO Nº: 38775/5027968/2022
DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 121/2021 T.A 02.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48569/942/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.
CONTRATADA: CENTRO DE READAPTAÇÃO SOCIAL AMPLIAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL PARA JOVENS A PARTIR DE 18 ANOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL AUTISMO E SÍNDROMES CORRELATAS A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DE AMBOS OS SEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.
VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 20 DE ABRIL DE 2023.
VALOR: R$ 523.351,65 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 16.01 – SECRETARIA DE SAÚDE / ELEMENTO: 3.3.90.39.00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO Nº: 50617/232436/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. : 169/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 48927/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADA: ALBONETT LOCACOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços de locação de grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 25 kva, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando adequação de demanda de energia elétrica ao data center da Prefeitura Municipal de Guarujá, no valor total de **R$ 23.100,00** (vinte e três mil, cem reais). As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:
Órgão:
06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00
Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; Vigência de 12 (doze) meses, da emissão de ordem de serviço;
Data da assinatura: 20 de abril de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. : 172/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 41472/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADA: ONE SYSTEM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados para o fornecimento de coleções ordenadas, conjuntos de obras literárias e livros em AMBIENTE VIRTUAL, para atender a Secretaria de Educação do Município de Guarujá, no valor total de **R$ 6.564.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais)**. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:
Órgão:
12.01 Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00
Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; Vigência de 12 (doze) meses, da emissão de ordem de serviço;
Data da assinatura: 25 de abril de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. : 175/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11486/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADA: NEWCOM BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de conteúdo, visando à prestação de serviços de reportagem, redação, criação e produção audiovisual, para a geração de conteúdo destinado às redes sociais da Prefeitura, bem como sua gestão e monitoramento, com o fornecimento de mão de obra técnica e equipamentos para atender a Secretaria de Comunicação e Relações Sociais do Município de Guarujá, no valor total de **R$ 3.234.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais)**. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue:
Órgão:
28.01.00
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00
Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; Vigência de 12 (doze) meses, da emissão de ordem de serviço;
Data da assinatura: 27 de abril de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 247/2021 **T.A** Nº 02
DISPENSA Nº: 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6460/110758/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADO: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA UTILIZANDO BIODIGESTORES EM COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ-SP, ESPECIFICAMENTE NA REGIÃO DA PRAINHA BRANCA E PEREQUÊ, SITUADOS EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, COMO MODELO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ALTERNATIVA E SUSTENTÁVEL PARA O TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOMÉSTICO E PROMOÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NA REGIÃO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 30 DE MAIO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADITIVO Nº: 11759/2022
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADO: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Fraldas para

atender as demandas provindas de Mandado Judicial, Defensoria Pública do Estado, SIAD, UPAs e Residência Terapêutica do Município de Guarujá.
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00
Para os itens e valores abaixo registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	12.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE	MAMY	R$ 0,63 (sessenta e três centavos)
3	25.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG	Q BABY	R$ 0,69 (sessenta e nove centavos)

O fornecimento dos itens contratados será diretamente acompanhado e fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Saúde** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **19 de abril de 2023.**

EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
CONTRATADO: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Fraldas para atender as demandas provindas de Mandado Judicial, Defensoria Pública do Estado, SIAD, UPAs e Residência Terapêutica do Município de Guarujá.
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:
Órgão:
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00
Para os itens e valores abaixo registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	40.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO 30 A 40 KG	MASTERSOFT	R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos)
5	70.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO 40 A 70 KG	SLIM GERIATRICS	R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos)
6	140.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE 70 A 90 KG	SLIM GERIATRICS	R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos)
7	100.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE ACIMA DE 90 KG	SLIM GERIATRICS	R$ R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos)

O fornecimento dos itens contratados será diretamente acompanhado e fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Saúde** pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93; Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura; Data da assinatura: **19 de abril de 2023.**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 140/2019 - T. A. 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40245/942/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
LOCADORA: SRA. MARIA ADALGISA MARTINS DE ABREU
DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA: Abrigar o **Centro de Reabilitação e Fisioterapia, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde,** no **valor mensal de R$ 8.822,90** (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos). *Tendo em vista o interesse na prorrogação do referido contrato, conforme justificativas constantes no processo administrativo n° **40245/942/2018**, e nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245/91, resolvem as partes prorrogar o contrato por mais* **12 (doze) meses**, com vigência de **23 de abril de 2023 até 22 de abril de 2024**. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **Órgão: 16.01. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.** O presente contrato será diretamente acompanhado e fiscalizado, em todas as suas fases, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela locatária, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

Eu curto o Diário Oficial todo dia

facebook.com/prefeitura.guaruja

EDUCAÇÃO

EDITAL DE 2º CONVOCAÇÃO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação – Seduc, convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados por meio de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº001/2023 – SEDUC – Atividade de natureza voluntária, como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, sem vínculo trabalhista ou estatutário, na forma da Lei nº 9.608/1998 - a comparecerem ao Paço Municipal Raphael Vitiello, sito à Avenida Santos Dumont, nº 640, 1º andar, sala 20, sala multimídia, Santo Antônio - Guarujá/SP, no dia 8 de Maio de 2023, das 14h às 15h do 29º ao 39º classificados, e das 15h às 16h do 40º ao 49º para atribuição das turmas do programa.

Classificação	Horário	Data
Do 29º à 39º classificado	14:00h	08/05/2023
Do 40º ao 49º classificado	15:00h	

Classificação dos candidatos a Assistente de Alfabetização	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
29º	Sônia Ribeiro Vassão
30º	Cleide Pereira Da Cunha Dias
31º	Patrícia Helena Da Silva Ferreira Viscardi
32º	Elineuza Maria Dos Santos
33º	Eliane Dinis Do Nascimento
34º	Sandra Oliveira Dos Santos
35º	Deusinete De Lima Mendonça
36º	Daniella Bartorillo
37º	Bárbara Branco Mangueira
38º	Gisele Batista Prates
39º	Raimundo Eduardo Da Silva
40º	Pamella Borges Pereira de Moraes
41º	Sirana Fernandes Rodrigues da Silva
42º	Raíssa Santos De Andrade
43º	Lilian Aparecida Dos Santos Silva
44º	Lúcia Helena Firmo Dos Santos Rodrigues
45º	Maria Aparecida da Silva
46º	Dalila Lopes
47º	Aline Alves Espinhel Aguiar
48º	Fernanda Cabral Dos Santos Conceição
49º	Laryssa Carolline Firmo Dos Santos Rodrigues

Márcio Reis dos Santos
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação – Seduc, convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados por meio de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº001/2023 – SEDUC – Atividade de natureza voluntária, como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, sem vínculo trabalhista ou estatutário, na forma da Lei nº 9.608/1998 - a comparecerem ao Paço Municipal Raphael Vitiello, sito à Avenida Santos Dumont, nº 640, 1º andar, sala 20, Santo Antônio - Guarujá/SP, no dia 09 de Maio de 2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h do 93º ao 120º classificados, **munidos dos originais e fotocópia do RG e CPF, comprovante de residência, diploma e/ou atestado de conclusão de curso – PEDAGOGIA, certificados dos cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento e comprovante da experiência profissional mencionados no currículo entregue, para comprovação de títulos e posterior atribuição de turmas.**

Classificação dos candidatos a Assistente de Alfabetização	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
93º	Thamires Gama Botelho
94º	Nélia Dos Santos Rocha
95º	Lais Menezes Fernandes
96º	Francisca Cleide Oliveira Rocha Silva
97º	Luana Maia Guedes De Pinho
98º	Marcia Aparecida De Oliveira
99º	Tatiana Dos Reis Lima Demetrio
100º	Daniele De Oliveira Santos
101º	Nélia Dos Santos Rocha
102º	Laura Reis
103º	Tania Cristina De Almeida Barros
104º	Ana Claudia Souza Dos Santos
105º	Janyffer Da Silva Ferreira Calistro
106º	Lays Dos Santos Pinheiro
107º	Marinalva Teodózio da Silva
108º	Vanessa Da Silva Gois
109º	Elaine Daiana Oliveira Dos Santos Camargo
110º	Rebeca Rodrigues Dos Santos
111º	Adriana Da Costa Silva
112º	Érica Cristina Rodrigues Vicente
113º	Roseane Gomes Araujo Da Silva
114º	Tainá Urquiza Fagundes
115º	Flavia Daniela Dos Santos Costa
116º	Lívia Maria Dos Santos Santana
117º	Andréa Duarte Da Costa
118º	Lavinia Caroline Fernandes Bonfim Carmo
119º	Mariana Aparecida Da Silva Santos
120º	Júlia Freire De Aragão Sousa

Márcio Reis dos Santos
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.P.M.

A Direção da Escola Municipal Paulo Freire serve-se do presente edital para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às nove horas e trinta minutos em primeira chamada e às dez horas em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Avenida Tancredo Neves, s/n – Santa Clara, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia:
1 – ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA A.P.M DA E.M. PAULO FREIRE – BIÊNIO 2023-2024.

Guarujá, 04 de maio de 2023.
Camila Aparecida Buck da Cruz
Diretora de Unidade de Ensino
Pront: 13.035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – APM

A Direção da Escola Municipal Profª. Maria de Lourdes Gonçalves de Oliveira serve-se do presente edital para convocar toda a comunidade escolar, professores, funcionários e demais pessoas, para uma Assembleia Geral Ordinária dedicada à eleição dos novos membros da Associação de Pais e Mestres, a ser realizada aos dezesseis dias do mês de maio, de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Alameda Duartina, 95 – Vila Áurea, Guarujá, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Eleição dos novos membros da APM, referente ao biênio 2023/2024; 2) Pretensão de compras para este determinado biênio; 3) Valor da contribuição voluntária da APM.

Guarujá, 04 de maio de 2023.
Denise de Alcântara Coelho
Diretora de Unidade de Ensino
Pront. 7.791

SAÚDE

Portaria – SESAU Nº07/2023

ALESSANDRA TAVEIRA FERNANDES, Secretária Municipal de Saúde Interina no uso de suas atribuições que a lei lhe confere:
Considerando o disposto no Artigo 15, subseção I do Decreto Municipal nº 8975/10, relativo ao processo de seleção de Organizações Sociais, da Lei Municipal 3825/2010 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a **Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais**, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e definir suas atribuições para os chamamentos públicos a serem realizados no exercício de 2023.
Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
a) Bruna Cunha Ferrari Suplicy – Prontuário: 22704 – Presidente – membro titular; e Liliane de Alcantara Araújo – Prontuário: 22555 – membro suplente
b) José Fernando de Jesus Fonseca – Prontuário: 15968 – membro titular; e Edson Antonio Fernandes – Prontuário: 2151 – membro suplente
c) Katia Ferreira – Prontuário: 22058 – membro titular; e Fabiana Neves Alvarez – Prontuário: 22605 – membro suplente
Art. 3º – A Comissão terá as seguintes atribuições:
I - Receber os documentos e programas de trabalho previstos no edital de chamamento público;
II - Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de chamamento público, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
V - Instituir Comissões de Apoio das áreas técnicas correspondentes, para análise dos documentos técnicos apresentados.
Parágrafo único – A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dirimir e esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições da Portaria 03/2023.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Guarujá, 05 de maio de 2023.
ALESSANDRA TAVEIRA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

Guarujá, 05 de maio de 2023
Considerando Decreto Municipal Nº 15235/2022 que dispõe sobre os documentos obrigatórios para formalização de parceria através de emendas parlamentares municipais impositivas previstas direcionadas às entidades do Terceiro Setor;
Considerando a convocação das Organizações da Sociedade Civil realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Diário Oficial do Município em 04/03/2023;
A Assessoria do Terceiro Setor em Saúde, convoca as entidades abaixo relacionadas, que receberam redestinação de emendas impositivas municipais e não apresentaram a documentação completa, para retirar a lista de pendências no prazo de 02 (dois) dias úteis:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ASIPAVIC – ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VICENTE DE CARVALHO	665091590001-44
ASCESA – ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE CULTURAL ESPORTIVA SOCIAL E AMBIENTAL	336956840001-42
FELIZ CIDADE – ASSOCIAÇÃO FELIZ CIDADE	405489550001-00
INSTITUTO ASAS	398156460001-52
INSTITUTO BRASILEIRO RESPEITO POR VOCE	118345540001-00
ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMANDO	352351580001-25
ABENÇOADAS PATINHAS – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL ABENÇOADAS PATINHAS	424305060001-80
INSTITUTO FAROL CENTRO DE EXCELENCIA E INOVAÇÃO EM AUTISMO	458296020001-94

As entidades supramencionadas que não entregarem os documentos faltantes até o dia 16/05/2023, terão seus processos devolvidos para Secretaria Municipal de Finanças indicando que a análise de impedimentos se encontra prejudicada.
Informamos ainda que a relação de documentos foi encaminhada aos e-mails de cada Instituição.

Vênus Mas de Oliveira Santos
Assessora Institucional – Terceiro Setor em Saúde
Alessandra Taveira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde Interina

Guarujá, 05 de maio de 2023

A Assessoria do Terceiro Setor em Saúde, comunica as entidades abaixo relacionadas e que receberam indicação de emendas impositivas municipais, a apresentar os documentos abaixo para análise prévia quanto à viabilidade técnica para sua execução. Os documentos listados deverão ser enviados **via e-mail para:** sesau.terceiro.setor@gmail.com - assunto: "Formalização Emenda 2023"

Prazo para entrega 05/06/2023, conforme art. 4° do Decreto n° 15235/2022.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA

1. Ofício endereçado ao Secretário de Saúde solicitando formalização de Termo de Fomento / Convênio, de acordo com Emenda Impositiva Parlamentar
2. Cópia do estatuto social registrado em cartório e eventuais alterações
3. Cláusula do estatuto social que indique que os objetivos da instituição são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social
4. Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública da União
5.Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado
6.Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Município
7.Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
9. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ)
10. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado
11. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
12. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (nome, qualificação, endereço completo, cargo, RG, CPF, e-mail, telefone)
14. Documentos pessoais da responsável legal da OSC (RG, CPF, comprovante de residência)
15. Comprovante de endereço da Entidade atualizado - Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse legítima do imóvel onde são/serão executados os serviços oferecidos (contrato de locação, escritura, etc)
16. Plano de Trabalho, que atenda aos requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com quadro de Despesas com Recursos Humanos (com nome, cargo, carga horária, remuneração e encargos), quando tratar-se de serviços não complementares ao SUS;

No caso dos serviços complementares ao SUS, o Plano de Trabalho deverá atender aos requisitos do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/1993 e demais alterações, com quadro de Despesas com Recursos Humanos (com nome, cargo, carga horária, remuneração e encargos).

Cronograma de Desembolso

17. Relatório de Atividades do Exercício anterior
18. Declaração firmada pelo Representante Legal, de que não se encontram impedidos de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.
19. Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, artigo 91 do Estatuto da Criança e Adolescente se necessário.
20.Certificado de inscrição no Conselho Municipal da área de atuação se necessário.
21. AVCB
22. Alvará de Funcionamento
23. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante

Obs.: Todos os documentos deverão estar dentro da vigência.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DON DOMENICO RANGONI	10.706.587/0001-02
INSTITUTO RAIOS DE SOL	43.523.806/0001-77
APAAG – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE GUARUJÁ	04.211.135/0001-57

Vênus Mas de Oliveira Santos
Assessora Institucional – Terceiro Setor em Saúde
Alessandra Taveira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde Interina

CULTURA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL CNPJ: 34.938.474/0001-09 Endereço: Rua Duque de Caxias, 571, Parque Estuário - Guarujá SP Cep.: 11450-260.Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto, O desnvolvimento das atividades de Fanfarra, Bombeiro Mirim e Juvenil e Teclado,sendo disponibilizada 60(sessenta) vagas para o atendimento de crianças acima de 06 anos Município de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). PERÍODO: 06 (seis) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 009/23 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ECLÉTICO LIDERANÇA LÚDICA ORGANIZADA - ELLO CNPJ: 29.516.271/0001-86 Endereço: Avenida Ademar de Barros, 210,sala 32 - Guarujá SP Cep.: 11430-000.Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto, Organizar espaços públicos de contação de histórias e distribuição de livros para 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes, inserindo esse público no mundo da cultura e ampliando seu olhar para o mundo – Modalidade: Oficinas de Contação de História – Projeto Transformando Livros em Sorrisos, oferecer 20 apresentações de Teatro – PROJETO Show da Genô – Teatro Dançante em 110 escolas públicas no Município de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PERÍODO: 05 (cinco) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 192/23 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ARTE EM MOVIMENTO ANA ZUCCHI CNPJ: 30.457.457/0001-90 Endereço: Avenida Oswaldo Cruz, 621, sala 05, Pae Cará - Guarujá SP Cep.: 11460-101 . Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto, Renovação do Módulo IV dos Cursos e Oficinas de Flamenco, Oficina de Sapateado, Oficina de Variação de Repertório, Oficina de Composição Coreográfica em complementação de modalidades para o curso de Formação em Dança para o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos moradores de Vicente de Carvalho e bairros adjacentes do Município de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais). PERÍODO: 12 (doze) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 274 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE – LOCUTORES DA BAIXADA SANTISTA CNPJ: 33.271.187/0001-17 Endereço: Rua Sete, 50, Jardim Cidamar - Pereque - Guarujá SP Cep.: 11446-375 . Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar curso de Violão, Cavaquinho, Canto e Dança, para o atendimento de crianças, adolescentes e adultos moradores do Município de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). PERÍODO: 10 (dez) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 250 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO CIA BALLET ART MESQUITA CNPJ: 36.455.810/0001-80 Endereço: Avenida Santos Dumont, 1.684, Jardim Boa Esperança - Guarujá SP Cep.: 11460-007 . Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar o ensino da Dança: Ballet Contemporâneo, Jazz e Percussão, para o atendimento de 80(oitenta) alunos; jovens, adolescentes e adultos dos 03 aos 25 anos, contemplando o Município de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). PERÍODO: 12 (doze) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 155 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ASAS CNPJ: 39.815.646/0001-62 Endereço: Rua Ilha da Madeira, 122, Vila Funchal - Guarujá SP Cep.: 11432-030 . Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto oferecer Aulas de Ballet para o atendimento de 80(oitenta) crianças e adolescentes dos 03 aos 17 anos, contemplando o bairro do Jardim Progresso de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). PERÍODO: 12 (doze) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 135 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO BRASILEIRO RESPEITO POR VOCÊ CNPJ: 11.834.554/0001-00 Endereço: Rua Oscar Sampaio, 105, Jardim Santense - Guarujá SP Cep.: 11450-370 . Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto a inclusão social e desenvolvimento cognitivo através do ensino da Música, para o atendimento de 30(trinta) alunos acima de 12 (doze) anos, contemplando o Município de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). PERÍODO: 10 (dez) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 233 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÍCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE CNPJ: 10.629.852/0001-04 Endereço: Rua Uruguai, 1.212, Balneário Guarujá - Guarujá SP Cep.: 11442-220 . Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto, Criação de Espetáculo de Dança: Apresentações gratuitas, sendo 06 (seis) em escolas públicas e 02 (duas) em praças públicas, disponibilizando 30 (trinta) vagas para o atendimento de criançase adolescentes, estudantes de dança selecionados através de seletiva no Município de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). PERÍODO: 08 (oito) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 019 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SECULT - TERMO DE FOMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÍRCULO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RODA DANÇANTE CNPJ: 10.629.852/0001-04 Endereço: Rua Uruguai, 1.212, Balneário Guarujá - Guarujá SP Cep.: 11442-220 . Objeto da Proposta: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ofinas presenciais de Baby Class, Ballet Preparatório, Jazz, Dança Livre, Sapateado, Flamenco, Capoeira e Teatro para o atendimento de crianças e adolescentes dos 03 aos 14 anos, de ambos os sexos, contemplando os bairros; Enseada, Barreira do João Guarda, Cidade Atlântica I e II, Canta Galo, Vila Baiana, Pedreira, Areião, Maré Mansa e comunidades de Guarujá/SP, atendendo 180 (Cento e oitenta) munícipes do Município de Guarujá/SP. VALOR DO REPASSE: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). PERÍODO: 06 (seis) meses, exercício 2023. TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº 199 contemplam a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria de Cultura. Guarujá, 13 de abril de 2023 Renato Marcelo Pietropaolo Secretário Municipal de Cultura.

DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, nos termos da Resolução n° 001/2018 – GAB SEDECON publicada em Diário Oficial do Município de 25 de julho de 2018, COMUNICA que na data do dia 06 de Maio, das 19:00 às 00:00 horas a via: : Av. Francisco de Castro n° 432 ao 494, Bairro: Vila Áurea, estará bloqueada ao tráfego de veículos; tudo conforme decidido no processo administrativo nº19162/2023.

Guarujá, 04 de Maio de 2023.

ANA VALÉRIA AMORIM QUEIROZ

Secretária Adjunta de Defesa

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, nos termos da Resolução n° 001/2018 – GAB SEDECON publicada em Diário Oficial do Município de 25 de julho de 2018, COMUNICA que na data do dia 06 de Maio, das 19:30 às 00:00 horas a via: : : Rua Castro Alves entre os trechos Av. Guilherme Backeuser e Rua Quatro, Bairro: Sítio Paecara, estará bloqueada ao tráfego de veículos; tudo conforme decidido no processo administrativo nº19150/2023.

Guarujá, 04 de Maio de 2023.

ANA VALÉRIA AMORIM QUEIROZ

Secretária Adjunta de Defesa

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, nos termos da Resolução n° 001/2018 – GAB SEDECON publicada em Diário Oficial do Município de 25 de julho de 2018, COMUNICA que na data do dia 06 de Maio, das 19:30 às 00:00 horas a via: : Av. Manoel da Cruz Michael n° 333 ao 387, Bairro: Santa Rosa, estará bloqueada ao tráfego de veículos; tudo conforme decidido no processo administrativo nº19158/2023.

Guarujá, 05 de Maio de 2023.

ANA VALÉRIA AMORIM QUEIROZ

Secretária Adjunta de Defesa

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, nos termos da Resolução n° 001/2018 – GAB SEDECON publicada em Diário Oficial do Município de 25 de julho de 2018, COMUNICA que na data do dia 07 de Maio, das 14:00 às 19:00 horas a via: Rua Vereador Valter Gonçalves entre o trecho Rua Oscar Sampaio e Rua Paraná, Bairro: Jardim Santense, estará bloqueada ao tráfego de veículos; tudo conforme decidido no processo administrativo nº20101/2023.

Guarujá, 06 de maio de 2023.

ANA VALÉRIA AMORIM QUEIROZ

Secretária Adjunta de Defesa

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR - 09/05/2023 - terça-feira

PAUTA

1 – Expediente:

a) Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior;

b) Turismo de Aventura – Turismo Receptivo;

c) Evento de Balonismo

2 – Assuntos gerais:

Elenice Martinez

Secretária Executiva

» GESTÃO 2023-2025

Inscrições para eleições da Cipa terminam nesta segunda-feira

Terminam, nesta segunda-feira (8), as inscrições para as eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa), gestão 2023-2025, da Prefeitura de Guarujá. Os interessados em se candidatar a uma vaga devem se cadastrar até às 16 horas, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço http://intranet.guaruja.sp.gov.br ou link http://tiny.cc/cipagja2023, que pode ser acessado no QR Code na foto. A votação acontece entre os dias 22 de maio e 05 de junho.

Podem se candidatar os servidores e empregados públicos do quadro permanente da Prefeitura de Guarujá, sendo vedada a inscrição daqueles que estejam cedidos ou permutados a outros municípios ou órgãos públicos, bem como aqueles que estejam em licença para exercício de mandato classista ou eletivo. Também não podem se inscrever os estagiários, empregados contratados por prazo temporário e os servidores comissionados.

No total, serão eleitos nove membros para formar a nova composição da Cipa, sendo cinco titulares e quatro suplentes. Após análise dos requerimentos de inscrição pela comissão eleitoral, será divulgada a relação de candidaturas, no Diário Oficial a partir do dia 10 de maio.

» EMPREENDEDORISMO

Município oferta 40 vagas para workshop sobre planejamento financeiro

A formação acontece na segunda-feira; inscrições já estão abertas e devem ser feitas pela internet até o preenchimento das vagas

A Prefeitura de Guarujá está com inscrições abertas para o workshop: "Comece Seu Planejamento Financeiro". Ao todo, são disponibilizadas 40 vagas. A capacitação tem como público-alvo microeemprendedores da Cidade ou quem deseja começar a empreender.

A ação é coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário (Sedep) e as inscrições podem ser feitas no link: https://forms.gle/RDtEqAiJbaPNYxp29, que pode ser acessado pelo QR Code na foto. O workshop acontece nesta segunda-feira (8), das 10 às 13 horas, e será realizado na agência da Sicoob Arenito, em Vicente de Carvalho, que fica na Avenida Santos Dumont, 694 – Pae Cará. As inscrições terminam até o preenchimento das vagas. Outras informações podem ser obtidas no WhatsApp: (13) 3040 7432.

A partir de uma oficina rápida e prática, o aluno aprenderá como fazer um planejamento correto e completo, separar suas finanças para melhor controle, além de entender o plano, o modelo de negócios e a estrutura de custos. Desta forma, terá um plano de ação de finanças, seja para uma ideia ou negócio, e estará preparado com relação à questão financeira.

MÊS DO EMPREENDEDORISMO

Esta é uma da série de capacitações que a Sedep preparou para o Mês do Empreendedorismo, cuja semana é celebrada de 22 a 26 de maio. As formações representam uma parceria da Prefeitura com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que tem ainda o apoio da Associação Comercial e Empresarial de Guarujá (Aceg), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Centro Universitário Leonardo Da Vinci (Uniasselvi) e Secretaria Municipal de Educação (Seduc).

Fotos Divulgação

Em uma oficina rápida e prática, o aluno aprenderá como fazer um planejamento correto e completo

infoclick

Neic Príncipe Herdeiro homenageia profissões

Fotógrafo e cozinheira foram as profissões homenageadas pelo Núcleo de Educação Infantil e Conveniado (Neic) Príncipe Herdeiro, no Morrinhos. A ação aconteceu na última semana em alusão ao Dia do Trabalhador, celebrado na segunda-feira (1º). O objetivo foi utilizar uma experiência lúdica para proporcionar às crianças a construção da identidade e dos vínculos sociais

1Doc: Proc. Administrativo 4.270/2023 | Anexo: Diario_Oficial_de_Guaruja_Ed_5_153_Ano_2021_fls_9.pdf (14/16) 183/453

Vandro Prado

Iniciativa foi marcada por capacitação e apresentação musical

» REDE DE ENSINO

Projeto cultural aborda história do samba com oficinas e apresentação musical

A rede municipal de ensino recebeu, na última semana, o Projeto Sedento - Trio Gato com Fome, que realizou capacitação e apresentação musical a professores e alunos inscritos, com idade entre 12 e 18 anos. As ações foram realizadas no Teatro Municipal Procópio Ferreira, com uma oficina de instrumentos e apresentação musical de samba. Anteriormente, em 24 de abril, os professores participaram de palestra online.

O Trio Gato com Fome abordou a história do samba paulista, destacando as fazendas de café pelo interior do Estado, até chegar ao centro urbano da Capital. Além disso, a formação também envolveu questões como sotaques, singularidades do Carnaval paulista tradicional e seus principais ícones.

» TEATRO

Terceiro Sinal é atração de hoje no Procópio

A peça *Terceiro Sinal* está em cartaz hoje, às 20 horas, no Teatro Municipal Procópio Ferreira (Avenida Dom Pedro I, 350 – Jardim Tejereba). O espetáculo mostrará a trajetória de uma companhia de teatro, trazendo detalhes sobre as alegrias e tristezas da vida nos palcos e as reviravoltas nos bastidores. O ingresso custa R$ 20,00 e pode ser adquirido hoje mesmo, na bilheteria do Procópio. A classificação é livre.

Arquivo/PMG

» DIVERSIDADE

21ª Grande Festa Cigana acontece hoje na Escola Dirce Valério Gracia

Novidade nesta edição é a apresentação de músicos do grupo Kallons Musical Show

Reprodução
Fotos Divulgação

Ponto alto da celebração é o 'ritual do fogo' ou 'ritual da fogueira cigana' à Santa Sara, que utiliza pão, sal e vinho

Para celebrar uma cultura milenar e rica por suas tradições e diversidade, a 21ª Grande Festa Cigana acontece hoje, a partir das 19 horas. A festa será realizada na da Escola Municipal Dirce Valério Gracia (Avenida Dom Pedro I, 340 – Jardim Tejereba – ao lado do Teatro Procópio Ferreira) e marca o início das comemorações pelo Dia Nacional do Cigano, celebrado em 24 de maio. O evento é uma realização da Tsara Gitana Cléo (Lua Bonita) e tem apoio da Prefeitura de Guarujá, por meio das secretarias municipais de Cultura (Secult) e Comunicação e Relações Sociais (Secom).

A festa, que é uma homenagem à padroeira dos ciganos, Santa Sara Kali, contará com shows de danças ciganas, dança do ventre, cartomancia e exposição de artigos da cultura cigana. Além disso, há uma novidade nesta edição, a apresentação de músicos do grupo Kallons Musical Show.

O ponto alto da celebração é o 'ritual do fogo' ou 'ritual da fogueira cigana'. É um rito à Santa Sara que utiliza pão, sal e vinho, pedindo as bênçãos da padroeira. Ao terminar, os ciganos dançam em volta da fogueira, celebrando a vida com alegria, palmas e canto. O fogo é sagrado para a cultura cigana, pois esquenta o acampamento em noite fria, aquece o alimento e queima as energias negativas.

O convite individual da festa custa R$ 10 e será arrecadado um quilo de alimento não perecível para o acampamento da Comunidade Cigana de Poços de Caldas, em Minas Gerais. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 9 8189-6718.

HISTÓRIA

O Dia Nacional do Cigano foi instituído em 25 de maio de 2006, em reconhecimento à contribuição da etnia cigana na formação da história e da identidade cultural brasileira. No calendário cigano, o dia 24 de maio é dedicado à Santa Sara Kali, padroeira da etnia.

» SERVIÇO ITINERANTE

Bom Prato Móvel passa a atender comunidade da Pedreira

Iniciativa visa facilitar o acesso à refeição e garantir segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social

Diego Marchi

Serviço foi conquistado em agosto do ano passado e já atendeu bairros como Morrinhos e Sítio Conceiçãozinha

A unidade móvel do Bom Prato de Guarujá passou a atender a comunidade da Pedreira e seguirá no local até setembro. O caminhão ficará estacionado na Rua Assis Chateaubriand, 2105. São servidas 300 refeições diárias, de segunda a sexta-feira, com atendimento das 10h30 até o término das refeições. A iniciativa é uma parceria da Prefeitura de Guarujá com o Governo Estadual.

A ação é coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Sedeas) e visa facilitar o acesso à refeição e garantir a segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social que não têm condições de se locomover até a unidade fixa do Bom Prato, que fica na Avenida Áurea Gonzales de Conde, 47 – Vila Áurea, em Vicente de Carvalho.

ATENDIMENTO

O caminhão do Bom Prato Móvel foi conquistado pelo Município em agosto do ano passado, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado. O equipamento serve 300 refeições diárias (270 adultos e 30 crianças) ao custo de R$ 1,00 a unidade.

Além do Bom Prato, a Prefeitura mantém dois restaurantes populares conveniados e onde também é possível almoçar pagando apenas R$ 1,00. Eles ficam nos bairros Santo Antônio (Alameda das Violetas, 330) e Vila Baiana (Rua Colômbia, 1125).

BOM PRATO

A unidade fixa do Bom Prato, em de Vicente de Carvalho, oferta, de segunda a sexta-feira, 150 cafés da manhã, por R$ 0,50 cada, no período das 7 às 9 horas. Já no almoço são servidas 1.200 refeições (sendo 300 na unidade móvel), das 10h30 às 14 horas ou até alcançar cota.

Inaugurado em agosto de 2014, o estabelecimento foi viabilizado a partir de uma parceria entre a Prefeitura de Guarujá e o Governo do Estado. A unidade é gerenciada pelo Ministério Evangélico Palavra de Vida, em parceria com a Sedeas.

» ALIMENTAÇÃO

Caminhão do Peixe tem pescados a preços acessíveis

De segunda (8) a quinta-feira (11), o Caminhão do Peixe de Guarujá percorre os bairros da sede do Município e do Distrito de Vicente de Carvalho oferecendo pescados a preços mais acessíveis. No veículo, a população poderá encontrar sardinha, mistura, corvina, pampo, pescada, espada, camarão, tilápia, bagre, carapeva, gordinho, tainha e galo. No local, também acontece a Feira de Agricultura Familiar com temperos, frutas, legumes e verduras mais em conta.

Fábio Bueno

Caminhão do Peixe atende semanalmente em cinco bairros

Confira a programação:

Segunda-feira (8)
Das 10 às 17 horas – Em frente ao camelódromo, na Praça 14 Bis – Vila Alice, em Vicente de Carvalho. No local, acontece também a Feira de Agricultura Familiar

Terça-feira (9)
Das 8 às 12 horas – Ao lado do Supermercado Extra (Avenida Áurea Gonzales de Conde, 258 - Vila Áurea)

Das 14 às 17 horas – Centro de Atividades Educacionais e Comunitárias (Caec) Márcia Regina dos Santos (Avenida Mário Daige, 1.440 – Jardim Boa Esperança)

Quarta-feira (10)
Das 8 às 15 horas – Rua Acre com Avenida Desembargador Plínio de Carvalho Pinto – Enseada. No local, acontece também a Feira de Agricultura Familiar

Quinta-feira (11)
Das 8 às 15 horas – Centro Comercial ao lado do mercado Super X – Morrinhos II